

MAIS-VALIA

Boletim Informativo



República de Moçambique
Ministério das Finanças
Autoridade Tributária de Moçambique
Gabinete de Comunicação e Imagem
Repartição de Comunicação para área dos
Mega Projectos

AT aposta na valorização dos Recursos Humanos

Realizou-se no pretérito dia 15 de Março do corrente, na Cidade da Matola, o VII Seminário Nacional Sobre a Execução da Política Fiscal e Aduaneira, que teve como lema a “Valorização dos Recursos Humanos como Factor Decisivo na Tributação dos Recursos Naturais em prol do Desenvolvimento Económico”. O evento contou com a presença do Exmo. Sr. Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, quadros médios e superiores da organização e outros e técnicos da instituição, o representante da Confederação das Associações do Sector Privado de Moçambique (CTA), da INTERTEK, da Universidade Eduardo Mondlane, de

parceiros de Memorandos de Entendimento para a Educação Fiscal e Popularização do Imposto, Autoridades Locais, parceiros de cooperação do Fundo Comum da AT, representantes do sector informal, entre outros convidados, num total de 305 participantes. Como parte também do programa do VII Seminário Nacional, foram ainda proferidas duas palestras

Presente e Perspectivas para 2013

Como é de conhecimento público, a meta da receita global arrecadada pela AT em 2012, alcançou os 95.537,96 milhões de MT, correspondendo 92.998,45 milhões de MT de receitas correntes e 2.539,51 milhões de MT de receitas de capital, o que em função da previsão de

de 2011, implicou num crescimento nominal de receitas na ordem 21,66%, tendo em conta a cobrança alcançada de 81.058,50 milhões de MT naquele período homólogo. Dos 98.615,05 milhões de MT de receita global cobrada em 2012, 96.835,63 milhões de MT correspondente a 98,20% do total arrecado, são de receitas correntes e 1.779,41 milhões de MT, que representam 1,80% do total, são de receitas de capital. Por seu turno, 67.407,79 milhões de MT, resultaram da cobrança dos impostos internos e 31.207,26 milhões foram provenientes dos impostos sobre o comércio externo. Quanto as Receitas Fiscais programadas no valor de 80.441,70 milhões de MT para 2012, foram colectados 88.341,89 milhões de MT, correspondente a uma realização de 109,82% e um crescimento de 29,41% quando comparado com o período homólogo anterior e uma contribuição de 21,32% no PIB. As Receitas de Capital tiveram uma arrecadação de 1.779,41 milhões de MT contra uma programação de 2.539,51 milhões de MT, correspondente a uma realização de 70,07% e a um crescimento negativo na ordem de 0,60%. Em termos de estrutura da receita, as Receitas Fiscais ainda mantêm o maior peso, 89,58%, justificando-se pelo facto de deterem os grupos de impostos mais representativos, nomeadamente: Impostos sobre o Rendimento, Impostos sobre Bens e Serviços e os Outros Impostos, seguido pelas Recei-



VII Seminário Nacional Sobre a Execução da Política Fiscal e Aduaneira

temáticas sobre os recursos naturais e a electrificação rural em Moçambique, pelos Exmos Dr. Abdul Razak e eng. Pascoal Bacela, respectivamente Vice-Ministro dos Recursos Minerais e Director Nacional da Energia, em representação dos respectivos titulares das pastas ministeriais, que não se puderam fazer presentes por motivos de sobreposição de agenda.

crescimento de 17,86%, em relação ao cobrado em igual período do ano anterior e uma contribuição de 23,06% do PIB a preços correntes. No entanto, a AT, durante o período em apreço, colectou para os cofres do Estado o montante de 98.615,05 milhões de MT, correspondente a uma realização 103,22% e um rácio de 23,80% sobre o PIB. Comparando com igual período

Destaques nesta edição:

VII Seminário Nacional da AT	1
BM analisa Política Monetária do país	13
MPD fala sobre a recessão na Zona Euro	15
Divulgado Estudo da USAID sobre a JUE	17
Tributação da Indústria Extractiva	26
Tributação de Mais-Valias: Teoria e Prática	31
Entre Nós: Artur Mondlane	35



Editorial

“A Valorização dos Recursos Humanos como factor decisivo na tributação dos Recursos Minerais em prol do Desenvolvimento económico”

Para o VII Seminário Nacional sobre a Execução da Política Fiscal e Aduaneira, a Autoridade Tributária (AT) escolheu, nesta era de informação e no actual contexto de diversas mudanças rápidas em que nos encontramos, o lema acima, colocando o capital humano, como o recurso mais importante de qualquer organização, num alto pedestal. E não só, foi ainda pensando neste recurso e na valorização da mulher no seio desta distinta organização que, e aproveitando a euforia do mês da mulher, cinco (5) Delegadas foram indicadas para representarem a instituição nas províncias de Maputo, Gaza, Tete, Niassa e Cidade de Maputo. Com este gesto, a AT distanciou-se da habitual cultura de algumas organizações que, normalmente, nos remetem a um ambiente informal e discriminatório entre os seus funcionários, sem planos de carreira definidos, tornando-se regra, a escolha de homens para assumi-

rem a melhor posição na organização, deixando de fora o ideal que seria a construção de pessoas (sejam elas homens ou mulheres) capazes de exercerem profissões e funções de chefia, independentemente do sexo e numa situação de igualdade de oportunidades no emprego. De novo, ao escolher o lema acima mencionado, a AT não só provou o seu empenho na valorização do capital humano como também, ao nomear as 5 Delegadas, fez passar uma mensagem muito importante: A de que “O capital humano é muito especial e não pode nem deve ser tratado como mero recurso organizacional. Que a AT deve deixar de gerir pessoas e passar a gerir *recursos humanos* e olhar para estes, como seres proactivos, dotados de inteligência, conhecimentos, habilidades conhecimentos difusos, atitudes, personalidades, aspirações, percepções, capazes de responderem às responsabilidades com ini-

ciativas próprias, ajudando a organização a atingir os seus objectivos e metas. Por outras palavras, que não se deve administrar apenas *as* pessoas, mas sim administrar *com* as pessoas”

Ainda sobre o lema escolhido, grande ênfase é dedicada aos recursos minerais e exploração dos petróleos, cuja contribuição para a receita da AT registou um crescimento de 137,90% e 152,34%, respectivamente. Sem dúvida alguma que se trata de um grande contributo particularmente se tivermos em conta o facto da AT, com a ultrapassagem das metas em 2012, ter contribuído para a redução da dependência externa em 30%. É nesta perspectiva que devemos olhar para este sector, como um catalisador do desenvolvimento económico, contrariando as abordagens que olham para a abundância destes recursos como um problema para o crescimento, problema esse explicado pela “dutch disease” ou seja,



a “doença holandesa”: de acordo com esta teoria, a exportação dos recursos naturais aumenta o valor relativo da moeda do país, dificultando a exportação de outros produtos (tornando-os não competitivos no mercado internacional) e, por vezes, devastando sectores como alguns serviços e a agricultura. Estes sectores da economia ora não competitivos poderiam ser o veículo do progresso tecnológico e de diversificação das exportações mas acabam por ser menosprezados. Outrossim, diz respeito ao facto de que os enormes recursos financeiros provenientes das exportações dos recursos naturais tenderem a levar os Estados subdesenvolvidos a não investirem em instituições de cobrança de impostos e taxas, dado que as receitas do Estado vêm fundamentalmente, das exportações desses recursos valiosos (Paul Collier)!

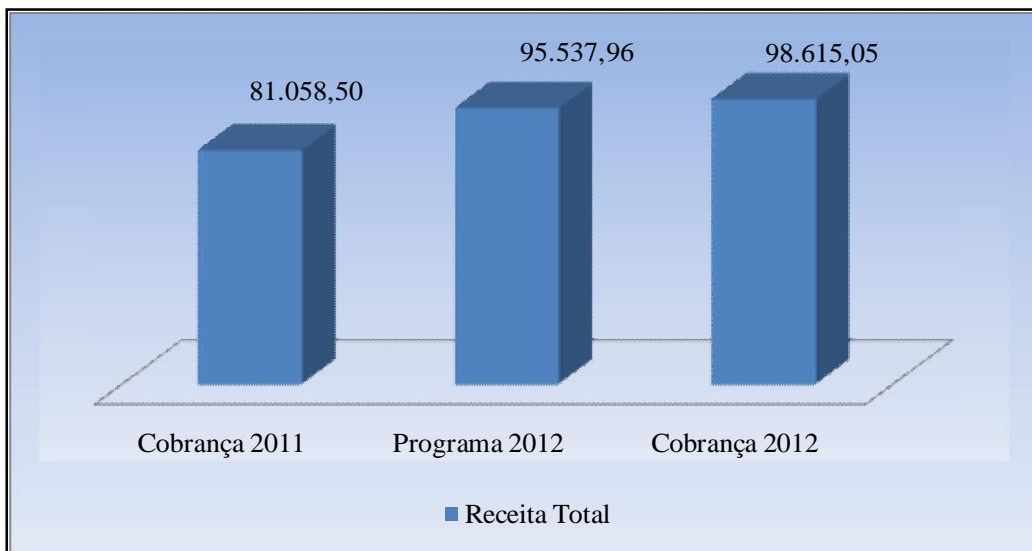
E, porque não podia terminar sem fazer uma menção ao tema da actualidade, o primeiro serviço público “online”, ficam aqui alguns comentários. Trata-se de um dado adquirido e a Janela Única Electrónica veio para ficar. Que a recente operacionalização dos módulos de trânsito, armazéns aduaneiros e garantias, venha fortalecer, ainda mais, os objectivos que ditaram a adopção deste sistema pela AT, transformando os desafios que estes e os anteriores módulos carregam, em oportunidades de maior eficiência e eficácia na colecta da receita, redução dos tempos de desembaraço e combate à fraude.

Todos juntos fazemos Moçambique!

A Directora
Berta Macamo



AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont. pag. 1)



Evolução da cobrança de receitas 2011-2012, em Milhões de MT

tas não Fiscais, que tiveram um peso de 5,35%, perfazendo um total de 95% das receitas arrecadadas. Quanto à contribuição dos grandes contribuintes, no âmbito da mobilidade das DAF's para as UGC's, estavam registados 1.199 Grandes Contribuintes, sendo que, durante o ano de 2012, procedeu-se a título excepcional, ao saneamento de alguns deles na UGC de Maputo, passando de 658 para 531 contribuintes. De salientar que a contribuição dos grandes contribuintes no período em análise foi de 58,00% na receita total colectada pela AT. Esta prestação representa um crescimento de 24,94% em relação ao exercício de 2011 cuja cobrança situara-se em 45.781,32 milhões de MT, tendo igualmente contribuído para o PIB em 13,80%.

Quanto aos mega projectos, durante o exercício em análise estiveram em funcionamento sete (7) megas projectos, sendo os sectores abrangidos: i) Indústria extractiva (sectores de petróleos e de recursos minerais); ii) Indústria transformadora (fundição); e iii) indústria energética.

A sua contribuição para os cofres do Estado no período em referência, foi de 5.656,59 milhões de MT, contra 2.803,20 milhões de MT cobrados em

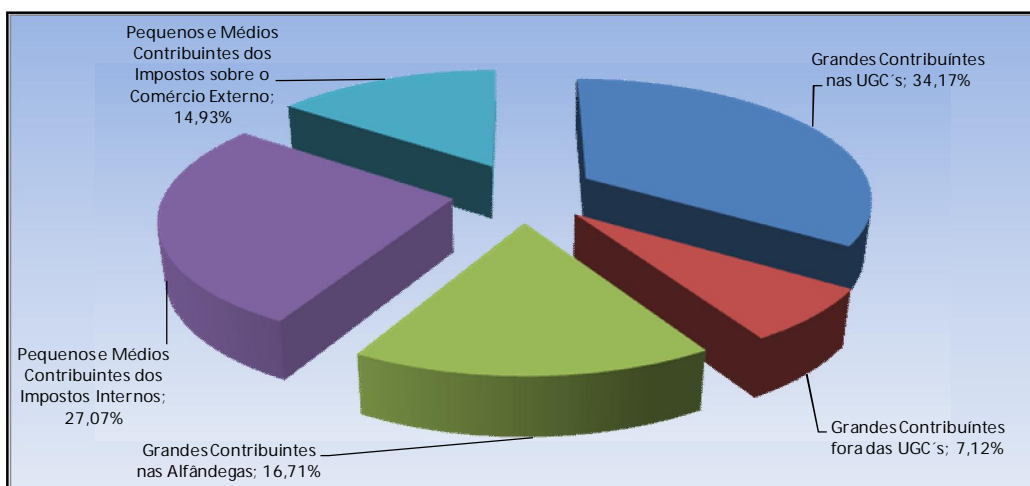
igual período do ano de 2011, o que representa um crescimento em termos nominais de 101,79%. Não obstante este crescimento, a sua contribuição, corresponde a uma quota de 5,73% em relação a receita cobrada pela AT. Contribuíram mais para este desempenho os sectores de Exploração de Recursos Minerais e Exploração de Petróleos, cujos crescimentos foram de 137,90% e 152,34%, respectivamente. Em termos nominais, as rubricas IRPC e Impostos sobre a Produção foram as que mais cresceram durante este período, tendo em conta que em 2012, em sede do IRPC, foram arrecadados 2.734,47 milhões de MT,

contra 1.091,47 milhões de MT arrecadados em 2011, o que equivale a 150,53% de crescimento nominal. No caso do Imposto sobre a Produção, foram colectados 506,97 milhões de MT, contra 152,97 milhões de MT, o que representa um crescimento nominal de 231,43%, sendo a rubrica IRPS a que menos cresceu, ao situar-se em 41,17%.

Este desempenho explica-se, no sector exploração de petróleos, pela contribuição do IRPC com crescimento nominal de 173,9% quando comparado com período homólogo de 2011 devido a retenções na fonte de não residentes resultantes do incremento das actividades de

prospecção e pesquisa no Bloco M-10 e de sísmica no Bloco de Sofala, bem como a contribuição do Imposto sobre a Produção de Petróleo com 88,8% de crescimento nominal em relação ao ano de 2011 devido: i) a expansão da capacidade de processamento das instalações centrais de Pande e Temane, que incrementou a capacidade de produção de gás natural dos anteriores 120 milhões de GJ para 183 milhões de GJ, o que por sua vez, permitiu satisfazer a demanda dos clientes, incluindo aqui o novo cliente nacional, AGREKO, que tem como actividade principal a produção de energia eléctrica a partir de Ressano Garcia cujos primeiros recebimentos de gás natural ocorreram em meados de Julho de 2012 ; ii) ao início de pagamento de royalties do novo condensado extraído em fase experimental pela SPM cujo término está previsto para Janeiro de 2013, após o que seguir-se-ão discussões técnicas ao nível do INP sobre o respectivo Plano de Desenvolvimento .

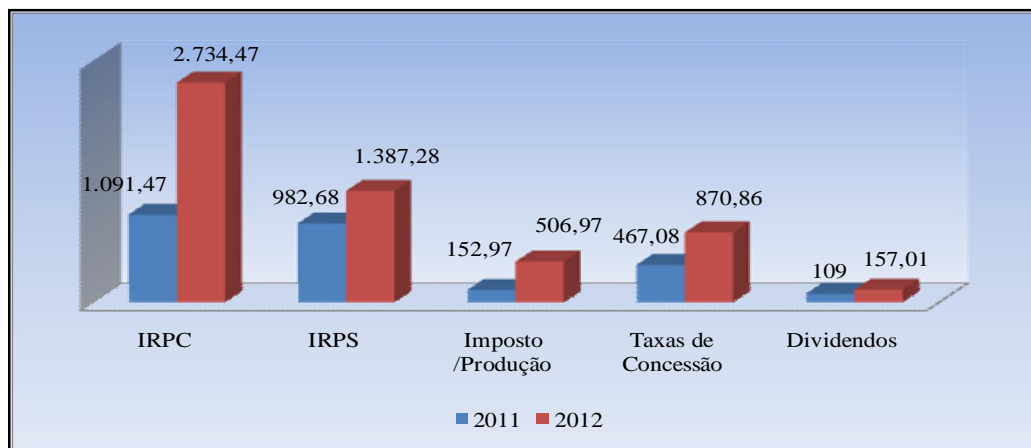
Já o sector de exploração de recursos minerais foi influenciado pela contribuição do: i) Imposto sobre a Produção Mineira que registou 640,74% de crescimento nominal em relação a 2011, na sequência do incremento das quantidades vendidas de carvão mineral influenciado pelo início da



Distribuição percentual das receitas cobradas em 2012

AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

exportação de mais uma companhia mineira em Junho de 2012; *ii*) IRPC com 425,24% de crescimento nominal em relação ao ano anterior devido a contratação de mais fornecedores de equipamentos e serviços especializados para atender a logística de carvão, bem como a contratação de consultores para a reavaliação e certificação de reservas carboníferas da mina de Benga, o que incrementou as actividades de prospecção e pesquisa naquele período; e *iii*) IRPS com crescimento nominal de 57,20% quando comparado com a cobrança de 2011 devido a contratação de mais mão-de-obra nacional e de expatriados. Por seu turno, o sector de produção de energia foi influenciado pela contribuição da taxa de Concessão que registou um crescimento nominal de 86,45% quando comparado com a cobrança de 2011 devido à depreciação do metical face ao rand sul-africano e ao dólar americano, o que permitiu incremento do nível da facturação, facto que anulou os efeitos negativos decorrentes da quebra das quantidades vendidas derivadas: *i*) da redução da capacidade de produção da energia eléctrica devido a avaria registada na bobina de alisamento em finais de Julho de 2011 cuja reposição ocorreu em meados de Novembro do mesmo ano; e *ii*) do envelhecimento do parque electromotriz que causou outras avarias constantes, situação que só será colmatada com o projecto de engenharia de reabilitação da Subestação Con-



Contribuição dos mega projectos no exercício de 2011-2012, em Milhões de MT

versora do Songo, o qual consiste na montagem de duas bobinas de alisamento, três transformadores e protectores, a ser implementado de forma faseada, de Abril à Julho de 2013.

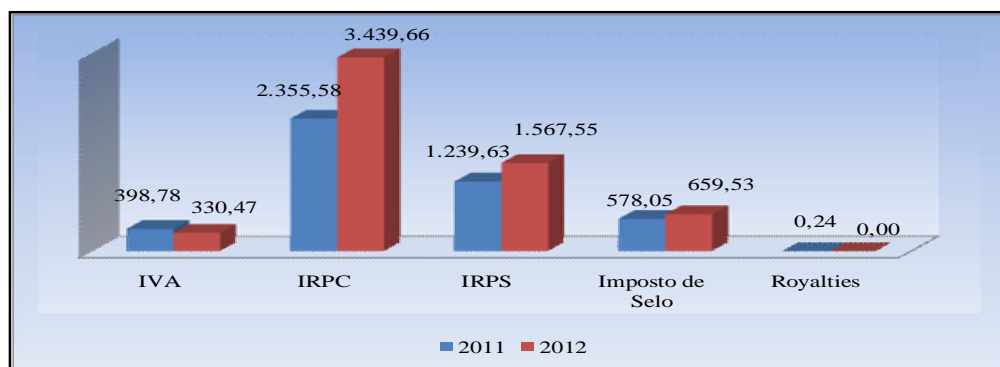
Assinale-se que o IRPC registou um crescimento nominal de 150,53% em relação a cobrança do ano 2011 devido à retenção na fonte de não residentes incidida sobre serviços especializados. De referir, porém, que no montante da rubrica taxa de concessão de 870,86 milhões de MT cobrada no Sector de produção de Energia, 292,06 milhões de MT e 38,86 milhões de MT representam valores consignados pelo Estado às empresas CENELEC e FUNAE respectivamente.

O sector que menos contribuiu na receita total cobrada nos mega projectos foi o de "Outros Mega Projectos," cuja participação foi de 517,85 milhões de

MT devido à queda do preço internacional de alumínio verificado na Bolsa de Metais de Londres que chegou a atingir o pico mais baixo de USD 1.820/tonelada em Agosto de 2012 contra uma média de USD 2.249/tonelada verificada em 2011. No entanto, este facto foi mitigado pela depreciação do metical face ao dólar americano que permitiu um crescimento nominal modesto de 7,5% na rubrica do IRPC.

Mantendo uma tendência que se vem cristalizando nos últimos exercícios fiscais, foi cobrado pelas instituições financeiras nacionais, somente o valor de 5.997,20 milhões de MT, o que representa 6,08% da receita total cobrada pela AT neste período, contra os 4.572,28 milhões de MT cobrados no período homólogo anterior, representando um crescimento nominal de 31,16%. Contribuíram mais para este crescimento,

os sectores de "Outras Instituições Financeiras" e as "Instituições de Crédito", com 948,97 milhões de MT e 4.557,93 milhões de MT. As Sociedades de Locação Financeira porém, continuam a ser quem menos contribui na receita total cobrada, com uma participação de 45,23 milhões de MT, representando um decréscimo na ordem de 36,10%. Destaca-se ainda o IRPC, que arrecadou o total de 3.439,66 milhões de MT, que representam um crescimento nominal de 46,02% quando comparado com igual período de 2011, seguido do IRPS que colectou para os cofres do Estado o montante de 1.567,55 milhões de MT, que comparativamente ao período homólogo anterior, tiveram um crescimento de 26,45%. Pela negativa, destaca-se o sector de Royalties que não arrecadou nenhum montante em 2012.



Contribuição das Instituições Financeiras por Imposto 2011-2012, em Milhões de MT

Execução Financeira da AT

Durante o ano de 2012, foi executado o montante de 3.760,58 milhões de MT, que representa um nível de realização de 96,40% face ao total do orçamento anual consignado à AT de 3.900,96 milhões de MT. Do total executado no período, 3.599,19 milhões de MT corres-

Doe Sangue e salve Vidas...



AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

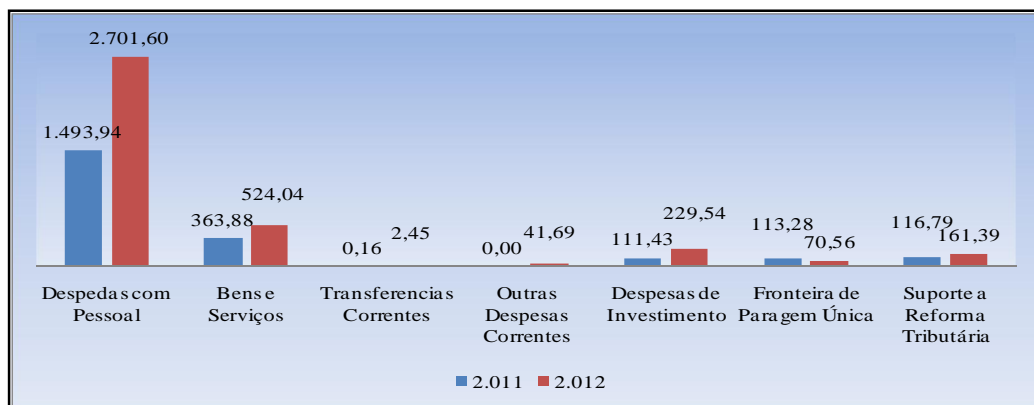
pondem a componente interna de financiamento e 161.39 milhões de MT a financiamento externo através do Fundo Comum.

No que se refere aos recursos internos, a execução situou-se em 99,69%, com um crescimento nominal de 72,82%, quando comparado com a execução de 2011, tendo em conta o valor de 2.082,68 milhões de MT executado naquele período. Este crescimento é explicado essencialmente pelo aumento do nível de execução das rubricas Despesas com Pessoal, que representou um peso de 75,06% do valor total dos recursos internos e um crescimento nominal de 80,84%, quando comparado com o ano de 2011, sendo considerada a maior despesa da instituição, seguida pela rubrica Bens e Serviços com um peso de 14,56% do total da despesa em recursos internos e um crescimento de 44,02%.

A despesa com salários e remunerações no ano de 2012, incluindo o pagamento de 13º vencimento referente ao ano de 2012, foi de 2.632,76 milhões de MT o equivalente a 99,96% em relação a dotação disponível actualizada. Esta execução corresponde a um crescimento nominal de 77,48% em relação a execução para o ano de 2011. Quanto a rubrica Outras Despesas com Pessoal, a dotação actualizada atingiu o valor de 69,69 milhões de MT e a execução situou-se na ordem dos 68,83 milhões de MT, correspondente a 98,77% da dotação disponível actualizada.

Fortalecimento do Cumprimento das Obrigações Fiscais

Em relação a este tópico, revelou-se que foram realizadas 1.097 visitas, correspondentes a uma realização de 106% em relação a meta anual às empresas sedeadas na cidade de Maputo e arredores, tendo sido



Execução financeira de 2011-2012, em Milhões de MT

abrangidos vários sectores de actividade, de acordo com o nível de risco previamente identificado, sendo: *i/* 64 visitas para confirmação de dados; *ii/* 12 visitas para cruzamento de facturas extraídas de extractos de fornecedores; *iii/* 27 visitas para confirmação de dados no âmbito dos pedidos de reembolso em IVA e IR e denúncias de vária ordem; *iv/* 12 visitas às empresas para a verificação de sistemas informáticos de facturação para efeitos de autorização de impressão de facturas por mecanismo de saída de computador; e por último, *v/* 170 visitas para auditorias gerais e denúncias.

Estas acções, resultaram no apuramento de 7.025,94 milhões de MT de matéria colectável, contra 1.322,07 milhões de MT, apurado em 2011, o que corresponde a um crescimento nominal de 431,44%. No mesmo exercício, foi apurado de imposto devido, o valor de 1.843,25 milhões de MT, contra 342,77 milhões de MT em 2011, representando um crescimento nominal de 437,75%, em relação ao período homólogo de 2011.

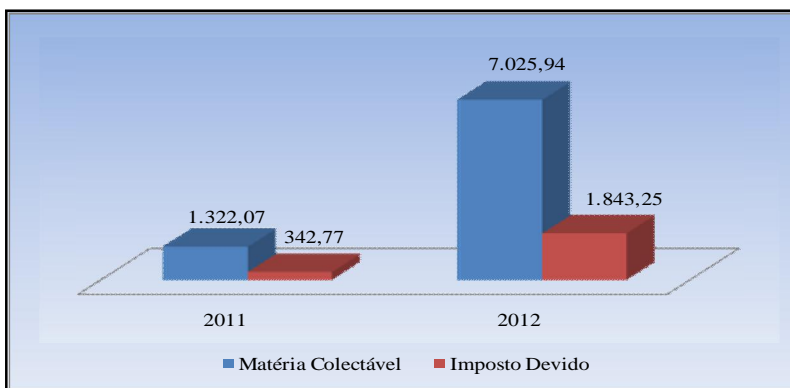
Em termos globais, ao nível dos impostos internos, durante o período em apreço, foram visitadas 1.097 empresas o que resultou no apuramento de 2.690,93 milhões de MT, cor-

respondente a um crescimento de 53,36%, em termos de valor, sendo que em termos de quantidades registou-se um decréscimo de 11,53%, quando comparado com o ano de 2011. No que tange aos 847,68 milhões de MT de impostos apurados, importa destacar o IRPS com 43,99 milhões de MT, correspondentes a um crescimento de 10,65% em comparação com o ano de 2011. Por outro lado, o IVA e o IRPC tiveram uma variação negativa relativamente ao período homólogo de 2011 tendo registado um decréscimo de 19,36% e 36,64%.

Quanto à mercadorias em circu-

dos 6.649,59 milhões de MT (que inclui IVA, Direitos e Multas), contra os custos operacionais totais incorridos de 3.437,19 milhões de MT. O balanço do trabalho balança entre o positivo e o satisfatório, em termos globais, uma vez que a receita arrecadada supera os gastos em 3.212,40 milhões de MT.

Em relação à análise de processos de contas, fora fixada para 2012, uma meta de 2.200 declarações de informação contabilística e de rendimentos de sujeitos passivos singulares e colectivos, tendo sido confirmadas, durante o período em análise,



Imposto Devido ao Estado em 2011-2012, em Milhões de MT

lação, através do Projecto denominado "Fiscalização e Controlo de Mercadorias em Circulação - Operação Zonguene", foram fiscalizadas a nível de todo o país, 19.245 viaturas, tendo sido autuadas, por irregularidades diversas, 581 proprietários delas. Como resultado desta operação, foram arrecada-

se, 2.351 declarações dos exercícios de 2007 a 2011, o que representa um grau de realização de 106,86% em relação a meta anual fixada. Em termos de imposto, foi apurado o montante de 1.501,21 milhões de MT de matéria colectável adicional e de 143,08 milhões de MT de imposto apurado.

Doe Sangue e salve Vidas...



AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

Anos	Nº de Declarações			Matéria Colectável Adicional			Imposto Apurado		Cresc. Nominal
	2011	2012	Variação	2011	2012	Variação	2011	2012	
2006	1.528	0	-100,00%	379,84	-	-100,00%	40,85	-	-100,00%
2007	481	1.717	256,96%	65,49	1.364,12	1982,82%	12,1	132,65	996,28%
2008	191	193	1,05%	36,76	41,50	12,89%	5,93	3,62	-38,95%
2009	72	338	369,44%	7,73	59,14	665,42%	0,48	5,96	1141,67%
2010	31	100	222,58%	1,81	36,33	1905,30%	-	0,85	100,00%
2011	0	3	0,00%	-	0,12	100%	-	-	0,00%
Total	2.303	2.351	2,08%	491,64	1.501,21	205,35%	59,36	143,08	141,04%

Fonte: DGI-DAFT

No período em análise, com o objectivo de promover acções especiais de prevenção, combate, repressão da fraude e evasão aduaneira, foram realizadas acções de auditorias e fiscalizações que resultaram na apreensão de mercadorias diversas, o que permitiu a recuperação de receita adicional de 277,82 milhões de MT, representando um crescimento nominal de 31,06%, comparativamente ao mesmo período do ano anterior. Durante o mesmo período foram instaurados 1.944 processos de execução fiscal, acrescidos aos transitados do exercício de 2011, correspondentes a 553,67 milhões de MT, contra 1.117 processos correspondentes a 210,30 milhões de MT do ano anterior, o que significa um crescimento em 74,04% e 163,28% em termos de quantidade e valor respectivamente, a nível dos Juízos das Execuções Fiscais. Note-se que foram apenas cobrados 1.508 processos correspondentes a 104,40 milhões de MT, que representaram um decréscimo de 20,13% e 66,77%, em termos de quantidades e valores, respectivamente, facto justificado pela vigência, durante o ano de 2011, do Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Tributárias, aprovado pela Lei nº8/2011, de 11 de Janeiro. Contudo, apesar deste decréscimo na cobrança, nota-se uma redução, em termos quantitativos do *stock* da dívida exequenda de 18,18% em relação ao saldo de Dezembro de 2011, influenciado pelo crescimento

do processo de prescrições, anulações e homologação do perdão das dívidas provenientes de multas, ao abrigo da Lei nº8/2011, de 11 de Janeiro, com valores baixos. Quanto ao saldo do respectivo valor, verifica-se um crescimento em 12,04%, devido ao aumento de processos instaurados e com valores relativamente elevados em 2012.

Relativamente ao Contencioso Fiscal, a cobrança deste sector conheceu um ligeiro crescimento em termos de quantidade de processos, porém sofreu um decréscimo no valor arrecadado, situando-se em 1.982 processos, correspondentes a 95,29 milhões de MT, contra os 1.977 processos no valor de 198,94 milhões de MT do ano anterior, representando, deste modo, um crescimento em 0,25% e uma redução em 52,10% de quantidade e valor, respectivamente. Esta redução da cobrança, explica-se, tal como nos processos executivos, pelo facto de, durante o ano de 2011 ter vigorado o Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Tributárias, uma vez que um significativo número de sujeitos

passivos, aderiu ao Regime, de modo a beneficiar-se do perdão de multas, juros e demais acréscimos. Nestes termos, a cobrança global de 2012, foi de 199,69 milhões de MT, sendo 104,40 milhões de MT referentes aos processos das Execuções Fiscais e 95,29 milhões de MT dos processos de Contencioso Fiscal.

Finalmente, no que concerne aos Processos de Contencioso nos Tribunais Fiscais, até 31 de Dezembro de 2012, existia um total de 522 processos no valor de total de 1.433,39 milhões de MT, sendo 1.281,22 milhões de MT resultantes da falta de entrega de imposto e 152,17 milhões de MT de diversas multas, contestados pelos contribuintes pertencentes às diversas unidades de cobrança, nomeadamente: DAF's de Lichinga, Cuamba, Pemba, Nacala, Quelimane, Mocuba, Tete, Chimoió, Manga, Vilanculos, Inhambane, Xai-Xai, Chókwe, Manhiça, Matola, 1º Bairro de Maputo e 2º Bairro de Maputo e as UGC's de Maputo, Beira e Nampula.

Quanto aos Reembolsos

Durante o período em apreço foram recebidos 15.904 pedidos de reembolso de Impostos de Rendimentos (IR) no valor de 346,48 milhões de MT e transitados de períodos anteriores (2006 à 2011) 6.269 pedidos no montante de 157,85 milhões de MT, dos quais, foram tratados 13.606 no montante de 235,87 milhões de MT, correspondendo a um nível de prestação de 61,36% relativamente ao número de pedidos solicitados e transitados para 2012. Em termos cumulativos de 2005 a 30 de Setembro de 2012, foram recebidos 64.922 pedidos de reembolso no valor de 1.299,02 milhões de MT, tendo sido tratados 54.636 pedidos no montante de 934,11 milhões de MT, correspondentes a um nível de prestação de 84,16% e pagos 48.110 pedidos no valor de 774,04 milhões de MT correspondente a um nível de prestação de 74,10%.

No mesmo período em análise, foram recebidos 15.868 pedidos de reembolso no valor de 190,29 milhões de MT do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e transitaram de exercícios anteriores (2006 a 2011) 6.196 pedidos no valor de 79,51 milhões de MT. Em termos acumulados (2005 a 2012) foram recebidos 64.653 pedidos no valor de 725,95 milhões de MT, tendo sido tratados 54.472 pedidos no valor de 556,02 milhões de MT e pagos 47.993 pedidos no valor de 496,70 milhões de MT. Este desempenho corresponde a uma prestação de 84,25% dos pedidos tratados e 74,23% dos pagos,

Ordem	Descrição	2011		2012		Cresc. Nominal	
		Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
1	Saldo em 31 de Dez de 2011	167.378	2.214,08	154.196	2.003,24	-7,88%	-9,52%
2	Instaurados	1.117	210,30	1.944	553,67	74,04%	163,28%
Sub Total 1	Soma(1+2)	168.495	2.424,38	156.140	2.556,91	-7,33%	5,47%
4	Cobrados	1.888	314,14	1.508	104,40	-20,13%	-66,77%
5	Anulados/Prescritos	12.411	107,01	28.475	208,01	129,43%	94,38%
Sub Total 2	Soma(3+4)	14.299	421,15	29.983	312,41	109,69%	-25,82%
5=1+2-3-4	Saldo para o ano seguinte	154.196	2.003,23	126.157	2.244,50	-18,18%	12,04%

Fonte: DGI-DCT

AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

Resumo dos Processos de Contencioso Fiscal							
Ordem	Descrição	2011		2012		Cresc. Nominal	
		Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
1	Saldo em 31 de Dez de 2011	3.768	951,63	3.415	1.391,29	-9,37%	46,20%
2	Instaurados	2.161	786,23	4.133	898,56	91,25%	14,29%
3	Cobrados	1.977	198,94	1.982	95,29	0,25%	-52,10%
4	Anulados	249	31,21	99	39,09	-60,24%	25,26%
5	Relaxados	288	116,43	365	77,89	26,74%	-33,10%
6	Contextados	89	41,03	262	125,56	194,38%	205,99%
7	Rec. ao T. A.	16	29,36	58	59,49	262,50%	102,64%
8=1+2-3-4-5 Saldo para o ano seguinte		3.415	1.391,29	5.102	2.077,58	49,40%	49,33%

Unidade: 10⁶MT

Fonte: DGI-DCT

tendo como base o número de pedidos solicitados e transitados de anos anteriores. Estão em análise 5.877 pedidos de reembolso no montante de 79,47 milhões de MT e autorizados por pagar 4.304 pedidos no montante de 43,93 milhões de MT.

No tocante ao IRPC, durante o mesmo período, foram recebidos e submetidos a Direcção de Auditoria e Fiscalização Tributária (DAFT), para efeitos de aferição da sua legitimidade, 36 pedidos no valor de 156,18 milhões de MT. A prestação nesta categoria de imposto corresponde a cerca de 60,97% dos pedidos tratados e 43,49% dos pagos, tomando como base o número de pedidos solicitados em 2012 e anos anteriores.

Somente no ano de 2012, deram entrada na AT a nível nacional 857 pedidos de reembolso do IVA no montante de 4.428,73 milhões de MT, dos quais 420 do regime normal no valor de 4.339,79 milhões de MT e 437 referentes a diplomatas no valor de 88,94 milhões de MT. Destes, foram pagos 778 pedidos de reembolsos correspondentes a 3.529,97 milhões de MT, dos quais 584 recebidos em 2012. Conforme referido acima, dos pedidos de reembolso de IVA recebidos e transitados do Regime Normal, foram tratados 485 no valor 5.968,03 milhões de MT, correspondente a uma prestação de 74,16% e 65,37% respectivamente, tendo sido pagos 396 pedidos no montante de 3.468,98 milhões de MT, correspondentes a uma prestação de 60,55% em termos de

quantidade 38,00% em relação ao valor.

No que tange aos diplomatas, do total dos processos, entre os recebidos e os transitados dos anos anteriores, foram tratados 413 pedidos no valor de 85,05 milhões de MT, tendo sido pagos 382 pedidos no montante de 60,98 milhões de MT, correspondentes a 83,77 e 67,23 por cento em termos de quantidades e valores respectivamente.

Finalmente, constatou-se que a introdução da alínea c) do n.º 2 do artigo 14, da Lei 3/2012 no Código do IVA não gerou o impacto desejado, por se manter o incremento dos pedidos de reembolso que o sector de minas e de hidrocarbonetos apresentaram ao longo do ano à

DGI. Com a aprovação daquele instrumento jurídico fiscal era expectável que o volume de reembolsos desta categoria de impostos decrescesse na proporção do seu peso na dívida potencial (72%), o que ainda não se verificou. Com efeito, a dívida potencial é hoje de 5.989,77 milhões de MT, sendo a do sector de carvão mineral calculada em 3.820,62 milhões de MT, o que constitui 64% do total.

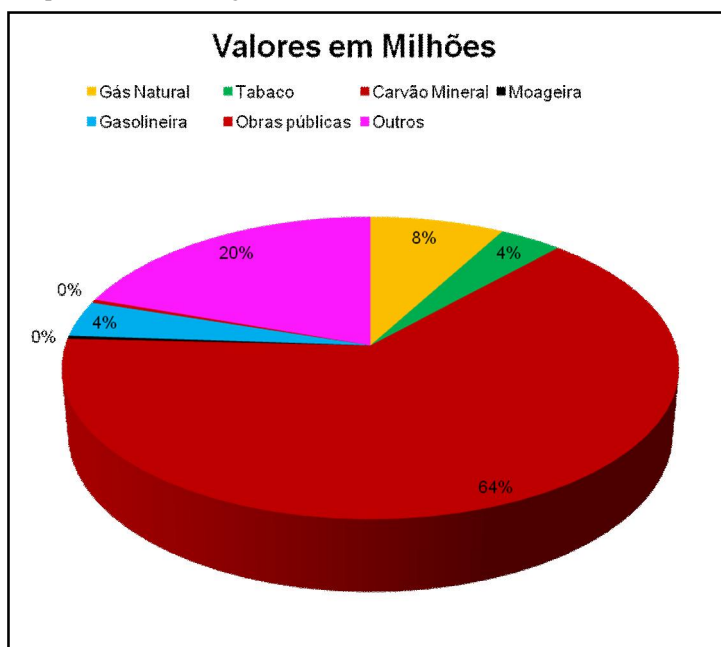
Panorama dos Recursos Humanos da AT

Na prossecução dos objectivos da instituição, até Fevereiro do corrente ano, foi revelado que a AT contava com a prestação

dum total de 3346 funcionários, dos quais 1827 na área aduaneira e 1436 na área tributária, com 83 funcionários na situação de pré-reforma. Em termos de género, 2552 são homens e 794 mulheres, na proporção de 76,27% e 23,73%, respectivamente. No que se refere aos níveis académicos, dos 3346 funcionários, 35,65% têm formação superior, tendo-se verificado um ligeiro aumento, comparativamente ao período homólogo do ano 2012. Relativamente ao ensino médio, a cifra situa-se nos 46,24% tendo se verificado uma redução de 5% em relação à média dos anos anteriores, devido à ascensão dos mesmos ao nível superior. Em relação ao ensino básico, este representa 13,59%, enquanto que os restantes 5,17% constituem a faixa de funcionários com nível primário.

Por outro lado, em observância do artigo 142 do EGFAE, o qual prevê a aposentação obrigatória de funcionários com mais de 35 anos de serviço ou limite de idade de 65 e 60 anos, para ambos os sexos, decorreu o processo de aposentação de cerca de 100 funcionários que atingiram os factores determinantes de aposentação. Até então tinham já sido fixadas as pensões de aposentação de 12 funcionários, sendo que a partir do mês de Março os mesmos passaram a auferir as suas pensões de aposentação junto à Direcção Nacional de Contabilidade Pública.

Num outro patamar, o processo de enquadramento nas novas carreiras da Autoridade Tributária, assente na Resolução n.º33/2010 de 23 de Dezembro e iniciado em 2011, consolidou a reestruturação das carreiras então vigentes (na DGI e DGA). Com o enquadramento na AT, a configuração do quadro de pessoal transformou-se consideravelmente. Até final do mês de Fevereiro, num



Dívida potencial dos reembolsos do IVA por sectores

AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

www.at.gov.mz

universo de 3346 funcionários, tinham sido efectivamente enquadrados 3218 funcionários, dos quais 1845 na área aduaneira e os restantes 1373 na área tributária. Em ambas, nota-se a existência de categorias que suportam a maioria dos funcionários, sendo que o destaque vai para as categorias de Superintendente que comporta um total de 892 funcionários; seguida das categorias de Assistente Aduaneiro e Técnico Tributário de 2ª Classe, com um total de 697 funcionários e ainda, as categorias de Sub-Inspector com um total de 588 funcionários.

No tocante a nomeação dos novos ingressos, admitidos no último concurso público da AT, num total de 962, o processo da sua nomeação já iniciou, tendo sido enviados a partir dos meses de Janeiro a Fevereiro de 2013, um total de 794 processos ao Tribunal Administrativo para visto.

Por fim, no intuito de potenciar o sistema de gestão de Recursos Humanos da AT e melhorar a qualidade socio-profissional dos funcionários, fazendo jús ao lema do VII seminário, a Direcção de Recursos Humanos perspectivou a realização das seguintes actividades: (i) finalizar o processo de revisão do actual quadro de pessoal; (ii) prestar orientações sectores sobre a urgência da implementação dos qualificadores profissionais; (iii) finalizar o processo de nomeação (provisória) dos novos ingressos; (iv) regularizar o vínculo laboral dos funcionários com mais de 35 anos de idade e sem o nível superior; (v) implementar o novo regulamento de uso de fardamento; (vi) tramitar os processos de progressão dos funcionários enquadrados em 2011; (vii) implementar o regime de transferência por

rotatividade dos funcionários e redimensionar a força de trabalho nos diferentes órgãos da AT; (viii) consolidar o processo de revisão do sistema de mérito e garantir a sua efectiva implementação; e (ix) acelerar o processo de aposentação dos funcionários.

Os grandes desafios da Reforma Legal

No âmbito da reforma legislativa, foram elaboradas diversas propostas o que resultou na publicação de considerável legislação:

- **Lei nº 2/2012, de 23 de Janeiro**, que introduz um novo Código Pautal do Sistema Harmonizado, na posição pautal 22.06. Capítulo 22. A revisão deveu-se à necessidade da introdução de um novo Código Pautal do Sistema Harmonizado, no Capítulo 22 (Bebidas, líquidos alcoólicos e vinhos), Posição Pautal 22.06 (Outras bebidas fermentadas), tendo em vista acomodar a cerveja de raízes e de tubérculos.
- **Lei nº 3/2012, de 23 de Janeiro**, que Altera os artigos 9, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 25 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pela Lei nº 32/2007, de 31 de Dezembro, visando, entre outros aspectos: (i) isentar do IVA a transmissão de insecticidas, das matérias-primas a utilizar no fabrico de rações destinadas à alimentação de animais de reprodução e abate para o consumo humano, o milho, e a aquisição de serviços de perfuração, pesquisa e construção de infra-estruturas no âmbito da actividade mineira e petrolífera na fase de prospecção e pesquisa; (ii) nas prestações de serviços de electrificação rural, a redução da base tributável sobre a qual incide o IVA, como

um incentivo à expansão dos projectos públicos neste âmbito; (iii) no que respeita à dedução do IVA suportado na aquisição de bens e serviços pelos sujeitos passivos, alargar o prazo para o exercício do direito à dedução.

- **Lei nº 4/2012, de 23 de Janeiro**, que Altera os artigos 17, 36, 61, 62, 67 e 75 o Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Colectivas, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro, tendo em vista: (i) estender o prazo para mais 5 anos da taxa reduzida de 10% para o sector agrícola e pecuária; (ii) incluir a possibilidade dos sujeitos passivos que incorram em despesas com remunerações de estudantes finalistas em regime de estágio pré-profissional, deduzirem-nas até ao limite de 25% dos encargos escriturados a esse título no respectivo exercício; (iii) excluir da dedução, para efeitos de determinação do lucro tributável, os encargos com os impostos específicos das actividades mineira e petrolífera; (iv) introduzir a taxa liberatória de 10% para custos em construção e reabilitação de infra-estruturas de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica nas zonas rurais, no âmbito de projectos públicos de electrificação rural, e do afretamento de embarcações marítimas para a realização da actividade pesqueira e de cabotagem, prestados por entidades não residentes em Moçambique.
- **Lei nº 5/2012, de 23 de Janeiro**, introduz o artigo 4-A ao Código do Imposto sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro. A revisão visa atribuir a isenção do Imposto sobre Consumos Específicos (ICE) incidente sobre as

mercadorias importadas como matéria-prima ou para incorporação na produção industrial, por forma, a evitar situações de tributação em cascata deste imposto, o que prejudica esta actividade, bem como, tributar em sede do ICE com uma taxa diferenciada (10%) a cerveja de raízes e de tubérculos, de modo a encorajar não só a sua produção, como também a comercialização interna.

- **Decreto nº 2/2012, de 24 de Fevereiro** – que introduz os artigos 2-A e 2-B e altera o artigo 7 do Regulamento do Código do imposto sobre Consumos Específicos.
- **Decreto nº 3/2012, de 24 de Fevereiro** – que altera os artigos 4,8 e 36 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas colectivas.
- **Decreto nº 4/2012, de 24 de Fevereiro** – que altera os artigos 4,6,15, 55 e 56 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- **Decreto nº 28/2012, de 26 de Julho**, que altera o Regulamento do NUIT, aprovado pelo Decreto nº 52/2003, de 24 de Dezembro, que pretendia introduzir o seguinte: (i) inscrição electrónica e verbal para efeitos de obtenção do NUIT; (ii) efectuar-se a inscrição para efeitos da obtenção do NUIT, em qualquer Unidade de Grandes Contribuintes, Direcção de Área Fiscal, Posto de Cobrança, Serviço de Apoio ao Contribuinte, Estancias Aduaneiras, Balcão de Atendimento Único e em outras entidades autorizadas; (iii) a obrigação das entidades que operam nos sectores mineiro e petrolífero disporem de um NUIT

Doe Sangue e
salve Vidas...



AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

Doe Sangue e
salve Vidas...



específico para cada uma das concessões ou licenças; (vi) a necessidade de comprovação do NUIT do titular de rendimentos sujeitos a impostos, por ocasião do seu pagamento ou de colocação à disposição dos rendimentos.

- **Diploma Ministerial nº 16/2012, de 1 de Fevereiro** – aprova o Regulamento de Desembaraço Aduaneiro e estabelece os seguintes aspectos principais: (i) redução de tempo de desembaraço aduaneiro; (ii) redução de documentos de suporte e informação necessária para a declaração; (iii) introdução de novo formato da declaração aduaneira, com menos caixas mandatórias; (iv) facilitação na troca de informação com outros países da SADC; e, (v) introdução de formato de exame prévio de mercadorias.
- **Diploma Ministerial nº 124/12 de 27 de Junho** – Aprova os Procedimentos para Efectivação da Compensação da Dívida Tributária, justificado pela necessidade de definir os procedimentos necessários à aplicação do Decreto nº 46/2010, de 2 Novembro.
- **Diploma Ministerial nº 314/2012, de 23 de Novembro**, que altera o Regulamento do Operador Económico Autorizado, destacando os seguintes aspectos: (i) a candidatura para obtenção do Certificado de Operador Económico Autorizado; (ii) os requisitos para atribuição do Certificado; (iii) deveres, direitos e obrigações do Operador Económico Autorizado, e (vi) sanções.
- **Diploma Ministerial nº 397/2012, de 15 de Novembro**, que altera o Regulamento de Trânsito Aduaneiro, com vista a: (i) facilitar

os trânsitos, mantendo as precauções necessárias para proteger a receita em risco; (ii) uniformizar procedimentos, com os países vizinhos, no tratamento de mercadorias transportadas sob regime de trânsito aduaneiro; e (iii) introduzir as alterações necessárias nesta legislação decorrentes da introdução do Documento Único e das mudanças de procedimentos em matéria de despacho de mercadorias.

- **Despacho de 06 Janeiro de 2012**, (BR nº 16, I Série) – Aprova a composição do processo de documentação Fiscal.
- **Despacho de 06 Janeiro de 2012** – Altera os Modelos de Declarações, nomeadamente, M/10, M/22 e M/20 e respectivos Anexos M/20*1, M20B, M/20C, M20/E e M/20G1 e cria novos anexos à Declaração Anual de informação contabilística e fiscal 8 M/20), nomeadamente M/20*2 e M/20G2.
- **Resolução nº 15/12 de 16 de Maio** – Ratifica a adesão da República de Moçambique ao Acordo sobre o Fórum das Administrações Fiscais Africanas (ATAF) e respectivas regras e procedimentos.

Aguarda ainda a sua publicação oficial, em 2013, a seguinte legislação de não somenos importância:

- **Proposta de alteração à Lei nº 33/2007, de 31 de Dezembro**, que aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, com o objectivo de: (i) isolar os rendimentos da 1ª Categoria - trabalho dependente, do englobamento; (ii) actualizar os “limites mínimos” constantes do artigo 62 do CIRPS, de 100,00 MT para 500,00 MT, em virtude daquele se

mostrar desactualizado; (iii) que os rendimentos de capitais obtidos por residentes e os resultantes dos actos isolados sejam efectivamente sujeitos à taxa liberatória prevista no artigo 57 e que após a retenção na fonte, aqueles, fiquem livres de qualquer obrigação fiscal; (iv) que o estado civil deixe de influenciar na determinação da colecta, isto é, que cada contribuinte, individualmente, submeta a sua declaração de rendimento em sede do IRPS; (v) que o mínimo não tributável previsto no artigo 56 passe para 225.000,00 MT.

- **Proposta de alteração à Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro**, que aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, tendo em vista: (i) tornar mais clara a tributação dos ganhos resultantes das transacções de partes representativas do capital social ou outros interesses e direitos, efectuadas fora do território moçambicano entre entidades não residentes envolvendo activos situados em Moçambique; (ii) alargar o âmbito dos encargos não dedutíveis para efeitos fiscais, através da fixação de um limite para a dedução das formas de remuneração dos suprimidos dos sócios à sociedade, bem como vedar a dedução dos custos evidenciados em documentos emitidos por contribuintes com NUIT irregular ou cuja actividade tenha cessado; (iii) introduzir a definição de relações especiais em sede de preços de transferência, que era apenas considerada para efeitos de subcapitalização; (vi) uniformizar o tratamento tributário de títulos de dívida pública e introduzir a tributação dos juros de permutas de liquidez entre bancos; (v) uniformizar o tratamento tributário aos serviços pres-

tados por não residentes, de telecomunicações, e transportes internacionais, montagem e instalação de equipamentos no âmbito daquelas actividades, construção e reabilitação de infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica nas zonas rurais, no âmbito de projectos públicos de electrificação rural e afretamento de embarcações marítimas para a realização da actividade pesqueira e de cabotagem, passando também os residentes a ser tributados à taxa liberatória de 10% e inclusão das prestações de serviço de manutenção e frete de aeronaves.

- **Proposta de alteração à Lei nº 6/2009, de 10 de Março**, que aprova a Pauta Aduaneira e Respectivas Instruções Preliminares, reflectindo, entre outros aspectos, os seguintes: (i) a emenda aprovada como resultado da proposta da FAO, para melhorar a segurança alimentar no Mundo; (ii) as alterações ao Protocolo de Montreal, sobre substâncias que prejudicam a camada de Ozono; (iii) as alterações introduzidas em consequência da Convenção de Roterdão, sobre Procedimentos de Consentimento Prévio Informado (PIC), para determinados produtos químicos e pesticidas perigosos no Comercio Internacional; (iv) o desarmamento pautal no âmbito do Protocolo Comercial da SADC e da implementação do Acordo de Pareceria Económica com a União Europeia e pretende reduzir a taxa zero; e (v) os reprodutores de raça pura, sementes, adubos e certos equipamentos agrícolas, para reduzir os custos na sua aquisição e melhor promover a actividade agrícola.
- **Proposta de alteração à Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro**, que aprova o

AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

Código do Imposto sobre Consumos Específicos, propondo-se: (i) a introdução de taxas específicas como valor mínimo de tributação sobre as bebidas alcoólicas produzidas pela simples diluição de álcool etílico com água potável até obter-se o teor alcoólico pretendido e adição de aroma, essências, extractos de uvas, concentrados, corantes e conservantes, também para reduzir a distorção do preço entre o produtor e o distribuidor; (ii) o ajustamento das taxas específicas para cigarros, vinhos e bebidas espirituosas, que se encontram em vigor desde Janeiro de 2010, tendo em vista a devida correcção monetária e redução gradual da distorção face às taxas específicas em vigor na região para os mesmos produtos.

- **Proposta de alteração ao Decreto nº 69/2009, de 11 de Dezembro**, que aprova o Regulamento do Código do ICE. Aprovada pelo Conselho de Ministros, na sessão extraordinária de 27 de Dezembro.
- **Proposta de Despacho a ser assinada pelo Ministro das Finanças**, que aprova o Manual de Procedimentos de Zonas Económicas Especiais, contendo instruções sobre os procedimentos a serem seguidos pelas empresas que exercem actividades económicas elegíveis e devidamente certificadas ao Regime de Zona Económica Especial, pelo GAZEDA.

Por outro lado, deu-se continuidade aos processos de harmonização de propostas legislativas, cujo impacto irá reflectir-se no aumento da colecta da receita em 2013, prevendo-se um crescimento nominal na ordem dos 15,6% relativamente a receita arrecadada em 2012, com destaques para:

- **Proposta de alteração da Lei nº 32/2007, de 31 de Dezembro**, que aprova o Código do IVA. Com esta proposta pretende-se: (i) isentar do IVA a transmissão de charruas e de carroças de tracção animal no âmbito da política de incentivo ao desenvolvimento do sector agrícola; (ii) dar primazia a facturação electrónica e a utilização de máquinas fiscais nos casos em que estejam reunidas condições logísticas para o efeito; (iii) reduzir a base tributável na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros.
- **Proposta de alteração à Lei nº 4/2009, de 12 de Janeiro**, que aprova o Código de Benefícios Fiscais. O mesmo surge como forma de estimular o investimento num quadro de mecanismo para atracção de investimento.
- **Proposta de alteração ao Decreto nº 77/98, de 29 de Dezembro**, que aprova o Regulamento da Cobrança, do Pagamento e do Reembolso do IVA.
- **Proposta de alteração ao Decreto nº 28/2000, de 10 de Outubro**, que aprova o dispositivo que disciplina o recurso à utilização de máquinas registadoras pelos sujeitos passivos do IVA.
- **Proposta de alteração aos Decretos nº 7, 8 e 9/2008, de 16 de Abril**, que aprovam os Regulamentos dos Códigos do IVA, IRPS e do IRPC e o Decreto nº 34/2009, de 06 de Julho, que aprova as Regras Gerais de Desembarço Aduaneiro. Estas propostas dependem da publicação das propostas de alterações às Leis nº 32, 33 e 34/2007, de 31 de Dezembro, que aprovam os Códigos do IVA, IRPS e IRPC, respectivamente, e da Lei nº 6/2009, de 10 de Março, que aprova a Pauta Aduaneira e Respectivas

Instruções Preliminares.

Integração Regional

Neste âmbito, os participantes ao VII Seminário ficaram a saber que foi já concluída no projecto de Fronteira Turística/ Recinto da Fronteira, a estrada alternativa para a circulação de camiões de grande porte, vulgo “*by pass road*”, o que permitiu a melhoria no atendimento e movimento de pessoas e bens no recinto do posto fronteiriço. Adicionalmente, foi construído um edifício e um canal pedestre para atendimento de peões, com vista à segregação do movimento e eliminação dos acidentes peão/viatura que outrora sucediam. Neste momento, o canal pedestre apenas é utilizado em períodos de pico pela Migração. De referir que o balcão de mineiros durante a quadra festiva foi transferido temporariamente para o Km 7 do lado sul-africano, no período entre 20 a 24 de Dezembro de 2012 e para o Km 4 a partir de 2 a 10 de Janeiro de 2013. Em relação ao Terminal Internacional Rodoviária - KM4, que tem merecido muita atenção por parte da instituição com vista a facilitação do comércio, beneficiou das seguintes acções: (i) montagem pela MCnet do sistema de emissão electrónica de memorandos via Janela Única Electrónica (JUE); (ii) montagem de um gerador com capacidade de 20KVA para alimentar apenas o sector onde está instalado o sistema JUE; (iii) finalização da pavimentação do recinto para examinação de mercadorias de micro-importadores e reposição e iluminação de toda parte vedada do KM4. Concomitantemente, concluiu-se o projecto de reassentamento compreendendo 51 casas. Destas, 16 moradias foram entregues por Sua Exa. o Ministro das Finanças em Cerimónia pública no dia 02 de Agosto de 2012, presenciada pelo Exmo. Sr. Presidente da AT, membros do Governo Provincial e quadros de vários níveis, sendo 14 casas

entregues a populares, 1 para PRM- Posto de polícia e 1 para a Direcção Distrital de Saúde – Posto de Saúde.

No que respeita à implementação da Zona de Comércio Livre da SADC, no ano de 2012, procedeu-se ao levantamento de dados necessários em todas as estâncias aduaneiras das regiões Sul, Centro e Norte, de modo a avaliar-se as transacções comerciais de Moçambique com os países da SADC, mediante o uso do certificado de origem, assim como o apuramento do impacto fiscal resultante da aplicação do regime preferencial.

Em termos globais, incluindo as importações efectuadas no âmbito dos grandes projectos, o país importou mercadorias no valor de 141.971,19 milhões de MT, dos quais 30,33% tiveram como proveniência países membros da SADC e 69,67% do resto do mundo. Das importações com origem da SADC, 89,28% provieram da RSA e 10,72% dos demais países da região.

O volume total de importações proveniente da região da SADC no ano de 2012, em termos absolutos, foi de 43.064,75 milhões de MT, sendo que, deste valor, 17.669,77 milhões de MT é que beneficiaram do tratamento preferencial da SADC, mediante a apresentação de certificados de origem. Este valor corresponde a cerca de 41,03% do total de importações de Moçambique da SADC, o que representa um crescimento de 7,87% em relação ao período homólogo de 2011, onde uso do regime preferencial situou-se em 33,16% em relação ao total do valor das mercadorias provenientes da SADC. Importa referir que, das mercadorias mais importadas ao abrigo do tratamento preferencial, constam produtos como material de construção, leite e nata, álcool etílico não desnaturado, agentes orgânicos de superfície, garrafas, garrafas, frascos, vasos, rolhas, tampas entre outros produtos. Das importa-

AT aposta na valorização dos seus funcionários (cont.)

ções provenientes da região da SADC, que beneficiaram do regime preferencial no desembaraço aduaneiro, maior destaque vai para as mercadorias originárias do Lesoto, com 99,36%, seguido de Madagáscar com 95,62% e o Zimbábue com 61,53%.

Quanto ao impacto fiscal, o valor total de direitos aduaneiros e do IVA sobre o comércio externo que o País deixou de colectar no ano de 2012, como resultado da aplicação do regime preferencial no âmbito da implementação da Zona do Comércio Livre da SADC, foi de 1.865,10 milhões de MT, sendo 1.529,41 milhões de MT em direitos aduaneiros, 39,69 milhões de MT em ICE e 295,99 milhões de MT em IVA, em virtude da redução da matéria colectável em IVA, como consequência da não cobrança dos direitos aduaneiros, que seriam adicionados ao valor para o apuramento da matéria colectável para efeitos da determinação do IVA a pagar na importação. Assim, o impacto fiscal total resultante das impor-

tações feitas ao abrigo do regime preferencial na SADC corresponde a cerca de 6,80% em relação à cobrança total em direitos aduaneiros, ICE e IVA, na importação. Por outro lado, o impacto da despesa fiscal sobre a receita total foi de apenas 1,94%.

Evolução do Processo de Implementação da Zona de Comércio Livre da SADC

Constatou-se que as importações de Moçambique são maioritariamente provenientes dos países fora da região SADC. As importações com origem da SADC representam em termos médios (2008 a 2012), um peso de 32,00%. Contudo, em termos absolutos, nota-se uma tendência para aumento das transacções de Moçambique com os países membros da SADC, a qual poderá estar associada à liberalização do comércio e entrada da Zona de

Comércio Livre em 2008, a promoção do comércio intra-regional e de acções tendentes a facilitação do comércio na região. Por outro lado, o uso do regime preferencial apresenta um comportamento oscilatório em termos de peso para as importações provenientes da SADC. Em 2008, o uso do regime preferencial foi de 23,00%, tendo oscilado nos períodos subsequentes até atingir 41,03% no final de 2012. Embora se verifique uma oscilação no uso regime preferencial, os resultados alcançados até o momento podem ser considerados satisfatórios e com muito progresso se comparados com o nível de uso do regime preferencial no ano de início da implementação da Zona de Comércio Livre. Estes resultados estão associados às acções de divulgação dos benefícios do uso deste regime, por parte do Ministério da Indústria e Comércio (MIC) e da AT.

Palestras Temáticas

O Seminário foi ainda abrilhantado por duas palestras sobre recursos naturais e electrificação rural, proferidas pelos Exmos Dr. Abdul Razak e eng. Pascoal Bacela Vice-

Mês	RSA			Outros Membros SADC			Total SADC				Resto do Mundo		Total
	CIF	% Região	%Total	CIF	% Região	% Total	CIF	% Total	CIF Pref	% CIF PrefSA DC	CIF	% Total	CIF
Janeiro	2.909,55	92,58%	26,85%	233,25	7,42%	2,15%	3.142,80	29,00%	990,78	31,53%	7.693,30	71,00%	10.836,11
Fevereiro	3.440,11	92,91%	32,59%	262,43	7,09%	2,49%	3.702,54	35,07%	1.183,56	31,97%	6.854,80	64,93%	10.557,33
Março	3.030,19	84,38%	31,59%	561,09	15,62%	5,83%	3.591,29	37,44%	1.271,55	35,41%	6.000,25	62,56%	9.591,54
Abril	3.434,13	92,87%	29,41%	263,48	7,13%	2,26%	3.697,61	31,67%	1.431,61	38,72%	7.979,26	68,33%	11.676,87
Maió	3.062,50	88,82%	21,86%	385,37	11,18%	2,75%	3.447,86	24,61%	1.448,32	42,01%	10.564,84	75,39%	14.012,70
Junho	2.921,08	92,30%	20,08%	243,71	7,70%	1,67%	3.164,79	21,70%	1.516,99	47,93%	11.416,93	78,30%	14.581,72
Julho	3.074,62	92,44%	27,19%	251,42	7,56%	2,22%	3.326,03	29,41%	1.547,25	46,52%	7.982,90	70,59%	11.308,95
Agosto	3.155,37	88,94%	28,00%	392,27	11,06%	3,48%	3.547,64	31,48%	1.644,88	46,37%	7.723,54	68,52%	11.271,17
Setembro	2.095,59	85,02%	22,58%	369,26	14,98%	3,98%	2.464,85	26,55%	1.157,03	46,94%	6.817,79	73,45%	9.282,64
Outubro	3.625,01	86,46%	28,40%	567,74	13,54%	4,45%	4.192,76	32,84%	1.854,49	44,23%	8.573,07	67,16%	12.765,82
Novembro	4.258,87	85,83%	27,63%	703,10	14,17%	4,56%	4.961,97	32,19%	1.968,72	39,68%	10.453,06	67,81%	15.415,02
Dezembro	3.439,96	89,94%	32,24%	384,65	10,06%	3,60%	3.824,61	35,84%	1.654,54	43,26%	6.846,71	64,16%	10.671,32
Total	38.446,98	89,28%	27,08%	4.617,77	10,72%	3,25%	43.064,75	30,33%	17.669,71	41,03%	98.906,44	69,67%	141.971,19

Fonte: GPECI - DIR

Importações Provenientes da SADC, em 2012

Unidades 10⁶MT

Origem	Valor CIF (a)	CIF Preferencial (b)	Peso CIF Preferencial	b/a
AFRICA DO SUL	38.446,98	16.360,02	92,59%	42,55%
ANGOLA	124,06	-	0,00%	0,00%
BO TSWANA	70,01	5,04	0,03%	7,19%
LESOTHO	2,42	2,40	0,01%	99,36%
MADAGASCAR	11,52	11,01	0,06%	95,62%
MALAWI	397,19	113,17	0,64%	28,49%
MAURÍCIAS	424,78	15,34	0,09%	3,61%
NAMÍBIA	1.201,35	124,98	0,71%	10,40%
RDC	10,19	-	0,00%	0,00%
SEICHELES	4,57	-	0,00%	0,00%
SWAZILANDIA	929,02	460,70	2,61%	49,59%
TANZANIA	497,43	78,29	0,44%	15,74%
ZAMBIA	420,33	175,80	0,99%	41,83%
ZIMBABWE	524,91	322,97	1,83%	61,53%
Total	43.064,75	17.669,71	100,00%	41,03%

Fonte: GPECI - DIR

AT aposta na valorização dos seus funcionários (concl.)

Evolução das Importações de 2008 a Dezembro de 2012

Ano	RSA			Outros Membros SADC			Total SADC				Resto do Mundo		Total
	CIF	%Região	%Total	CIF	%Região	%Total	CIF	%Total	CIF Pref	%CIF PrefSADC	CIF	%Total	CIF
2008	22.048,75	92,00%	32,0%	1.946,83	8,00%	3,00%	23.995,58	33,00%	5.423,94	23,00%	45.516,24	65,00%	69.511,81
2009	27.104,23	93,00%	37,0%	2.134,96	7,00%	3,00%	29.239,19	40,00%	9.277,94	32,00%	44.415,75	60,00%	73.654,94
2010	36.443,27	88,83%	35,1%	4.582,44	11,17%	4,42%	41.025,71	39,54%	12.654,50	30,85%	62.740,59	60,46%	103.766,30
2011	42.765,81	92,37%	37,32%	3.530,31	7,63%	3,08%	46.296,12	40,40%	15.350,50	33,16%	68.296,69	59,60%	114.592,81
2012	38.446,98	89,28%	27,08%	4.617,77	10,72%	3,25%	43.064,75	30,33%	17.669,71	41,03%	98.906,44	69,67%	141.971,19

Unidades 10⁶MT

Fonte: GPECI-DIR

Ministro dos Recursos Minerais e Director Nacional da Energia, respectivamente. Na sua alocução, o Dr. Abdul Razak revelou que o Moçambique possui um potencial e uma diversidade de recursos minerais cujo conhecimento constitui um grande desafio para assegurar a gestão e exploração sustentável dos mesmos, sendo que neste momento, o potencial é consubstanciado pelas enormes reservas comprovadas de gás natural, carvão, areias pesadas e outros minerais. Por seu lado, o eng. Pascoal Bacela defendeu na sua palestra que o actual crescimento económico e a estabilidade política de Moçambique têm atraído investimento internacional, com alguma incidência para o sector de energia, dado o elevado potencial existente, o que coloca o País numa posição privilegiada na região e no mundo. Sendo assim, um dos grandes desafios é tornar o sector eléctrico nacional sustentável e competitivo dentro de um horizonte temporal aceitável, por forma a dinamizar a industrialização do País, concluiu. Ambos os assuntos serão desenvolvidos ao pormenor na próxima edição do Mais-Valia.

Encerramento

Já na parte final do seminário, fez-se o ponto de situação dos vários projectos de modernização em curso na AT, nomeadamente o e-Tributação, a JUE e a Modernização dos serviços de atendimento do Contribuinte entre outros, posto que se

seguiu a assinatura de um Memorando de Intenções entre AT e a OpSec Security, empresa britânica, no âmbito de um concurso público internacional para a contratação de serviços-

número 44 III Série de 5 de Novembro de 2009, está já registada em Cartório uma subsidiária local denominada OpSec Security Mozambique, Lda.



O conceituado músico Roberto Chitsondo abrilhantou a cerimónia de encerramento do VII Seminário com o seu belo repertório

de produção e distribuição de Selo de Controlo de bebidas alcoólicas e tabaco manufacturados, sujeitos ao pagamento do ICE. Assinale-se que, de acordo com o Boletim da República

A sessão de encerramento contou com ainda com o lançamento da edição nº 1 do Boletim de Estatísticas Tributárias (BET) e a entrega de Menções Honrosas às melhores unidades orgânicas

de cobrança da AT; a apresentação da Comissão de Patentamento encarregue para tramitar e coordenar todas acções que visam o patenteamento do pessoal da carreira paramilitar das Alfândegas e a aposição de insígnias ao pessoal da carreira tributária e ainda a apresentação do Núcleo de Ética (Interino), que deve funcionar para organizar os aspectos necessários e inerentes a implementação da Lei nº 16/2012, de 14 de Agosto, Probidade Pública e uma merecida homenagem aos funcionários em situação de aposentação.

Na sua intervenção de encerramento, o Exmo. Sr. Presidente da AT realçou ser um imperativo a dedicação de todos os funcionários da AT para o cumprimento das metas estabelecidas pela Lei Orçamental em termos de cobrança de receita, dando celeridade a materialização de todos projectos de modernização tecnológica em curso, tendo ainda enfatizado a necessidade de realização de acções concretas visando a materialidade prática do lema “A Valorização dos Recursos Humanos Como Factor Decisivo na Tributação dos Recursos Naturais em Prol do Desenvolvimento Económico”, que norteou os trabalhos do VII Seminário Nacional Execução da Política Fiscal e Aduaneira. MV

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Na sua terceira sessão ordinária de 2013

Comité de Política Monetária do Banco de Moçambique reúne-se em Maputo

Tendo como pano de fundo a informação económica e financeira reportada aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, o Comité de Política Monetária do Banco de Moçambique (CPMO) reuniu-se no dia 07 de Março do corrente, na sua terceira sessão ordinária do presente ano, tendo-se debruçado sobre os seguintes aspectos, contidos no Documento de Política, nomeadamente: (i) análise dos desenvolvimentos mais recentes da conjuntura económica e financeira internacional e regional; (ii) análise da evolução dos principais indicadores macro-financeiros de Moçambique, com destaque para a inflação, agregados monetários e creditícios; (iii) avaliação das projecções de inflação de curto e médio prazos, ponderando os impactos das cheias que assolam o país e (iv) medidas de política para garantir o cumprimento do programa macro financeiro de 2013, segundo indica um comunicado enviado ao Mais-Valia.

Conjuntura económica e financeira internacional e regional

Dados recentemente publicados referentes ao bloco das economias dos Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido e Zona Euro confirmam os receios de uma recessão económica na Zona Euro, ao reportarem uma contracção do PIB em 0,9% no quarto trimestre de 2012, o que representa uma variação negativa de 0,4%. Por seu turno, a economia japonesa desacelerou em 10 pontos base (pb), para 0,3% no período assinalado, tendo o PIB registado uma variação anual positiva de 1,9%, enquanto no Reino Unido se observou uma contracção de 0,1% no terceiro trimestre de 2012, equivalente a uma variação nula no ano de

2012. No concernente à inflação, dados reportados a Janeiro de 2013 mostram um comportamento misto, tendo acelerado nos EUA, desacelerado na Zona Euro, mantido no Reino Unido e permanecido em terreno da deflação no Japão (com tendência para agravamento). O Dólar dos EUA registou ganhos nominais em relação a todas as moedas deste bloco (Euro, Yen e Libra). Os bancos centrais das economias desenvolvidas decidiram pela manutenção das suas taxas de juro de política. Relativamente às economias de mercado emergentes, concretamente Brasil, China, Coreia do Sul, Índia e Rússia, informação mais recente indica que a economia indiana registou uma desaceleração no crescimento anual do PIB para 6,2% em 2012, reflectindo, essencialmente, a redução do investimento privado. No mês de Janeiro de 2013, a inflação anual acelerou em todas as economias deste bloco, à excepção da China onde se observou uma desaceleração para 2,0%. O Dólar dos EUA registou ganhos nominais em relação ao Real, à Rupia indiana e ao Rublo (Rússia) e perdas nominais face ao Yuan (China) e ao Won (Coreia do Sul). Os bancos centrais deste grupo de países decidiram manter inalteradas as suas taxas de juro de política. Nas economias da SADC, nomeadamente, África do Sul, Angola, Botswana, Malawi, Maurícias, Moçambique, Tanzânia, Zâmbia e Zimbábue, destaca-se o crescimento anual do PIB da África do Sul em 2,5% no quarto trimestre de 2012, reflectindo o desempenho do sector manufactureiro do país. Dados referentes a Janeiro de 2013 mostram que a inflação anual desacelerou em Angola (8,9%), nas Maurícias (3,7%), na África do Sul (5,4%), na Tanzânia (10,9%) e na Zâmbia (7,0%), tendo-se agravado no Botswana (7,5%) e em Moçambique (4,33%). O Dólar dos

EUA tendeu para a depreciação perante o Kwacha da Zâmbia no mês de Fevereiro, destacando-se a tendência para elevada depreciação nominal do Kwacha malawiano, entre as moedas da região. No mercado monetário, as taxas de juro dos Bilhetes do Tesouro para a maturidade de 91 dias tiveram um comportamento misto, tendo reduzido nas Maurícias, na Tanzania e na Zâmbia, aumentado no Malawi e em Moçambique, perante uma manutenção no Botswana e na África do Sul.

Nos mercados internacionais, os preços médios das principais mercadorias com peso significativo na balança de pagamentos de Moçambique continuaram a caracterizar-se por um comportamento misto no mês de Janeiro, tendo-se, em termos mensais, registado o aumento dos preços do carvão metalúrgico (7,5%), brent (2,9%), algodão (2,6%), arroz (1,4%) e carvão térmico (0,4%), perante uma redução dos preços do trigo (3,6%), açúcar (2,6%), alumínio (2,4%), gás (2,1%) e milho (1,8%). Em termos anuais, destacam-se as reduções dos preços do carvão térmico (23,4%), açúcar (22,2%) e algodão (15,4%), contra o aumento dos preços do trigo (22,0%) e milho (10,1%). No último dia de Fevereiro, o barril de brent foi cotado em USD 113,36, tendo passado para USD 111,42 no dia 06 de Março de 2013.

Evolução dos principais indicadores macro financeiros de Moçambique

Para o CPMO, a conjuntura interna continuou a ser caracterizada pelos efeitos das cheias sobre a actividade económica, em particular a produção agrícola, com impacto significativo no comportamento da inflação e balança de pagamentos, onde se espera maior demanda por importações de alimentos e equipamentos, o que poderá representar um factor de pressão sobre as Reservas Interna-

cionais do País.

Dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) referentes a Fevereiro de 2013 mostram que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) da cidade de Maputo registou uma variação mensal positiva de 1,43%, após 1,06% no mês anterior e 0,89% em igual período de 2012. Com esta variação, a inflação anual acelerou 1,98 pontos percentuais (pp), para 4,33%, tendo a inflação média anual revertido a sua trajectória descendente iniciada em meados de 2011, fixando-se em 2,09%, após 1,94% em Janeiro de 2012. A inflação observada em Fevereiro de 2013 reflectiu, essencialmente, a evolução dos preços dos bens e serviços que integram a classe de produtos alimentares e bebidas não alcoólicas que registaram um incremento mensal de 1,40 pp, com destaque para o incremento dos preços do tomate, côco, alface, couve, alface, feijão manteiga e repolho.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) de Moçambique, que agrega os índices de preços das cidades de Maputo (1,43%), Beira (0,90%) e Nampula (0,89%) observou uma variação mensal positiva de 1,16% em Fevereiro de 2013, após um incremento mensal de 1,35% observado no mês anterior. Em termos anuais, a inflação agregada foi de 4,18%, mais 1,45 pp quando comparado com o mês precedente. A inflação média anual acelerou 6 pb, tendo-se situado nos 2,47%.

O Indicador de Clima Económico, segundo a última informação do INE, manteve, no mês de Janeiro, a sua trajectória ascendente iniciada em Julho de 2012, justificada, essencialmente, pelo aumento da confiança dos empresários nos sectores de construção e comércio.

No sector monetário, dados preliminares referentes ao mês de Fevereiro indicam que o saldo da base monetária, variável operacional da política monetária, reduziu em 561 milhões de Meticals (1,5%)

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Comité de Política Monetária do Banco de Moçambique reúne-se em Maputo (concl.)

comparativamente ao mês de Janeiro, fixando-se em 37.907 milhões no final do período, de uma previsão de 37.167 milhões. Esta redução continua a espelhar o retorno sazonal das notas e moedas em circulação ao Banco de Moçambique, que no período atingiu o montante de 807 milhões de Meticais, contribuindo assim para amortecer o impacto do acréscimo de reservas bancárias (aumento de 246 milhões) sobre a base monetária.

De acordo com os dados preliminares das contas monetárias, o saldo do crédito do sistema bancário ao sector privado fixou-se em 118.129 milhões de Meticais, no mês de Janeiro de 2013, o que representa um fluxo mensal de 1.886 milhões de Meticais (1,6%) e uma variação anual de 19.592 milhões de Meticais (19,9%).

No que concerne ao sector externo, dados provisórios indicam que o saldo das Reservas Internacionais Líquidas se situou em 2.389,5 milhões de Dólares dos EUA no último dia do mês de Fevereiro de 2013, o que corresponde a um desgaste mensal de 94,5 milhões de

Dólares, facto justificado pelas vendas de divisas efectuadas pelo BM no Mercado Cambial Interbancário (MCI) que totalizaram USD 66 milhões, para apoiar a demanda de divisas para importações diversas, com destaque para os combustíveis líquidos cuja factura no mês foi de USD 91 milhões.

No último dia de Fevereiro do ano corrente, o Metical foi cotado a 29,99 Meticais por unidade de Dólares dos EUA no MCI, nível que representa uma apreciação mensal de 0,03%, resultando perdas nominais acumuladas e anuais de 1,63% e 9,81%, respectivamente. Em relação ao Rand, o Metical foi cotado a 3,36 por unidade do Rand, cotação que se manteve inalterada em relação ao mês anterior, concorrendo para uma apreciação acumulada e anual de 3,17% e 8,70%, respectivamente.

No Mercado Monetário Interbancário (MMI), as taxas de juro de subscrição dos Bilhetes do Tesouro com as maturidades de 91, 182 e 364 dias registaram, no mês de Fevereiro, um aumento mensal de 10 pb, 73 pb e 29 pb, fixando-se em

2,81%, 3,40% e 3,69%, respectivamente. Em termos anuais, as taxas de juro apresentaram reduções de 5,56 pp, 5,99 pp e 6,26 pp para os títulos com as maturidades de 91, 182 e 364 dias, respectivamente. Ainda no mês período, a taxa de juro média das permutas de liquidez entre as instituições de crédito no MMI incrementou em 4 pb em relação ao mês anterior, fixando-se em 2,97%, valor que corresponde, em termos anuais, a uma redução de 6,99 pp.

No mercado monetário a retalho, dados provisórios reportados ao mês de Janeiro de 2013 indicam que a taxa de juro média de empréstimos praticada pelos bancos comerciais nas suas operações com o público, com o prazo de um ano, foi de 19,83%, correspondente a uma redução de 1,55 pb em relação à informação actualizada do mês anterior. Para a mesma maturidade, a taxa de juro média dos depósitos reduziu, no mês, em 11,73 pb para 10,49%. Em Fevereiro de 2013, a prime rate média do sistema bancário situou-se em 15,35%, nível que se manteve nos primeiros dias de Março.

Cumprimento do programa macrofinanceiro de 2013

Finalmente, CPMO mostrou-se atento aos cenários de prováveis impactos das cheias que assolam o País no desempenho da actividade económica, com destaque para a inflação de curto e médio prazos e balança de pagamentos, tendo considerado importante prosseguir uma política monetária prudente, visando assegurar a estabilidade macroeconómica e do sector financeiro. Perante os riscos prevaletentes na economia doméstica e internacional, sendo assim, o CPMO deliberou: (i) intervir nos mercados interbancários de forma a assegurar que o saldo da base monetária não ultrapasse 36.694 milhões de Meticais, no final de Março de 2013; (ii) manter a taxa de juro da Facilidade Permanente de Cedência em 9,5%; (iii) manter a taxa de juro da Facilidade Permanente de Depósitos em 2,25%; e (iv) manter o coeficiente de Reservas Obrigatórias em 8,0%. **MV**

Na fronteira de Namaacha

Funcionários da AT e da Migração doam milho às vítimas das cheias



A Chefe do Posto de Namaacha, Anchura Ursi, em representação dos funcionários da Autoridade Tributária (AT) e da Migração afectos ao Posto fronteiro de

Namaacha, na província de Maputo, procedeu há dias a entrega ao Administrador local, Domingos Junqueiro, de um donativo constituído por uma tonelada de milho, num gesto de solidariedade para com as vítimas das enchurradas que afectaram as regiões Sul e Centro do País, com particular incidência, a província de Gaza e da Zambézia.

Refira-se que, dada a gravidade da que as intempéries assolaram algumas regiões, entre os meses de Janeiro e Fevereiro do presente ano, causaram inundações que destruíram significativamente várias infra-estruturas, áreas de cultivo incluindo vias de comunicação deixando milhares de famílias desalojadas.

Testemunharam o acto que ocorreu nas instalações do Governo do Distrito de Namaacha, a Secretária Permanente, Maria Muthemba, o 1º Secretário do Partido FRELIMO, Fenias Coana e funcionários da AT afectos ao Distrito de Namaacha.

No acto de entrega, a Chefe do Posto de Namaacha, Anchura Ursi, explicou que, os funcionários movidos pelo espírito de solidariedade e em resposta ao apelo lançado pelo Governo decidiram unir-se, o que resultou no contributo como forma de minimizar o sofrimento das pessoas atingidas pelas calamidades naturais.

A opção pelo milho, segundo Anchura Ursi,

surge pelo facto de se tratar de um nutriente de primeira necessidade, partindo do princípio que com o milho poder-se-á fazer papas para as crianças para além de servir de refeição.

Fez um apelo às instituições do Estado, entidades privadas e pessoas singulares no sentido de seguirem o mesmo gesto, aludindo que, **“é preciso estar-se sempre pronto a dar a mão a quem precisa”**.

Por seu turno, o Administrador local, agradeceu o gesto, afirmando tratar-se do primeiro donativo em cereais, uma vez que até ao momento haviam recebido apenas doações em vestuário.

Considerou de bastante louvável a iniciativa e instou os demais funcionários a seguirem o mesmo exemplo. **MV**

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Recessão na zona Euro afecta balança de pagamentos em Moçambique

- Considera o Ministro da Planificação e Desenvolvimento, Aiúba Cuereneia

Em Moçambique, a recessão dos países da Zona Euro, continuará a afectar negativamente variáveis importantes, tais como, a balança de pagamentos, a volatilidade dos preços internacionais, a redução dos produtos nacionais como resultado da redução da procura, as restrições no acesso ao crédito externo por parte do sector empresarial durante o presente exercício económico.

O impacto negativo da crise que eclodiu em 2007, e que grassa a Zona Euro, terá repercussões na redução da ajuda financeira oficial ao Orçamento e aos programas de desenvolvimento, facto que coloca um desafio ainda maior à Autoridade Tributária.

O Ministro da Planificação e Desenvolvimento, Aiúba Cuereneia, falava durante a abertura da VII Seminário Nacional sobre a Execução da Política Fiscal e Aduaneira da AT, que decorreu no pretérito dia 15 de Março, na Cidade da Matola, sob o lema “A valorização dos recursos humanos como factor decisivo na tributação de recursos naturais em prol do desenvolvimento económico”.

Destacou que, no ano económico transacto, o mundo continuou a enfrentar a ameaça da crise económica e financeira internacional, não obstante às medidas excepcionais e de austeridade tomadas pelos Governos e bancos centrais das economias dos países da zona Euro, para contrariar os seus efeitos.

Com efeito, a recessão nas economias mais desenvolvidas tem tido reflexos variados nos ritmos de desenvolvimento social e humano das economias do continente africano, ainda que Moçambique, à semelhança das economias emergentes, continue a registar níveis de crescimento sólidos.

Mencionou que, no ano de 2012, a AT arrecadou para os cofres do Estado 98.615,00 milhões de Meticals, ultrapassando em 3,2 % a meta fixada pela Lei Orçamental no valor de

95.537,96 milhões de Meticals, o que representa um crescimento nominal de 21,7% face à 2011 e um rácio fiscal de 23,8% do PIB, contra os 22,5% previstos na Lei Orçamental, o que representa um crescimento do rácio fiscal na ordem de 1,75%.

Observou que, no concernente à meta do rácio fiscal, o nível alcançado representa um passo significativo para o objectivo de



Ministro da Planificação e Desenvolvimento, Aiúba Cuereneia

convergência regional, situado em torno dos 25%.

O ministro Cuereneia, sublinhou que, no ano transacto, as receitas internas do Estado contribuíram com 73,6% dos recursos mobilizados para a realização da despesa, contra 67,25% alcançados em 2011, desempenho que supera em 6,35% o nível atingido no ano anterior. **“Estes números revelam o esforço que tem vindo a ser realizado e de forma bem sucedida, na área de arrecadação de receitas”**, acrescentou.

Referiu que, para fazer face às adversas perspectivas da conjuntura internacional, o país continuou com as desafiadoras e corajosas metas de crescimen-

to do rácio fiscal em 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB), alargando o horizonte nas previsões de crescimento anual para níveis acima de 1% do PIB, combinadas com rigorosas medidas de racionalização da despesa, que induziram novas estratégias e novos modelos de acção nas instituições do Estado.

Apesar dessas adversidades, o país continuou a registar um

sacto, em todos os domínios da sua actuação, procurando evidenciar os factores de sucesso, para serem capitalizados e os pontos fracos para serem mitigados.

Focalizou essencialmente os aspectos relativos às actividades desenvolvidas no âmbito da cobrança da receita; o fortalecimento do cumprimento das obrigações fiscais; as acções no âmbito do alargamento da base tributária; a gestão e desenvolvimento de recursos humanos; a gestão do orçamento de despesa da AT; as acções no âmbito da modernização tecnológica; a reforma legislativa e cooperação internacional e as acções desenvolvidas no âmbito do controlo interno.

MPD recomenda fortalecimento das capacidades da Task Force

Num outro desenvolvimento, o Ministro da Planificação e Desenvolvimento, Aiúba Cuereneia, considerou que, o défice orçamental de cerca de 34,9% contra 41,4% projectados em 2012, mostram um grande desafio no objectivo de redução da dependência de recursos alheios, porém, deixa bem evidente a dimensão do desafio que a Autoridade Tributária (AT) tem de prover cada vez mais recursos internos para o financiamento da despesa pública.

Recomendou e encorajou a Administração Tributária (AT) a dar continuidade e a intensificar a realização de entre outras acções, o fortalecimento das capacidades da *Task Force*, para melhor controlo e identificação de factos passíveis de tributação, especialmente em operações do sector da indústria extractiva; o reforço da campanha de educação fiscal e popularização do imposto, procurando abranger os médios e grandes contribuintes através da inclusão nos seminários e outros fóruns de sensibilização e debate e o incremento do registo de contribuintes através

Recessão na zona Euro afecta balança de pagamentos em Moçambique (concl.)

da atribuição de novos NUIs. No rol de acções contempladas figuram o estabelecimento de um sistema eficaz de gestão e controlo da dívida tributária, a intensificação de acções de auditoria e fiscalização tributária, a expansão da administração fiscal através da abertura de novos postos de cobrança e de postos fronteiriços, a modernização do sistema de gestão e cobrança de impostos internos, no âmbito do Projecto e- Tributação e a conclusão da concepção, implementação e consolidação de todas as funcionalidades do projecto da Janela Única

Electrónica.

Disse, no entanto, que são dignas de louvor as acções levadas a cabo no âmbito de reforma e adequação do quadro fiscal aplicável ao sector extractivo realizadas até ao presente momento.

Entretanto, dada a pertinência e actualidade da matéria, recomendou a coordenação de esforços, para continuar e completar o processo de modo a garantir uma correcta e justa implementação destes dispositivos legais da tributação dos recursos naturais, tornando realidade o desejo do Governo

de ver este sector a dinamizar o crescimento no país, contribuindo de forma significativa para o financiamento do Orçamento do Estado.

Observou que, a materialização destas acções exigem, que os recursos humanos estejam sempre num contínuo processo de capacitação, revestindo-se por isso, de capital importância, a implementação do Plano de Formação da AT nas diversas matérias relevantes, no caso do sector extractivo, o conhecimento profundo dos regimes contratuais e fiscais, da mediação e controlo de produção dos

diferentes custos incorridos nas diferentes fases dos projectos, de técnicas de controlo de preços de transferência, deverão ser uma prioridade.

“Na verdade, só com uma formação e capacitação permanentes e de qualidade, é que garantiremos o alcance do almejado objectivo de tornar a valorização dos recursos humanos como factor decisivo na tributação de recursos naturais em prol do desenvolvimento económico, como preceituado no lema orientador deste VII Seminário”, salientou. **MV**

Remodelações na AT



Por despachos separados do Exmo. Presidente da AT (P-AT) exarados entre 21 ao 27 de Fevereiro do corrente, teve lugar uma série de profundas remodelações a todos os níveis da cadeia de comando da instituição, abrangendo as direcções regionais e os serviços centrais da AT.

Assim, cessaram funções de director regional norte, o comissário geral aduaneiro, Tomás Ernesto Timba, bem como a maioria dos seus colaboradores directos. Já na Direcção Regional Centro, António Pedro Bonzo, Comissário Geral Tributário e sua equipa, cessa-

ram igualmente funções. Finalmente, na região sul, foi a vez de Carlos Miguel Macie, juntamente com o seu *staff* directo, serem afectados pelo despacho do P-AT.

Quanto aos serviços centrais, também houve mudanças significativas, destacando-se as Direcções de Auditoria e Fiscalização Tributária; a de Reembolsos; a de Irregularidades e Pessoal e Anti-Corrupção e a de Recursos Humanos que deverão agora ter novos responsáveis. Houve igualmente mexidas a nível dos seus órgãos subordinados.

O Gabinete de Comunicação e Imagem também não fugiu à regra, tendo o anterior detentor do cargo, Dr. Raimundo Mapanzene, passado o testemunho à dra. Susana Raimundo, que até então exercia o cargo de Chefe de Divisão de Comunica-

ção e Imagem. Já a relação à Delegação Provincial da AT em Maputo, responsável pela publicação do Mais-Valia, tem agora aos comandos, a dra. Berta Macamo que assim substituiu o Dr. Domingos Muconto ora nomeado para comandar os destinos da Direcção de Auditoria e Fiscalização Tributária.

De acordo com o que a nossa reportagem apurou, estas remodelações profundas inserem-se na rotina habitual de se dotar mais dinâmica sectorial no cumprimento da missão e objectivos da AT, mas também colmatar a saída de quadros que passaram para a condição de aposentação.

Quanto às nomeações e afectações, nota-se que houve intenção de se fazer a rotação quadros, como aliás, já vem sendo habitual na organização. Tal é o caso das direcções regionais

centro e norte, que permutaram os respectivos timoneiros. No capítulo das afectações em particular, registam-se algumas surpresas, como é o caso dos drs. Asmucrai, Raimundo Mapanzene, Júlio Mazembe e Anabela Levy, anteriores detentores de cargos de direcção de serviço, que passam agora a responder como assessores do gabinete do P-AT de acordo áreas de especialidade. O mesmo também se pode dizer em relação ao dr. Daúde Daia ido da direcção regional norte, que foi afectado ao Projecto de Paragem Única de Ressano Garcia/Lebombo, à semelhança de outros quadros intermédios da AT que até então exerciam cargos de chefia, os quais passam agora a assistir directamente as direcções gerais e regionais da organização. **MV**



A valorização dos recursos humanos como factor decisivo na tributação de recursos naturais em prol do desenvolvimento económico

Divulgado Estudo sobre a JUE

As conclusões de um estudo conjunto sobre o impacto da implementação da Janela Única Electrónica (JUE), realizado pelo especialista norte-americano em sistemas e direito alfandegário, William Claypole, coadjuvado pelo analista em política económica da USAID, Rosário Marapusse, foram divulgadas no dia 26 de Março deste ano num *workshop* na cidade de Maputo, envolvendo operadores do

comércio internacional, quadros da AT, Associação de Comércio e Indústria (ACIS) e da USAID/SPEED – *Support Program for Economic and Enterprise Development*, que financiou o estudo.

Embora não reflectindo a opinião da USAID ou a do Governo dos EUA, o estudo teve como objetivo principal avaliar a realidade e a percepção global entre os utilizadores da JUE durante as primeiras fases de implementação e também constatar se

as dificuldades surgidas no processo de implementação são de carácter transitório ou estrutural, entre outros. Para esse fim, foram realizadas visitas de campo, entrevistas e reuniões com despachantes, agentes de navegação, operadores de terminais, importadores, exportadores, etc. além de pequenas e médias empresas envolvidas nos transportes aéreo, marítimo e rodoviário que fazem uso das fronteiras nacionais. De igual modo, verificou-se se os programas e processos de implementação da JUE estavam em conformidade com as

normas e procedimentos internacionais, comparando os tempos e custos de desembaraço aduaneiro antes e após a implementação da JUE, mas sobretudo a dificuldade de conformar os novos requisitos da JUE à realidade moçambicana, muito particularmente a interacção dos utentes do sistema com a MCnet e a Direcção Geral de Alfândegas (DGA).

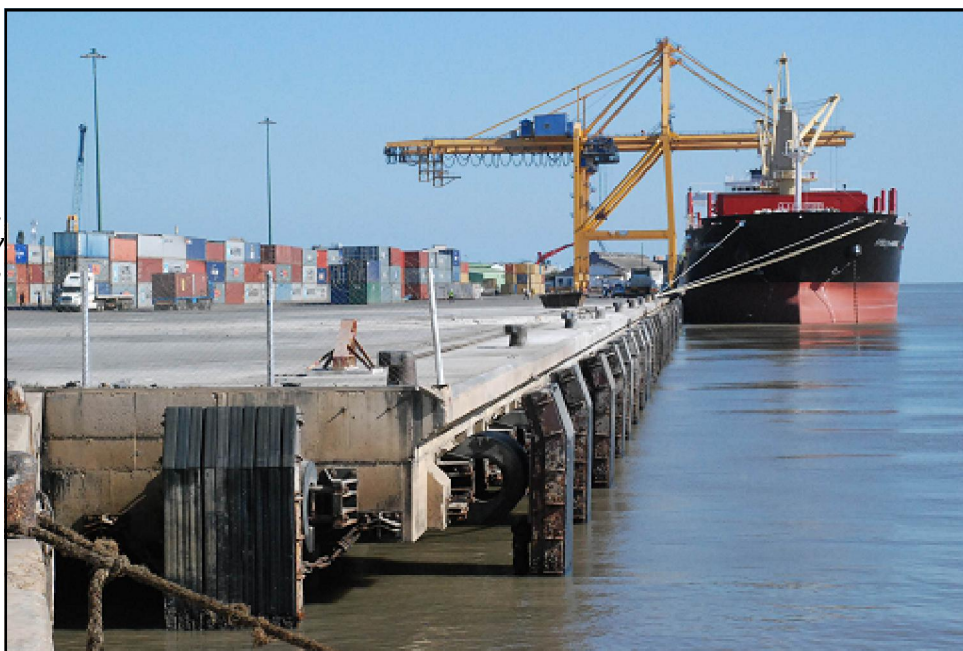
Artigo VIII do GATT (Taxas e formalidades relacionadas com importação e exportação). Estas assentavam em compromissos de facilitação e harmonização do comércio, decorrentes da adesão e participação na Organização Mundial de Alfândegas e da Organização Mundial do Comércio. Avançar com aplicações reforçadas de EDI, tornou-se parte do compromisso de Moçambique

especialmente à luz das iniciativas da OMC na área da Gestão da Cadeia de Suprimentos, por um sistema de Janela Única Electrónica (JUE), que iria ligar as comunidades de exportadores e importadores e clientes, tanto a nível nacional como internacional.

Logo de início, um projecto como o Janela Única Electrónica revelou-se ambicioso e muito caro para Moçambique. Pois

para se assegurar a capacidade, estabilidade e acesso, eram necessários consideráveis investimentos em equipamentos, designadamente servidores, equipamento de telecomunicação e geradores. Eram igualmente necessárias infra-estruturas básicas, incluindo espaços operacionais climatizados e isentos de impurezas. A formação profissional na utilização do sistema e os custos

permanentes de operação poderiam vir também implicar em custos consideráveis. Por essa razão, Moçambique tomou a decisão de avançar com base num regime de Parceria Público-Privada (PPP), à luz do estipulado pelo Comité de Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas, que fornece ampla informação e directrizes para a criação de PPP, como se pode apreciar na sua página da web: www.unctad.info/upload/TAB. A Organização Mundial das Alfândegas (WCO), também promove e oferece orientações e recomendações sobre a gestão das PPP no endereço electrónico <http://www.wcoomd.org/en>. As directrizes para acordos PPP deveriam ser incorporadas na



Porto da Beira, um dos pólos de carga contentorizada em Moçambique

Antecedentes

Ações com vista a melhorar a capacidade das Alfândegas de Moçambique para produzir programas aduaneiros simplificados e automatizados de acordo com os níveis exigidos pelos novos acordos e padrões internacionais, decorrem há mais de 15 anos. Em 2005, um esforço cooperativo entre a Organização Mundial das Alfândegas (OMA) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) produziu uma série de normas intercambio electrónico de dados (EDI) para os seus membros, a fim de fortalecer a componente de facilitação do comércio estabelecida no

para cumprir as disposições relativas aos acordos de facilitação do comércio, tanto da OMA, como do Artigo VIII da OMC. Até 2005, a questão não era tanto a de apurar se Moçambique precisava de um novo sistema de gestão aduaneira automatizado, mas antes, que tipo de sistema seria e quem iria assegurar a sua aquisição.

Após um longo período de consulta interna e externa, em 2009, uma série de decisões importantes estavam já prontas para serem tomadas, assentes numa forte vontade da CTA e da comunidade de doadores de se avançar para um sistema que não se resumisse apenas ao processamento electrónico aduaneiro. Houve preferência,

Doe Sangue e
salve Vidas...



Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

Declaração das Taxas de Utilização MCNet				
Declarações Aduaneiras, Valores FOB, em US\$				
Regime Aduaneiro	Menos de US\$ 500	US\$ 501-10.000	US\$ 10.001-50.000	Mais de US\$ 50.000
Importações	US\$ 5	US\$ 24	US\$ 64	0,85% de FOB
Exportações	US\$ 24			US\$ 64
Trânsito/outro	US\$ 24			

Fonte: Boletim Da República 1ª Série No 10, Diploma Ministerial No. 25,12/03/2012.

legislação nacional. Embora consistentes com os padrões internacionais, os modelos de PPP podem variar de país para país (Consultar: *India's Love affair with Public-Private Partnerships faces a stern test*, The Economist, 15 de Dezembro 2012 <http://www.economist.com/news/finance-and-economics/21568397-indias-love-affair-public-private-partnerships-faces-stern-test-rippp>).

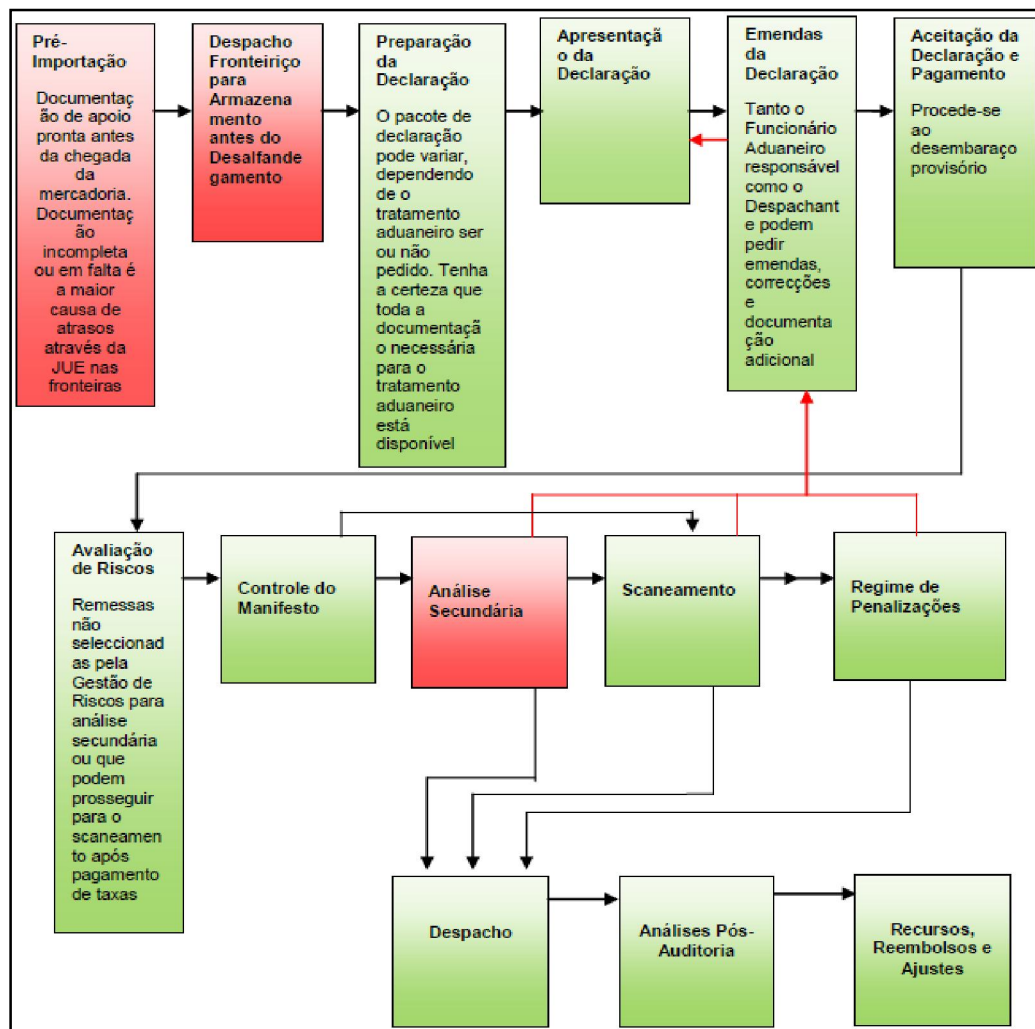
A decisão de financiar iniciativas públicas com capital privado, especialmente nas economias em desenvolvimento, não é incomum e já foi promovida durante alguns anos por organizações como a UNCTAD e o Centro de Comércio Internacional (ITC) das Nações Unidas. Elas já demonstraram que o investimento de capital privado num sistema de JUE acrescenta rigor e aumenta o carácter de urgência em termos de operacionalidade e rentabilidade.

Assim, um concurso público foi aberto pelo Governo, através do Ministério das Finanças, em Outubro de 2009, tendo sido seleccionado o consórcio MCNet. No âmbito desta PPP, a CTA detém uma quota de 20%, tendo o governo assegurado uma quota de 20%, com uma taxa de concessão de 3%. As restantes acções do consórcio são detidas pela empresa privada nacional de

auditoria e consultoria ESCOPI. A SGS (Société Générale de Surveillance SA) da Suíça, na qualidade de empresa especializada em supervisão e certificação e a CrimsonLogic de Singapura, enquanto empresa de manutenção técnica e de

desenvolvimento, também são accionistas importantes do Consórcio MCNet. De acordo com informações da MCNet, a maioria do investimento em capital, até à data, tem sido assumido pela SGS, visto que a SGS e sua *TradeNet* têm experiência comprovada no

desenvolvimento, implementação e apoio de sistemas tipo Janela Única para a Facilitação do Comércio em economias em fase de desenvolvimento. A CrimsonLogic tem estado activa na implementação de redes de facilitação do comércio em mais de 20 países, e os seus sistemas *TradeNet* são reconhecidos pela comunidade do comércio global como excelente opção para gerir plataformas tipo “Janela Única” de forma extremamente competitiva, directa e abrangente. Os módulos básicos adaptam-se facilmente às necessidades nacionais e a CrimsonLogic fornece apoio técnico permanente e de gestão



A vermelho, processos tidos pelos utentes da JUE como problemáticos na Importação (Fonte: Claypole e Marapusse, 2013)



Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

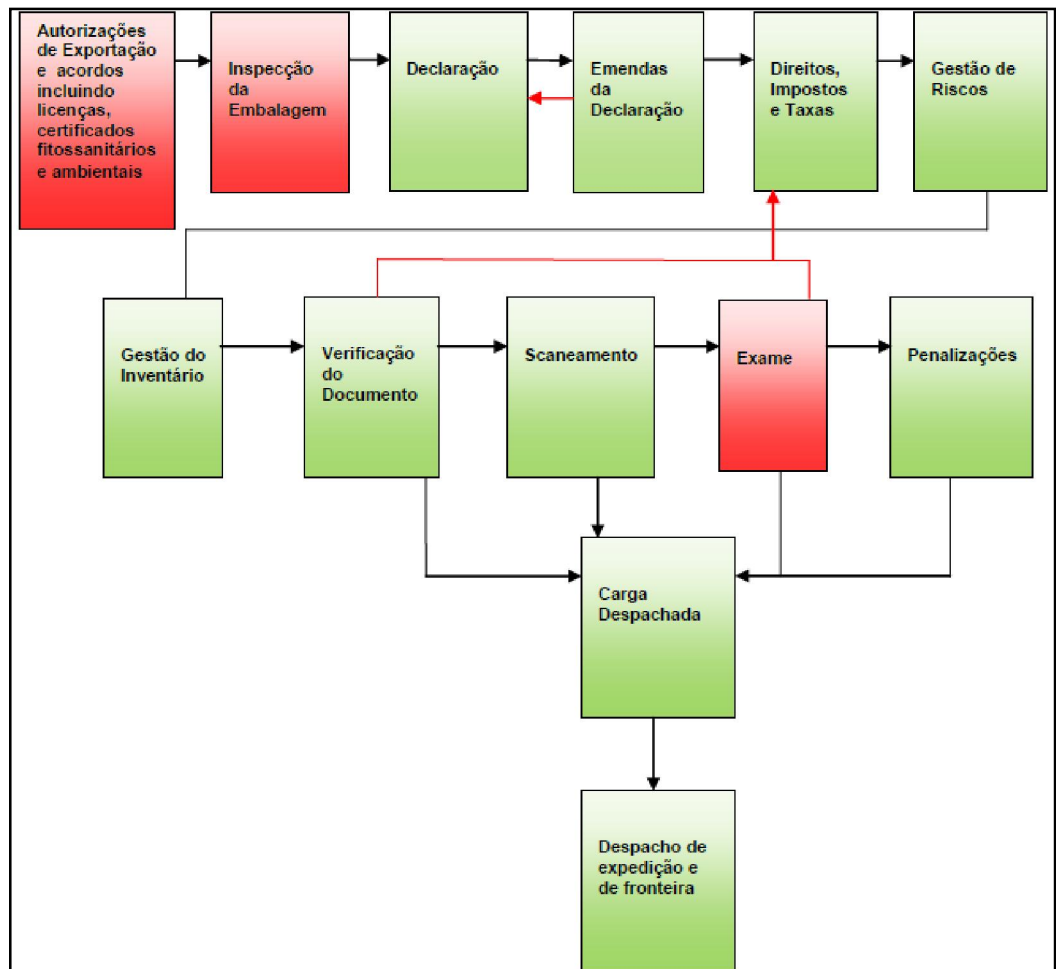
competitiva, após a operacionalização dos sistemas.

Processos de Importação e Exportação da JUE

Centrado no panorama de Setembro de 2012, o estudo alude que alguns importadores haviam manifestado o receio de ilegalidades processuais acusando os seus programadores e administradores de lhes terem feito exigências que não tinham nem suporte legal, nem regulatório. Mas as alterações à Lei Aduaneira de 2009, feitas em Fevereiro de 2012, forneceram uma clara cobertura legal para os módulos de importação e exportação que, neste momento, estão operacionais. Um outro decreto que define as taxas de utilização para a tramitação de declarações foi também aprovado.

Por outro lado, o estudo revela que a JUE não alterou substancialmente a filosofia dos processos de importação ou exportação. Porém, no novo cenário virtual, o exportador, importador ou os seus agentes devem se preparar ou converter e enviar através do sistema, toda a documentação em cópia digitalizada ou em formato electrónico, que de acordo com o Diploma Ministerial No 16/2012, Artigo 40 estabelece a autoridade legal relativamente ao formato electrónico.

Nesse contexto, o importador, ou o seu agente, ainda é obrigado a recolher e fornecer, por exemplo, facturas, manifestos e informações de transporte, incluindo todas as aprovações correlacionadas. Neste grupo, incluem-se o carregamento do contentor, as aprovações de exportações florestais, assim como autorizações de operações cambiais, licenças de importação, inspecções pré-



A vermelho, processos tidos pelos utentes da JUE como problemáticos na Exportação (Fonte: Claypole e Marapusse, 2013)

embarque, documentos fitossanitários e quaisquer outras provas exigidas por lei. E a justificação é a de que, uma vez os módulos tratarem de importação e exportação, as Alfândegas são a principal agência reguladora envolvida na implementação. Foi oportuno e compreensível que as Alfândegas comessem por usar os dois módulos mais importantes do sistema JUE para restabelecer rigor nas aplicações aduaneiras, as quais, ao que tudo indica, apresentavam rupturas e eram aplicadas de forma desigual em Moçambique no seu todo. Decidiu-se, na maioria das circunstâncias, respeitar o sistema e optar por pacotes de documentação completos, tal como a lei estabeleceu para as

fases antes do desalfandegamento das mercadorias. Infelizmente, a JUE ainda não eliminou a necessidade de serem fornecidos documentos carimbados fisicamente quando tal é legalmente exigido ou imposto pelos regulamentos. Por exemplo, pacotes de cópias agrafadas e carimbadas ainda devem ser agrupados para o apuramento definitivo e para as conciliações cambiais finais. Mas alguns destes passos deverão ser simplificados em ambiente EDI, à medida que outras agências governamentais de regulamentação, inspeção e licenciamento evoluam tecnologicamente e se integrem no ambiente EDI da JUE. Note-se que, com relação a estas últimas, a maior parte

daquelas exigências documentais ainda não está disponível em formato electrónico, pelo que a sua digitalização e conversão electrónica para apresentação, via JUE, às Alfândegas representa um novo custo para os importadores e exportadores, mas atinge sobretudo os despachantes. Os importadores e exportadores de pequena a média escala duvidam também que o processo de digitalização e envio electrónico, que substituiu fisicamente a tarefa de transportar e apresentar os documentos às alfândegas, tenha poupado tempo, dinheiro ou esforços. A excepção notável são os agentes marítimos e os transitários responsáveis pela apresentação dos manifestos dos navios que

Doe Sangue e
salve Vidas...



Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

foram altamente beneficiados. A maioria dos documentos passou a ser convertida em conjuntos de dados padrão, obtidos internamente nas empresas e que são fornecidos directamente, em formato electrónico, ao sistema JUE. A outra restrição é a de que os pacotes de declarações aduaneiras só podem ser elaborados e apresentados às Alfândegas por despachantes licenciados.

Atrasos na Implementação do Módulo Marítimo

O estudo conclui que os atrasos iniciais no arranque do módulo marítimo, na maior parte dos casos, foram sendo resolvidos e os tempos de despacho aduaneiro estão a voltar aos níveis pré-JUE. Quando a JUE se tornou operacional nos portos marítimos, em Abril de 2012, os agentes de navegação e os despachantes estimaram que o tempo de despacho de contentores passou a demorar de três a quatro dias. Na maioria dos casos, eles atribuíram as causas à inflexibilidade do sistema JUE que exigia pacotes completos de documentos aduaneiros que não previamente solicitados pelas Autoridades Alfandegárias. É nesse contexto que os funcionários das Alfândegas aproveitaram a oportunidade para usar a formação dos despachantes pela MCNet e assim identificar despachantes licenciados e não licenciados. O sistema anterior exigia o licenciamento prévio dos despachantes, mas uma série de “facilitadores” não licenciados tinham estabelecido relações com funcionários alfandegários e importadores e exportadores. Alegadamente interromperam-se relacionamentos de longo prazo entre importadores e estes agentes não oficiais, o que

levou a alguns atrasos temporários.

Estes atrasos foram agravados pela confusão em torno do estatuto de uma série de programas de facilitação aduaneira, tais como a apresentação de documentação antes da chegada, regimes de pré-pagamento e de pós-auditoria. Mesmo hoje, continua a haver bastante falta de clareza em torno do estatuto destes programas. A maior parte dos importadores e despachantes diz que não estão operacionais. A MCNet defende o contrário, ou pelo menos, alega que alguns estarão em breve. A maioria destes programas, tal como aquele que engloba as Entidades Económicas Autorizadas, permite aos importadores com elevados níveis de cumprimento adiar a segurança e fazer o desembarço aduaneiro com recurso a um número mínimo de documentos, embora ainda sujeitos à pós-auditoria, aspectos que continuam sem terem sido revistos pelas Alfândegas, e não têm sido (e na maioria dos casos) lançados no sistema JUE.

O estudo acrescenta que os despachantes também tiveram que ajustar os seus sistemas e garantir que os mesmos estivessem em condições de fornecer os pacotes digitalizados ao sistema JUE. Isto implicou a participação em sessões obrigatórias de formação e licenciamento com a MCNet, antes de poderem usar as suas senhas para aceder ao sistema. Para muitos deles, também obrigou à instalação de geradores, de novos equipamentos informáticos e a uma aprendizagem sobre que tempo ideal se deve optar para enviar uma declaração aduaneira às Alfândegas. As declarações enviadas nas noites das sextas-feiras podem ser diferidas nas Alfândegas até a manhã das segundas-feiras seguintes. Todos os despachantes entrevistados manifestam a convicção de que

as Alfândegas ainda não se ajustaram à programação do comércio electrónico durante 24 horas por dia e nos sete dias da semana. Pese embora, a DGA sempre se tivesse disponibilizado para responder as estas situações a todo momento.

Por outro lado, inicialmente, os pagamentos bancários foram frequentemente adiados. Apenas alguns bancos ficaram de facto ligados à JUE quando esta passou a estar operacional. Os pagamentos feitos através de outros bancos podiam atrasar o desembarço aduaneiro, até mais três dias, enquanto era feita a compensação de cheques e transferências bancárias. Houve a suspeita geral, sem fundamento, expressa por mais de 50% dos importadores e exportadores entrevistados, de que a MCNet favoreceu um determinado banco comercial atraindo novos clientes por, alegadamente, ter um acesso mais facilitado às funções de pagamento disponíveis através do sistema JUE. Aproximadamente a mesma percentagem manifestou a sua preocupação de que os despachantes propositadamente atrasassem os pagamentos através do envio de declarações na noite de sexta-feira, sabendo que não seriam despachadas até à segunda-feira seguinte.

Acrescenta-se ainda que, os agentes de navegação também reportaram que, inicialmente, houve alguns problemas de consistência de dados que impediram a transferência do manifesto do navio para os ficheiros aduaneiros electrónicos do sistema JUE. Os manifestos eram sempre devolvidos para serem novamente corrigidos. O problema pode ter sido causado por coisas simples, como um protocolo exigir a digitação de uma letra maiúscula enquanto o outro utilizava uma letra minúscula. Estas questões já foram resolvidas, na sua maioria, embora um agente de navegação tenha ainda levantado um problema que tem

a ver com um conhecimento de embarque, que mistura bens isentos de impostos com bens tributáveis. O sistema de processamento aduaneiro exige também que seja fornecida uma declaração aduaneira separada para os bens isentos de impostos. Porém, o sistema apenas reconhece uma única Contramarca por cada conhecimento de embarque. A fim de “convencer” o sistema a aceitar a declaração, o agente cria um conhecimento de embarque fictício, o levou os entrevistados a ficarem preocupados com a integridade estatística, sabendo que o documento fictício não irá ter correspondência com o manifesto original. No entanto, os agentes de navegação nos portos marítimos estão entre os adeptos mais fervorosos da JUE e são unânimes em afirmar que os atrasos iniciais resultaram, em grande parte, de problemas de adaptação mas que, na sua maioria, foram resolvidos. Os prazos médios de desalfandegamento nos portos estão a voltar aos níveis atingidos antes da instalação do novo sistema. Deve contudo reconhecer-se que ainda há atrasos nas operações de importação. Alegadamente, o desembarço de contentores demora em média de 24 a 48 horas a mais, do que antes da implementação da JUE. Parece que, infelizmente, a maioria desses atrasos “menores” estão indirectamente relacionados com a inexistência no sistema JUE de outros módulos por integrar.

Já os importadores de carga a granel relataram que os funcionários aduaneiros e portuários rapidamente reconheceram as necessidades especiais de descarga de mercadorias a granel e, sempre que tal fosse necessário, autorizaram descargas antes da emissão da contramarca e dos processos de declaração aduaneira terem sido concluídos no sistema JUE. Os despachantes consideram que os seus sistemas têm agora

Doe Sangue e
salve Vidas...



Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

a capacidade para satisfazer as expectativas de atendimento aos seus clientes e outras partes interessadas. Em termos de módulo marítimo, os utilizadores manifestaram a sua satisfação pelo facto dos geradores de reserva terem capacidade para resolver qualquer problema causado por falhas no abastecimento de energia eléctrica. A maioria dos despachantes e importadores observou contudo ter perdido tempo com a espera de documentação, tendo referido explicitamente os certificados de isenção que, embora emitidos pelas Alfândegas, ainda não foram introduzidos no sistema JUE. Um despachante referiu mesmo que os sistemas que suportam o ambiente electrónico da JUE estavam frequentemente inactivos. Foi dado como exemplo, um caso, no qual o sistema de computador que emite certificados de isenção esteve inactivo durante cinco dias. Esta foi uma reclamação frequente por parte de todos os utilizadores do sistema. Com a razão do seu lado, estes operadores recordaram que não basta que o sistema desenvolvido pela MCNet, bem os seus próprios recursos informáticos, sejam adequados para tirarem o maior partido do programa que corre na JUE se os departamentos governamentais a quem compete produzir a documentação de apoio não dispõem de sistemas, nem de tecnologia, adequados ao novo ambiente de controlo aduaneiro aprovado pelo próprio Governo.

Sucessos, Desafios e Custos

Neste âmbito, o estudo revela que a arquitectura completa e as múltiplas funcionalidades da JUE não poderão ser avaliadas de forma coerente até que o sistema na sua totalidade esteja completamente operacional.

Doe Sangue e
salve Vidas...



Mas face às plataformas testadas internacionalmente que servem de base ao sistema, existem todas as razões para acreditar que o fornecimento de serviços JUE está em conformidade com as normas e compromissos internacionais. Com efeito, reconhecem que todos os procedimentos estabelecidos pelos módulos de importação e exportação estão em conformidade com as melhores práticas internacionais de desembaraço aduaneiro. Os processos de declaração de importação e exportação, seguidos pelo pagamento, a verificação subsequente e as aplicações de gestão de riscos estão normalizados e são apoiados pelas melhores práticas da Organização Mundial das Alfândegas. Os pacotes de documentação solicitados também estão normalizados e em conformidade com as normas internacionais.

O conceito JUE tem sido largamente aceite por utilizadores primários e secundários. Cerca de 95% dos participantes do estudo acreditam que a JUE é uma iniciativa positiva e necessária. Os principais utilizadores licenciados do sistema, designadamente despachantes, transitários de carga e agentes marítimos, com escassas excepções, mostraram-se entusiasmados com a velocidade, facilidade e flexibilidade da JUE, com destaque para as ferramentas de correcção que permitem serem feitas emendas e correcções *online* nas declarações apresentadas. Eles são os principais apoiantes da JUE e da MCNet. O apoio ao conceito da JUE não é partilhado porém pelos importadores e exportadores primários no que tange à implementação e às aplicações do sistema. Apenas dois dos importadores e exportadores primários entrevistados se mostraram plenamente satisfeitos. Os restantes acharam que não foram informados de forma

adequada e manifestaram-se completamente impreparados para a instalação do sistema. Na sua opinião, os benefícios tangíveis são reduzidos, mas revelaram ter alguma esperança em ver um resultado final positivo. Os seus pontos de vista podem resumir-se ao seguinte:

(i) Nos módulos marítimos, os atrasos iniciais de quatro a cinco dias no arranque, na sua maioria, têm sido resolvidos. Alegadamente haverá ainda atrasos médios de aproximadamente 24 a 48 horas comparativamente com a situação existente antes da instalação da JUE. A maior parte destes atrasos “mais curtos” parecem estar directa e indirectamente relacionados com o sistema JUE. Excepcionalmente foram reportados atrasos maiores, embora uma grande parte deles não esteja relacionada com o sistema JUE. Assinale-se que todos os importadores se mostraram dispostos a fornecer documentação demonstrando os tempos de realização dos despachos aumentaram após a introdução da JUE; (ii) Nos módulos aéreos, os correios aéreos manifestaram-se satisfeitos e admitem que a JUE até possa ter melhorado os seus tempos de desalfandegamento. Quanto à carga aérea, os problemas iniciais de instalação foram resolvidos, mas persiste a preocupação de que a carga aérea ainda continue a registar atrasos de 24 a 48 horas relativamente à fase anterior à implementação da JUE. A maior parte destes atrasos parece estar directa ou indirectamente relacionada com o novo sistema. Alguns atrasos ainda mais expressivos foram também relatados embora não tenham sido, em regra, associados à JUE. Mas o módulo de processamento de passageiros não foi implementado; (iii) Nos módulos terrestres, os atrasos iniciais de arranque, da ordem dos quatro a cinco dias,

melhoraram desde o mês de Setembro de 2012, mas continuam a ser superiores aos verificados antes da implementação da JUE. Os participantes relataram e fizeram prova documental da necessidade de mais 24 a 48 horas extras, em média, para concluir um despacho, comparativamente com a situação existente antes da instalação do novo sistema. Mais uma vez foram reportados maiores atrasos não directamente relacionados com a JUE. Apenas um importador, que procede ao despacho aduaneiro no Terminal de Cargas de Matola, revelou que as suas remessas são desembaraçadas com maior rapidez através do novo sistema comparativamente com o sistema antigo.

O estudo defende que é quase impossível estimar o custo dos atrasos e seria injusto atribuir todos à JUE. Atrasos em camiões podem custar US\$ 200-250 por dia e, se os veículos estiverem estacionados no Terminal de Cargas da Matola, há taxas de armazenamento adicionais calculadas com base no valor CIF. Os custos de contentores médios são de US\$ 40-65 por dia e as cobranças de armazenamento, tanto no aeroporto como nos terminais marítimos são reportadamente significativas. Foram expressas preocupações de que as oportunidades de negócio perdidas, especialmente para as empresas que competem a nível mundial, poderiam afectar as suas operações em Moçambique. Um dos inquiridos observou que as demoras na obtenção de peças para completar a sua unidade de produção custava à sua empresa US\$ 15.000 por dia. Nesta situação, o atraso registado foi de 30 dias. Foi mesmo dito que três dos maiores importadores e exportadores internacionais, que competem nos mercados globais, questionaram se as novas taxas de utilização da MCNet e os atrasos nos negócios não afectariam a

Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

Doing Business Mozambique, Indicadores com base em médias e comparações, (2012 – 2013)

Indicador	Moçambique	África Subsaariana	OECD
Número de documentos de exportação	7	8	4
Dias para a Exportação	23	31	10
US\$ por contentor exportado	1,100	1,190	1,028
Número de documentos de importação	10	9	5
Dias para a Importação	28	37	10
US\$ por contentor importado	1,545	2,567	1,080

Fonte: Banco Mundial

competitividade internacional de Moçambique. Segundo eles, em 2011, Moçambique era um dos seis países da África Subsaariana com um crescimento real do PIB superior a 7%. Curiosamente, o Gana, onde se implementou um sistema semelhante ao JUE, em 2002, com taxas idênticas de utilização, registou o maior crescimento do PIB, em África, da ordem dos 14,4%. (Fontes: Banco Mundial; CIA World Fact Book; AfricanEconomicOutlook.org). Não obstante, o estudo acredita que possa haver espaço, no âmbito do contexto do crescimento moçambicano do PIB e da sua posição nos mercados internacionais, para que os custos adicionais da JUE possam ser absorvidos sem perturbações graves nos seus actuais níveis de competitividade. De acordo com a publicação *Trading across Borders*, do Banco Mundial, Moçambique continua a ter a taxa mais baixa de processamento de contentores no processo de importação/exportação, no conjunto dos parceiros comerciais da União Aduaneira da África Austral (UAAA). No entanto, o pagamento do sistema JUE irá ter um custo adicional sobre as importações, mesmo que sejam somente US\$ 5. Os

importadores e exportadores também assumem outros custos, incluindo a preparação de documentos, o manejo em portos e terminais e os custos e taxas de transporte para o interior. O custo total da importação de um contentor está calculado em US\$ 1.541 e os custos de exportação estimam-se em US\$ 1.100. Isto coloca Moçambique no 134º lugar num total de 185 países. Melhorar e não estagnar deverá ser o objectivo final. Os mercados são verdadeiramente globais e Moçambique deveria assumir essa postura como referência própria para progressão.

Um despachante inquirido referiu atrasos de cinco dias na recepção de aprovações de

isenção, porque o “sistema” interno das alfândegas estava inactivo. É necessário avaliar e garantir que existe capacidade adequada em toda a cadeia electrónica para que a JUE possa tirar partido de todo o seu potencial, sendo que tal deve ser tido em conta no planeamento dos futuros cronogramas de implementação. Infelizmente para aquele, armazéns aduaneiros, as operações de terminais e demais agências de controlo e licenciamento mantêm sistemas de controlo interno que ainda não estão integrados na JUE. A maior parte deles ainda exige carimbos em documentos físicos, alguns dos quais devem ser digitalizados e carregados

no novo sistema. Mais de 60% dos participantes no estudo mostraram-se convencidos de que a obrigatoriedade de obtenção de carimbos físicos e assinaturas irá continuar a provocar atrasos nos processos de despacho aduaneiro, mesmo depois daquelas operações serem integradas na JUE, a partir de Março de 2013.

Cerca de 40 por cento dos importadores e exportadores primários não se mostraram favoráveis à adopção de taxas de utilização, cobradas pela MCNet, para fornecer o programa informático de suporte ao sistema JUE. Apesar de reconhecerem os potenciais benefícios da JUE, a oposição à taxa foi maior entre os importadores que estão sujeitos a uma taxa de 0,85%, sobre o valor FOB, para montantes superiores a US\$ 50.000. segundo estes, a nova taxa de processamento imposta pela MCNet encareceu os seus custos de despacho. Dado que os prazos de desalfandegamento geralmente não diminuíram, estes encargos adicionais de processamento, não puderam ser compensados actualmente por ganhos de eficiência noutras operações, à semelhança do que acontece por exemplo quando os prazos de despacho aduaneiro são mais curtos resultando em taxas de

Doing Business Mozambique, média de dias e custos dos procedimentos de Exportação/Importação (2012-2013)

Procedimento	Dias de Exportação	Custos de Exportação US\$	Dias de Importação	Custos de Importação US\$
Elaboração de documentos	13	185	18	435
Despacho/Controlo Alfandegário	2	250	3	340
Manuseamento Portuário e nos Terminais	4	365	5	400
Transporte para o Interior/Manuseamento	4	300	3	370
Totais	23	1,100	28	1,545

Fonte: Banco Mundial

Doe Sangue e
salve Vidas...



Divulgado Estudo sobre a JUE (cont.)

armazenamento mais reduzidas na fase anterior ao despacho. Neste particular, o estudo sustenta que é quase impossível determinar o aumento do custo para o consumidor e os lucros da SGS, em comparação com a poupança em termos de tempo, documentação e custos de armazenamento para aqueles que pagam a taxa de utilização. Por outro lado, tal exigiria interpretações significativas não garantidas e provavelmente injustificadas em negócios privados. Grande parte destes dados é informação comercial propriedade das empresas e confidencial. Para exemplificar, e somente numa base inferencial, um grande importador de arroz pagou em excesso US \$150.000 em taxas impostas pela MCNet, em Outubro de 2012, calculadas à

proporcionada pela JUE não envolve de forma adequada os segundos níveis de verificação e inspeção. Porque após o pagamento inicial dos direitos alfandegários, impostos e taxas da MCNet, é feito o desalfandegamento condicional. A remessa pode ainda ser submetida a uma segunda revisão documental ou a uma nova inspeção física antes do desalfandegamento final.

Nesta fase, o contacto físico entre os funcionários da Alfândega, importadores, exportadores e agentes marítimos pode proporcionar a oportunidade para pagamentos ilícitos e ilegais de favores, ainda que seja reconhecido que ao longo dos últimos 15 anos a DGA tenha concentrado esforços para melhorar e prestar serviços profissionais com altos

17,2% das empresas inquiridas em Moçambique consideraram a corrupção o segundo maior problema que afecta o ambiente de negócios. O Índice de Percepção da Corrupção, da Transparency International, colocou Moçambique no 24º lugar entre os 48 países da região da África Subsaariana e no 120º lugar entre um total de 182 países a nível mundial. Ao contrário do que se esperava, as Alfândegas não foram classificadas separadamente. Paradoxalmente aquelas cifras, o estudo mostra que mais de 80% dos inquiridos acreditam que as Alfândegas foram demasiado rígidas quando foram instalados os módulos de importação e exportação. O processo deveria ter ocorrido de forma gradual, designadamente no que toca ao elevado grau de

relacionados com os cálculos dos valores das mercadorias, a serem resolvidos antes da respectiva entrada. Existe ainda uma grande incerteza quanto à situação actual destes programas. A sua reintrodução ou reactivação resolveria, em teoria, a maior parte dos atrasos de 24 a 48 horas que se verificam actualmente.

Por outro lado, admite-se igualmente que a prática de retenção de remessas pendentes de uma fiscalização sobre o seu valor é um importante factor que contribui para os actuais atrasos. Caso este tipo de avaliações pudesse, tão rapidamente quanto possível, passar para o módulo de pós-auditoria isso poderia reduzir os custos, acelerar os desalfandegamentos e diminuir as críticas ao sistema.

Aparentemente, em Moçambique, parece existir hoje uma ampla capacidade de comunicação e acesso à Internet, mesmo nas zonas mais remotas, para apoiar a prestação de serviços JUE fiáveis por parte das Alfândegas. No entanto, existem relatos dando conta que os sistemas dos intervenientes e que os procedimentos necessários para apoiar o crescimento e funcionamento do sistema, estão frequentemente inoperacionais ou são inadequados.

Mais de 60% dos participantes no estudo crêem que a necessidade de obtenção de selos físicos e assinaturas continuará a provocar atrasos nos processos de despacho, mesmo depois destas operações passarem a estar integradas no sistema JUE, em Março de 2013. Os importadores e exportadores receiam ainda que todo o processo de demoras volte a agravar-se a partir de Março de 2013, quando passarem a integrar no novo sistema entidades e organismos estatais encarregados da inspeção não-aduaneira e agências de licenciamento e controlo, tais como os Ministérios da Agricultura e do



Para conferir mais celeridade no tráfego de mercadorias no país e na SADC, os portos moçambicanos tem estado a adquirir guindastes especialmente adaptados a contentores

taxa de 0,85%.

Por outro lado, a maioria dos importadores e exportadores está convencida que funcionários aduaneiros mal treinados ou susceptíveis à corrupção são o elo mais fraco do sistema. Cerca de 70% dos participantes no estudo acreditam que a transparência

níveis de integridade. Os esforços de reforma e integridade estão relatados em www.Crownagents.com e www.Transparency.org (U4.No.). Uma panorâmica encontra-se também em: Marcelo Mosse, *Corruption and Reform in Customs in Mozambique*, Centro de Integridade Pública (CIP), 2007. Mesmo assim, o Relatório de Competitividade Global de 2010 observou que

rigor e exigência dos sistemas por elas geridos e ter contemplado períodos de carência que permitissem aos importadores e exportadores terem tempo para providenciar toda a documentação adicional que está a ser exigida pelo novo sistema JUE. Note-se que a DGA manteve serviços essenciais racionalizados, tais como os exigidos para despachar produtos perecíveis. Mais ainda, cerca de 60% dos participantes no estudo crêem que o aumento dos prazos de despacho pode ser atribuído à eliminação de programas aduaneiros simplificados, tais como os regimes de pré-pagamento e pré-despacho em vigor antes da implementação da JUE. Na sua maioria, estes regimes permitiam a solução de quaisquer problemas de despacho, tais como os

Doe Sangue e
salve Vidas...



Divulgado Estudo sobre a JUE (concl.)

Meio Ambiente. Os exportadores, em particular, estão preocupados com a possibilidade de tais organismos não terem equipamentos adequados nem pessoal devidamente preparado para a transição para um ambiente laboral que eliminou o papel das suas rotinas operacionais, especialmente no que se relaciona com o processamento de informações relativas a contentores carregados de mercadorias para exportação.

Reações no Workshop

No debate que se seguiu, Gama Afonso, em nome da ACIS,

mostrou-se entusiasmado com as conclusões do estudo, exclamando: “Lí o relatório e está ali tudo!...”. Manifestou-se contudo preocupado pelo facto de ainda funcionarem lado a lado, dois sistemas informáticos nas Alfândegas. Gama Afonso foi particularmente cáustico ao referir-se a esta situação, dizendo que: “...a existência de dois sistemas (a JUE e o TIMS) causa problemas de burocracia. Porque só para um simples despacho são agora necessárias quatro cópias de documentação, ou seja, o dobro da situação anterior...”. Lamentou também, o facto da aplicação da taxa de 0,85% FOB de um modo quase discricionário, situação que diz

ter de ser revista pelo Governo. Apelou contudo a que todas entidades intervenientes na JUE invistam fortemente nas TIC para melhor usufruírem daquele sistema. Referiu-se, em particular, à necessidade de integração do sector informal na JUE, para que: “...as coisas entrem na ordem (...) sendo que a falta de licenciamento deveria começar a ser penalizada sem contempações...”. Razão pela qual estas medidas deveriam ser antecedidas de ampla formação dos abrangidos, rematou. Reagindo em nome da AT, Romano Manhique da DGA, classificou o estudo de positivo e argumentou ser natural que os utentes não estejam ainda

familiarizados com o mundo virtual em Moçambique. Mas que a DGA em particular, está a tentar a estes desenvolvimentos, que tenta colmatar com reuniões onde interagem as partes interessadas. Acrescentando ainda que, uma vez ser o projecto faseado, há sempre a probabilidade de haver sempre alguma turbulência a cada novo módulo. Nesse contexto, tudo está sendo feito para que em Abril de 2013 se implemente harmoniosamente o Regime Especial e por volta de Maio a Junho do mesmo ano, o módulo de Licenciamento e Isenções.

MV

A Quebra do Sigilo Bancário pela Administração Tributária

Por Arlindo do Rosário

A prática da evasão fiscal, tem assumido proporções catastróficas, fazendo escassear os já escassos recursos estatais e inviabilizando o implemento de políticas públicas. Pode-se dizer, sem exagero, que a evasão fiscal aliada à corrupção no Sector Público, constituem no "cancro" máximo da sociedade moçambicana, impedindo a estabilidade socio-política e o crescimento económico do país.

A garantia de sigilo das informações bancárias tem por finalidade a protecção dos cidadãos, contra a divulgação ao público do conteúdo de seus negócios com as instituições financeiras. O conhecimento, pela Administração Pública, de informações financeiras dos cidadãos não frustra, em verdade, a garantia ao sigilo bancário, não se podendo falar em devassa ou exposição ao público da intimidade e da vida privada, quando tais dados se encontram à apreciação do fisco. A garantia ao sigilo bancário, em última análise, somente guarda razoabilidade enquanto protege o contribuinte, contra o perigo de divulgação de dados financeiros ao

público, mas nunca quando a divulgação fica limitada à administração tributária. É na esteira deste pressuposto que irei de forma sucinta abordar a colisão entre a garantia do sigilo bancário e o princípio da moralidade administrativa e

ção tributária para a realização de diligências que impliquem a consulta de elementos abrangidos pelo sigilo bancário. Com base em elementos teóricos podemos analisar a colisão entre o princípio da moralidade administrativa, ou seja, o dever



fiscal, virada para o processo fiscalização encetado pela administração tributária, cingindo-me concretamente na desnecessidade da prévia autorização judicial por parte da administra-

do Estado em combater à odiosa evasão fiscal, como por exemplo, numa das suas amplas vertentes, à fraude fiscal, crime previsto e punível pelo art. 199 da Lei nº 2/2007 de 22 de Mar-

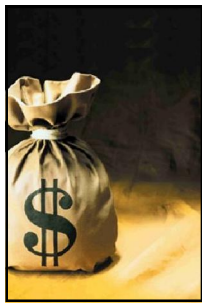
ço (Lei Geral Tributária - L.G.T.), versus o direito à reserva da vida privada constitucionalmente consagrado, no art. 41 in fine da Constituição da República de Moçambique, como direito fundamental.

No âmbito do processo de fiscalização efectuado pela administração tributária com vista ao apuramento de todos os elementos de prova, à L.G.T permite que aquela possa encetar todas as diligências necessárias para o fim preconizado, art. 102 do diploma supracitado. No entanto, no concernente ao acesso às informações protegidas pelo sigilo bancário ou profissional, manda à L.G.T. que se observe a legislação específica aplicável, (art. 103 L.G.T).

Ora, o diploma legal nº 15/99 de 1 de Novembro que regula o estabelecimento e o exercício da actividade das instituições de crédito e das sociedades financeiras, salvaguarda o dever de segredo profissional incluindo neste, o segredo bancário por parte des-



A Quebra do Sigilo Bancário pela Administração Tributária (concl.)



tas instituições no tocante aos nomes dos clientes, as contas de depósitos, os seus movimentos e outras

operações financeiras (art.48). Porém, do mesmo modo que não existe bela sem senão, também não há regra sem excepção, assim, vem este diploma excepcionar o dever do sigilo bancário, nos seguintes casos:

a) Mediante devida autorização expressa do cliente para o efeito;

b) Ao Banco de Moçambique, no âmbito das suas atribuições;

c) Nos termos previstos na lei penal e do processo penal;

d) Nos casos em que exista uma outra disposição legal que expressamente limite o dever de sigilo.

Resulta da conjugação desta última parte do dispositivo legal supra com o artigo 103 da L.G.T, o direito que tem a administração tributária de requerer a prévia autorização judicial para levantar o sigilo bancário quando for manifesta a oposição do contribuinte nas diligências que impliquem a consulta de elementos abrangidos pelo sigilo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado.

É meu entender que se pode perfeitamente dispensar a prévia autorização judicial para o levantamento do sigilo bancário quando no âmbito do procedimento fiscal a administração tributária precise de informações sobre aplicações financeiras ou sobre as movimentações financeiras do con-

tribuinte fiscalizado e estas forem por este recusadas.

Pode a partida esta posição causar certo desconforto e quiçá clamar por vezes adormecidas manifestando-se pela inconstitucionalidade sob o argumento que aquele entendimento, fere o direito à reserva da vida privada, do qual o direito à inviolabilidade do sigilo bancário é corolário, como o previsto no artigo 41 in fine, da Constituição da República de Moçambique.

A limitação aos direitos de privacidade, da intimidade e da inviolabilidade do sigilo bancário pode ser reconhecida, ainda que em determinados casos não frontalmente. Será que tais garantias não devem ceder espaço, neste caso, a outras também constitucionalmente consagradas, como o dever de pagar contribuições e impostos, inscrito no art. 45 c) CRM?

A actividade fiscalizadora é um direito subjectivo público da Administração, a qual se insere dentro do conjunto das actividades que dizem respeito à Administração Tributária e no “dever de suportar a fiscalização que se constitui em liame obrigacional de carácter não patrimonial a sujeitar o cidadão contribuinte a limitações em sua liberdade em prol do interesse público”.•

A quebra do sigilo bancário decorreria da colisão de princípios, devendo se assim encontrar um equilíbrio para a situação aplicando-se o princípio da proporcionalidade, no qual o sigilo bancário deve ser quebrado para o apuramento de ilícitos, levando-se em conta tratar de interesse público, o qual deve ser resguardado, em detrimento dos direitos e garantias da pessoa física ou jurídica. Ademais, o levantamento do referido sigilo bancário deve ser realizado de forma sigilosa, cautelosa e se restringir apenas a satisfação do fim pretendido pela administração tributária.

A evasão fiscal, fere de modo frontal os valores da cidadania e da dignidade da pessoa humana, princípios fundamentais

inscritos na Constituição (Titulo III), sendo contrária aos objectivos fundamentais do Estado Moçambicano, como a construção de uma sociedade justa, o desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais (art. 11 da C.R.M).

A Constituição da República de Moçambique, segundo uma leitura aberta e sistemática de seus princípios, não pode servir de guarida, refúgio, ou legitimação à prática da evasão fiscal, acto atentatório à própria noção de Estado Democrático de Direito.

Uma ponderação, portanto, entre os princípios da privacidade, da inviolabilidade do sigilo bancário, princípio da moralidade administrativo e fiscal e da dignidade da pessoa humana, ante as condições descritas, parece admitir a prevalência destes últimos, pois que o ordenamento constitucional não protege a prática da evasão tributária, pelo contrário, a repudia. É certo, asseverar-se, que o conhecimento, pela administração tributária, de informações bancárias dos cidadãos, sem expressa ordem judicial, deve acarretar a menor restrição possível à esfera de privacidade do contribuinte investigado ou seja deve-se garantir que a providência é necessária à averiguação da situação tributária dos contribuintes e será exercida apenas na exacta medida que esse fim exige.

Considerações Finais

Pelo princípio da ponderação entre direitos fundamentais colidentes, a garantia de sigilo das informações bancárias dos cidadãos deve ceder à supremacia do interesse público em combater, eficaz e plenamente, a evasão fiscal. As máximas da moralidade administrativa e da dignidade da pessoa humana devem se sobrepor ao interesse particular. Não se pode, em verdade, pensar a Constituição da República como refúgio e guarida à prática da evasão tributária.

O Brasil é um dos países que

Doe Sangue e
salve Vidas...



incluiu no seu ordenamento jurídico, a dispensa da previa autorização judicial para a quebra do sigilo bancário por parte da administração fiscal (vide a Lei Complementar 105, publicada em 10 de Janeiro de 2001).

Hoje, nos Estados modernos, não há mais dúvida de que o sigilo bancário deve ceder ante a necessidade do fisco.

Referências bibliográficas

1. BARROS, Susana de Toledo. O princípio da proporcionalidade e o controle de constitucionalidade das leis restritivas de direitos fundamentais. Brasília – DF: Livraria e Editora Brasília Jurídica, 1996.
2. CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional. 6. Ed., Coimbra: Livraria Almedina, 1993.
3. MARTINS, Ives Gandra da Silva e MENDES, Gilmar Ferreira. Sigilo bancário, direito de autodeterminação sobre informações e princípio da proporcionalidade. Repertório IOB de Jurisprudência, 2ª quinzena, Dezembro, 1992.
4. MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade: estudos de Direito Constitucional. São Paulo: Celso Bastos Editor, 1998.

Sobre o Autor:

Arlindo da Costa do Rosário é licenciado em Direito pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa – Portugal e encontra-se afecto a Direcção de Contencioso Tributário da DGI, sendo também advogado e docente de direito fiscal e finanças públicas nas universidades Politécnica e universidade São Tomás de Moçambique. **MV**

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (IV)

Por Zito M. Campira

Prosseguindo com a nossa análise, verifica-se ainda que no caso angolano, a *contribuição do sector petrolífero na receita fiscal foi de 77% em 2004; 78,6% em 2005 e 80,1% em 2006; de acordo com o Ministério das Finanças de Angola, citado por Pedro F.S. (2006)*. A contribuição deste sector, nos anos seguintes, teve uma redução como resultado dos efeitos da queda dos preços e da procura, esta última provocada pela crise internacional. Assim, este sector contribuiu na receita fiscal com 80% em 2008; 63% em 2009; e 72% em 2010 ⁽¹⁾.

A maior parte da receita tributária de Angola foi proveniente dos impostos sobre rendimentos, o que chama à atenção relativamente a outros países em desenvolvimento onde os tributos incidentes sobre bens e serviços costumam predominar (UNCDF e PNUD, 2006).

A República de Angola tem uma legislação específica para o sector da indústria extractiva. No caso particular do petróleo, a Lei n.º 13/2004, de 24 de Dezembro, no seu artigo 12º estabelece que **o imposto sobre a produção do petróleo**, incide sobre a quantidade de petróleo bruto e gás natural medida à boca do poço bem como nafta, ozoterite, enxofre, hélio, dióxido de carbono e substâncias salinas quando provenientes das operações petrolíferas, deduzidas das quantidades consumidas *in natura* nas operações petrolíferas.

Nos termos do artigo 46, “custos não dedutíveis” do mesmo dispositivo legal, para além dos custos ou perdas não dedutíveis previstos no artigo 22 do CIRPC ⁽²⁾, não é permitido deduzir os seguintes encargos no cálculo do rendimento tributável:

- **Imposto sobre a produção;**
- Imposto de transacção do petróleo;
- **Taxa de superfície** ⁽³⁾;

- Contribuição para formação de quadros angolanos; e
- **Custos de financiamento, incluindo os juros e outros encargos.**

De acordo com o artigo 8º da Lei n.º 11/04, de 12 de Novembro, a exportação de petróleo produzido em cada concessão petrolífera, quer seja no seu estado natural quer depois de ter sido processado, sempre que tal exportação for efectuada nos termos de um contrato de compra e venda desde que esta seja devidamente registada nos termos da legislação em vigor é isenta de direitos e da taxa de serviço relativa aos emolumentos gerais aduaneiros, à excepção do imposto de selo em documentos de despacho aduaneiro, da taxa estatística de 1/1000 “ad valorem” e das restantes taxas de prestação de serviço associados à importação e exportação de mercadorias.

As taxas do imposto sobre a produção, o rendimento, e os dividendos, apresentada mais adiante, no grupo de alguns países da SADC.

Botswana

À semelhança da República de Angola, o sector da indústria extractiva neste país apresenta um peso significativo, tanto na receita fiscal, quanto no Produto Interno Bruto, facto que motivou um estudo de forma isolada e mais aprofundado.

O Botswana é um país que tem mantido alta taxa de crescimento económico desde a independência, situada em 9% por ano desde 1967 até 2006, excepto nos anos de 2007 e 2008, onde reduziu para 3%. No entanto, em 2009 e 2010 registou recuperação para 3,7% e 7,5%, respectivamente ⁽⁴⁾. De acordo com a Mining in Botswana ⁽⁵⁾:

- A licença única de prospecção é restrita a uma área máxima de 1000 Km² e

confere direitos exclusivos do titular sobre o mineral solicitado, conforme especificado na mesma. A licença de prospecção é válido por três anos, podendo ser renovado por mais dois períodos de dois anos cada;

- O Contrato de locação mineira só é emitido a um titular de licença de prospecção sobre o depósito de minério em questão. O arrendamento é válido até 25 anos e pode ser renovado por mais um período não superior a 25 anos;
- Quanto às empresas que operam no sector, a Debswana (formada pelo Governo e *South Africa’s DeBeers*, com igual participação) é a maior empresa mineira do país. Existem várias outras empresas mineiras participadas pelo Governo, como são os casos da Bamangwato *Concessions*, Ltd e Tali Nickel;
- Desde 1980, o país tem sido o maior produtor mundial de diamantes de qualidade. Aliás, após a independência, já foram abertas quatro grandes minas de diamante. A *DeBeers* garimpeiros descobriu diamantes no norte em finais de 1960. A mina começou a produzir em Orapa em 1972, seguida das minas de Lethlakane e Damatshaa, que se tornou a única mina de diamante mais rica do mundo inaugurada em Jwaneng em 1982, enquanto Orapa 2000, que é expansão da mina existente foi inaugurada em 2000;
- Em Dezembro de 2004, o Governo renovou por 25 anos a concessão da Debswana para todas as suas quatro minas;
- Neste país a mineração contribui com 34,2% do PIB e 50% da receita fiscal, o que representa um



crescimento geométrico desde a independência, altura em que a mineração apenas contribuía com 1% do PIB. Este desempenho deveu-se também à descoberta de vários jazigos de diamantes;

- As exportações de diamante representam cerca de 70% das receitas de exportação e a indústria de mineração emprega cerca de 13.000 pessoas. Destas, 80% pertencem às duas maiores empresas, Debswana e BCL;
- O Governo do Botswana também insiste em ter uma participação efectiva no sector mineiro, geralmente para grandes Projectos a participação do Governo cai dentro da faixa de 15 a 25% de emissão livre de custos. Controlos mínimos são exercidos em operações de negócios e a gestão é deixada inteiramente ao parceiro privado. O Governo exige normalmente alguma representação a nível da administração.

As taxas do imposto sobre a produção, e o rendimento, enquadram-se no grupo de alguns países das SADC.

SADC

No que diz respeito aos países-membros da SADC, além de Angola e do Botswana, efectuou-se a análise da política de tributação dos recursos mineiros e hidrocarbonetos da África do Sul, República Democrática do Congo, do Malawi, de Moçambique, da Namíbia, da Tanzânia, da Zâmbia e do Zimbábue. Com excepção do Malawi, de Moçambique, e da

Doe Sangue e
salve Vidas...



Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (IV) - Cont.

Tanzânia, os restantes países da região cobram imposto sobre os dividendos (6), destacando-se o Zimbabue como o país que apresenta a maior taxa na ordem de 20%. No que diz respeito ao imposto sobre o rendimento, Angola apresenta a maior taxa, que está fixada em 65,75% para o petróleo, seguido da Namíbia que fixou a taxa em 55% para os diamantes. O Governo zimbabuano aumentou as taxas de royalty para Ouro, de 4,5% para 7%, e Platina, de 5% para 10%. No geral, os países da SADC cobram uma taxa baixa de royalty sobre os recursos minerais e hidrocarbonetos. Angola, Botswana, Malawi, Moçambique, Namíbia e África do Sul não cobram direitos de importação sobre o equipamento e outros bens importados para serem utilizados na indústria extractiva, esta medida de política visa atrair investimentos para este sector. Exceptuando a Namíbia e África do Sul, os restantes países da SADC constantes da tabela, não cobram o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). Este grupo de países (excepto Angola) também não cobra o imposto sobre juros, que poderia limitar o endividamento excessivo pelos investidores, pois, os juros são dedutíveis para efeitos do apuramento do rendimento tributável das empresas de Mineração

Países	Royalty	Imposto sobre o Rendimento	IVA	Direitos de Importação	Taxa sobre os dividendos
África do Sul	3,7% para diamante 2,1% para ouro	28% a 50%	14%	Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	10%
Angola	20% sobre a produção do petróleo 10% sobre exploração do petróleo em: jazigos marginais; áreas marítimas com coluna de água superior a 750m; áreas terrestres de difícil acesso. 5% para diamante. 3% a 10% para restantes minerais	65,75% no caso de a concessionária não se associar a nenhuma entidade. 50% nos contratos de partilha de produção. 35% sobre contratos de mineração		Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	10%
Botswana	10% para diamantes e pedras preciosas. 5% para carvão, metais radioactivos, metais preciosos e pedras semi-preciosas. 3% outros minerais.	25% a 50%		Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	
República Democrática do Congo	2% para metais ferrosos. 2,5% para metais preciosos. 4% para pedra preciosa.	30%		2% antes da mina começar a operar. 5% quando a mina começa a operar. 3% para bens de consumo.	10%
Malawi	10% para minerais não processados. 3% para minerais de metais.	30%		Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	
Moçambique	10% para diamante 10% para metais preciosos e pedras preciosas 6% para pedras semi-preciosas 5% para minerais básicos 3% para carvão e restantes produtos	32%		Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	Isento
Namíbia	10% para metais preciosos. 5% para outros minerais.	37,5% excepto diamante 55% para diamante	0-15%	Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	5-15%
Tanzânia	3% para ouro 5% para diamante. 12,5% para petróleo e gás.	30%		5% para acessórios apenas no primeiro ano.	
Zâmbia	6% para cobre	30%		Os equipamentos, as viaturas para uso na mina e bens do pessoal expatriado estão isentos.	10%
Zimbabue	7% para ouro 10% para Platina	35%	5%		20%

Impostos sobre recursos minerais e hidrocarbonetos na SADC (Fonte: pesquisa realizada pelo autor)

(7). De referir ainda, que a Zâmbia apresenta-se como o único país na SADC que cobra a taxa de exportação sobre os recursos minerais. Cerca de 62% da receita do Governo zambiano é proveniente das exportações de Cobre. O Cobre contribui com 40% do PIB, e tem quota de mercado de 95% do total dos produtos de exportação (8). A taxa de exportação foi recentemente reduzida de 15% para 10% para o cobre processado e semi-processado e cobalto concentrado. E a taxa de royalty foi duplicada de 3% para 6% (9).

Resto do Mundo

De dezoito países escolhidos, relativamente a taxa de Royalty para o carvão mineral, destaca-se a Colômbia e Índia com 10%, a Austrália com 7% a 10%, enquanto em relação ao ferro a Índia apresenta a

maior taxa fixada em 7,5%. Neste grupo de países o Peru apresenta-se como o país com a menor taxa de Royalty, situada no intervalo de 1 a 3%. A Bolívia apresenta a taxa de royalty mais elevada para Ouro, fixada em 7%.

Observa-se também, que quanto ao imposto sobre o rendimento das Sociedades (*Corporate Income Tax*), a Índia apresenta taxa mais elevada, fixada em 42,23%. As taxas mais baixas são da Bolívia e Burkina Faso, Cazaquistão, e Canadá, fixadas em 25%, 20%, e 18%, respectivamente.

Quanto ao regime fiscal de Estabilidade de Impostos (10) sobre os recursos minerais, pode-se constatar que apenas a Colômbia, a Índia e o Peru é que aplicam este regime. Enquanto, a Austrália, a Bolívia, o Brasil, o Canadá, o Cazaquistão, a Inglaterra e a Rússia não aplicam o regime de estabilidade de Impostos, permitindo

deste modo, aos Governos dos respectivos países a facilidade no ajustamento dos Contratos de mineração firmados entre as partes. Entretanto, não foi possível obter informação sobre os restantes países.

As companhias petrolíferas no Qatar estão sujeitas a uma taxa do imposto sobre o rendimento de 35% (ou variável de 35% a 55% para os acordos firmados ao abrigo da Lei do imposto sobre o rendimento do ano de 2009) (11).

No Sudão (Porto de Dakar) a taxa de Royalty é de 5% para o Zircão, Ilmenite e Rutile (12).

Na Austrália (Queensland) a taxa de Royalty para o Petróleo e Gás (condensado, gás natural, LNG) está fixada em 10%, enquanto para o Carvão esta taxa varia de 7% a 10%, portanto trata-se de uma tributação



Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (IV) - Cont.

Nº de Ordem	Países	Royalty	Imposto sobre Rendimento	Regime Fiscal de Estabilidade de Impostos
1	Argentina	3% para minerais	35%	
2	Austrália (Queensland) Austrália (No Ocidente)	7% a 10% para Carvão 5% para Zircão, Ilmenite e Rutile	30%	Não aplicável na mineração
3	Bolívia	4,75% para Zinco 7% para Ouro 5% para Cobre	25%	Não aplicável na mineração
4	Brasil	6% para minerais	35%	Não aplicável na mineração
5	Burkina Faso	3% para minerais	25%	
6	Canadá	10% para metais preciosos	18%	Não aplicável na mineração
7	Cazaquistão	10% para minerais	20%	Não aplicável na mineração
8	Chile	0 a 4,5% para minerais	28%	
9	China	20% para minerais	32%	
10	Colômbia	4% para Ouro 5% para Platina 10% para Carvão 12% para Níquel 1% a 12% para outros minerais	33%	Aplicável na mineração
11	Filipinas	15% para minerais	32%	
12	Ghana	5% para minerais	35%	
13	Índia	10% para Carvão e outros minerais 7,5% para Ferro	33,22% Emp. D. 42,23% Emp. E.	Aplicável na mineração
14	Indonésia	20% para minerais	30%	
15	Inglaterra	10% para minerais	28%	Não aplicável na mineração
16	México	2% para todos minerais	35%	
17	Peru	1% a 3% para minerais	30%	Aplicável na mineração
18	Rússia	5% para Ouro 3% para Diamante 1,5% para Bauxite	35%	Não aplicável na mineração

Fonte: PwC Global Mining Group, December 2010, e pesquisa efectuada.

Emp. D.- Empresa Doméstica
Emp. E.- Empresa Estrangeira

KPMG (2010). Legislação Fiscal. 3ª ed. Maputo: Plural editores.
Lei n.º 10/04. Das Actividades Petrolíferas. Diário da República - I Série - N.º 91. Sexta Feira, 12 de Novembro de 2004. Órgão Oficial da República de Angola.
Lei n.º 11/04. Sobre Regime Aduaneiro Aplicável ao sector Petrolífero. Diário da República - I Série - N.º 91. Sexta Feira, 12 de Novembro de 2004. Órgão Oficial da

progressiva⁽¹³⁾; a taxa do imposto sobre o rendimento está fixada em 45%, acima deste nível a tributação é progressiva⁽¹⁴⁾.

Em 1971 teve início na Noruega a produção do petróleo e gás, e em 1975 foi fixada a taxa variável do imposto sobre o rendimento, com um mínimo de 50% e máximo de 78%. A taxa do *Royalty* foi eliminada no ano 2000. Normalmente a participação do Estado nestes empreendimentos tem sido de 25%, o qual paga a sua quota-parte, incluindo os custos de produção⁽¹⁵⁾.

Na Venezuela a taxa do imposto sobre o rendimento do Petróleo está fixada em 50%, enquanto a taxa geral (para outros sectores da economia) é de 34%, sendo progressiva acima deste nível⁽¹⁶⁾.

Tendo em vista a melhoria do saldo da Balança Comercial, o Governo moçambicano suspendeu por um período indeterminado a aplicação da taxa de exportação de bens. Esta medida de política tem por finalidade de criar incentivos para o sector

Taxa de *Royalty* Imposto sobre o Rendimento na mineração no resto do mundo

produtivo nacional, no sentido de aumentar o seu volume de exportações.

Neste contexto, em Moçambique, todos os produtos exportados, estão livres desta taxa. Esta política, foi implementada numa altura em que no país não havia iniciado a exploração dos recursos da indústria extractiva, como são os casos do carvão mineral, gás, areias pesadas, entre outros. Com o aumento das actividades de pesquisa, prospecção e exploração dos recursos naturais no país, torna-se imperiosa a definição de políticas sobre a tributação das exportações destes recursos, por tratar-se de recursos naturais não renováveis. Assim, a seguir apresentam-se algumas experiências sobre a tributação na exportação dos recursos minerais.

Algumas fontes consultadas:

Centro de Integridade Pública (2011). Indústrias Extractivas em Moçambique. Disponível em: <<http://www.cip.org.mz/cipie/index.asp?doctype>>. Acesso em: 2 de Agosto de 2011.

Chimpolo, João Maria Funzi, (2009). Impacto do Petróleo no Crescimento Económico de Angola. Disponível em: <<http://pt.Scribd.com/>>. Acesso em: 15/03/12.

Corporate income tax. Disponível em: <<http://www.Internationalexerts.com>>. Acesso em 02/06/12.

Delivering expert Knowledge. Disponível em: <<http://www.internationallawoffice.com>>. Acesso em 02/06/12.

Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Informação sobre Desenvolvimento, Instituições e Análise Social. Indústrias de Recursos Naturais e Desenvolvimento: Alguns Comentários. Disponível em: <<http://www.iese.ac.mz/>> Acesso em: 11/08/12.

International Development Research Centre, (2004). Mining and Sustainable Development Series N.º 2: Mining Royalties. Brasil.

International pricing of emerging market corporate debt: does the corporate matter? Disponível em: <<http://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2010/wp1026.pdf>>. Acesso em: 07 de Julho de 2011.

República de Angola.

Lei n.º 13/04. Sobre a Tributação das Actividades Petrolíferas. Diário da República - I Série - N.º 103. Sexta Feira, 24 de Dezembro de 2004. Órgão Oficial da República de Angola.

Ministério dos Recursos Minerais (2009). Legislação Mineira de Moçambique. Maputo.

Natural Resource Investment and Africa's Development. Disponível em: <<http://www.christianaid.org.uk/Images/breaking-the-Curse.pdf>>. Acesso em: 07 de Julho de 2011.

Nuno Castelo Branco & Paul Collier (2011). Indústria extractiva e políticas de investimento. Que ganhos para África? Disponível em: <<http://intellectualismoadministrati.blogspot.com>>. Acesso em: 15 de Julho de 2011.

Walter, Luís Fernando da Costa, (2008). O Papel e Contributo do Sector dos Petróleos de Angola no Desenvolvimento Socioeconómico do País.

Pedro Ferreira da Silva, (2006). BPI Estudos Económicos e Financeiros. Disponível em: <<http://www.Caaci.org/Angola>>

Walter, Luís Fernando da Costa, (2008). O Papel e Contributo do Sector dos Petróleos de Angola no Desenvolvimento Socioeconómico do País.

Pedro Ferreira da Silva, (2006). BPI Estudos Económicos e Financeiros. Disponível em: <<http://www.Caaci.org/Angola>>



Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (IV) - Cont.

[Junho.pdf](#)>. Acesso em 15/03/12.

Notas do texto:

- (1) Angola. Políticas macroeconómicas: Política Orçamental. Disponível em: <<http://www.africaneconomicoutlook.org>>. Acesso em: 03/04/12.
- (2) Custos ou perdas não dedutíveis – não se consideram dedutíveis, os seguintes custos ou perdas: (i) as despesas incorridas por falta grave, negligência grave ou dolo por parte do contribuinte ou de quem actue por conta deste; (ii) as comissões pagas aos intermediários; (iii) as despesas de comercialização ou transporte de petróleo para além do ponto de entrada; (iv) as despesas de qualquer garantia prestada nos termos do contrato celebrado com a concessão Nacional.
- (3) Taxa de Superfície – taxa de natureza tributária calculada em função da área sobre a qual podem ser executadas actividades de desenvolvimento e produção (Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, de Angola).
- (4) Botswana Africa Economy. Disponível em: <<http://www.traveldocs.com/bw/economy.htm>>. Acesso em: 21/12/11.
- (5) Disponível em: <<http://www.mbendi.com/indy>>. Acesso em: 21/12/11.
- (6) A política de tributação sobre os dividendos não é bem vista pelos accionistas e investidores, em muitos casos os investidores optam por reinvestir os lucros obtidos como forma de reduzir a parcela dos dividendos.
- (7) Para o caso de Moçambique, nos termos no n.º 1 do artigo 52.º “Subcapitalização” da Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro, quando o endividamento de um sujeito passivo para com entidade não residente em território moçambicano com a qual existam relações especiais (previstas nos números 2 a 8 deste artigo), for excessivo, os Juros suportados relativamente à parte considerada em excesso não são dedutíveis para efeitos de determinação do lucro tributável. Segundo a Vale Columbia Center, (2011), muitos países utilizam a regra de subcapitalização com o rácio de dívida/activo de 3:1 (três para um). O rácio de dívida /activo de 2:1 (dois para um) estabelecido no n.º 4 do artigo 52 da lei supra, fica muito apertado para os investidores.
- (8) *Zambia Mining, a global Case Study of Mismanagement*. Disponível em: <<http://owni.eu/2011>>. Acesso em: 12/12/11.
- (9) <http://www.bullionstreet.com>.
- (10) Estabilização de Impostos - verifica-se quando o plano fiscal de um acordo não muda, mesmo se a lei for alterada (Vale Columbia Center, 2011). Neste caso, a nova lei não produz efeitos retroactivos sobre os Contratos vigentes. Caso haja necessidade de ajustamento destes Contratos, por forma a permitir que os ganhos sejam mútuos, tanto para os investidores quanto para o Estado, a solução poderá ser encontrada por via de renegociação dos Projectos, dado que a vida útil dos mesmos é longa.
- (11) *Corporate income tax*. Disponível em: <<http://www.internationalexperts.com>>. Acesso em: 02/06/12.
- (12) *Mineral Deposits, November, 2011*: Disponível em: <<http://www.asx.com.au>>. Acesso em: 12/06/12.
- (13) <http://www.osr.qld.gov.au>. Acesso em: 12/06/12.
- (14) <http://www.taxrates.cc>. Acesso em: 13/06/12.
- (15) *The Norwegian Petroleum Tax Model introduction by Havard Holterud Director Tax Audits and Economics, Norwegian Oil Taxation office*.
- (16) <http://www.taxrates.cc>. Acesso em: 13/06/12.
- (17) Relativamente aos elementos de conexão nos impostos sobre o consumo, “*Os princípios da origem e do destino*” ao instituírem os seus impostos indirectos, deparam os Estados com os problemas de suscitação pela conexão dos factos sobre que incide a tributação com mais do que uma ordem jurídica, à semelhança do que nos impostos directos sucede. Quanto aos impostos indirectos relativos a transacções de mercadorias, suscita-se desde logo a questão de saber como disciplinar as transacções internacionais, isto é, aquelas que se traduzem em importações e exportações. Os impostos de consumo sobre as transacções são geralmente lançados no país consumidor, revertendo em benefício dos Estados nos quais são consumidos os bens sobre que incidem. Precisamente por isso, o país de origem, isto é, o país no qual o bem foi produzido, procede normalmente à restituição ou isenção do imposto no momento da exportação; e, por razões simétricas, o país do destino, onde o bem irá ser consumido, institui um encargo compensatório sobre as mercadorias importadas, em ordem a colocá-las ao menos em pé de igualdade com os produtos nacionais. O sistema assim descrito - adoptando o princípio do “país do destino” - permite, pela eliminação da dupla tributação e da evasão fiscal (para que ocorra a dupla tributação é necessário que verifique-se: (i) a identidade do objecto; (ii) a identidade do sujeito; (iii) a identidade do período tributário; e (iv) a identidade do imposto), para evitar perturbações nas condições da concorrência, conduzindo a que um mesmo consumo ou uma mesma transacção sejam tributados apenas uma vez e que as mercadorias estrangeiras suportem o mesmo encargo fiscal que as mercadorias nacionais (Xavier, 1993). Como pode-se observar, o autor faz referência a produtos finais prontos para serem consumidos, enquanto, neste caso concreto, trata-se de recursos naturais não renováveis, exportados na sua forma primária (não processados), que na maioria dos casos as matérias-primas quando importadas pelos países gozam de isenção no país importador. Em 2011, o Governo do Vietname reduziu a taxa de importação do petróleo bruto de 3% para 0% (www.vietnamimportexportnew.com). Significando deste modo que aos recursos naturais não processados e exportados para o resto do mundo acabam não sendo tributados nem no país de origem (Moçambique) e nem no país de destino (país importador). Mesmo as teorias sobre o comércio livre que visam a concorrência das empresas no mercado, não fazem referência aos recursos naturais não renováveis que são transaccionados na forma primária, o comércio livre tem em vista a produção sob economias de escala contribuindo deste modo para a redução dos custos de produção e a oferta de produtos de alta qualidade no mercado que serão adquiridos pelos consumidores finais a preços baixos. Entretanto, **o comércio livre tem custos, porque por um lado, as empresas que operam de forma irracional no mercado irão encerrar as suas actividades levando para o desemprego o maior número de pessoas (deteriorando o padrão de vida das populações), por outro lado, verifica-se o desvio do comércio, visto**

Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (IV) - Concl.

www.at.gov.mz

que os países que fazem parte do bloco comercial melhoram as suas relações comerciais, e as trocas comerciais com o resto do mundo pioram, pela manutenção das tarifas na importação, os consumidores ficam limitados na escolha de produtos de alta qualidade a baixo custo, que normalmente

são produzidos sob economias de escala. A tributação na exportação de recursos naturais não renováveis poderá possibilitar a industrialização do país a médio e longo prazo.

Na próxima edição vamos dissertar sobre a Tributação de Recursos Minerais e Hidrocarbonetos na Exportação (cont. próxima edição).

Sobre o Autor: Zito Manuel

Campira é Mestre em Gestão de Políticas Económicas, grau obtido após um longo percurso técnico-profissional e académico nas áreas da contabilidade, gestão e técnica aduaneira. Quadro das Alfândegas de Moçambique desde finais de 1993, desempenhou as suas actividades em várias estâncias aduaneiras, com destaque para a chefia do Terminal Internacional Rodoviário-TIRO, na Alfândega de Maputo; do Terminal Internacional Ferroviário-

TIFER II e as funções de Sub-Chefe da Secretaria de Despacho na Alfândega de Maputo, de 1997-2004. Consta também no seu vasto curriculum as funções de técnico na Divisão de Mega Projectos e Instituições Financeiras da Direcção Geral dos Impostos até Outubro de 2011, na Divisão de Estudos do Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional da AT até 2013 e agora indicado para a “task-force” dos mega projectos. **MV**



República de Moçambique
Ministério das Finanças
Autoridade Tributária de Moçambique
Direcção Geral dos Serviços Comuns
- Direcção de Recursos Humanos -

Aposentação de Funcionários na AT

– O reconhecimento devido às nossas fontes de inspiração profissional –

O Valor dos Recursos Humanos

A Autoridade Tributária de Moçambique (AT) constitui um instrumento da máquina administrativa do Estado encarregue pela gestão das áreas tributária e fiscal. A qualidade dos serviços prestados pelo Aparelho de Estado moçambicano, em geral, e pela AT, especialmente, mede-se igualmente pela eficiência do desempenho dos seus funcionários, agentes e outros colaboradores.

O pleno exercício da missão confiada à AT reside no envolvimento abnegado do seu capital humano, representado pela totalidade dos funcionários afectos às diversas unidades orgânicas da instituição. O alcance das ambiciosas metas anualmente traçadas assenta no comprometimento de todos e de cada um dos funcionários da AT, de forma concertada e comprometida.

Assim, a AT tem nos recursos humanos a ferramenta central para o seu contributo em prol do desenvolvimento do país. O incremento crescente das fontes de financiamento ao Orçamento do Estado, mormente na elevação e ampliação dos níveis de colecta de receita, afigura-se o caminho a seguir rumo à sustentabilidade e, quiçá, independência económica.

Um Direito do Funcionário

Ora, se, por um lado, o Estado moçambicano reconhece a preponderância do funcionário na prossecução dos objectivos nacionais, por outro lado, defende os direitos daquele. Deste modo, pelo artigo 142 do EGFAE, conjugado com o Decreto 27/2010, de 12 de Agosto (Regulamento da Previdência Social), preconiza-se a aposentação de funcionários com mais de 35 anos de serviço e/ou limite de 65 e 60 anos de idade, para o sexo masculino e feminino, respectivamente.

Em cumprimento das orientações do Ministério da Função Pública, contidas no Ofício nº257/MFP/GM/2010, de 4 de Fevereiro, sobre a obrigatoriedade de cumprimento do acima exposto a DRH efectuou um levantamento que culminou com a identificação de cerca de 100 funcionários que atingiram um ou ambos os factores determinantes da aposentação.

De referir que, até então, dos processos tramitados, foram fixadas as pensões de aposentação de 16 funcionários, do total de 100 identificados. A partir do mês de Março corrente os mesmos passarão a auferir as suas pensões de aposentação junto à Direcção Nacional de Contabilidade Pública.

Homenagem Devida e Merecida

A AT reconhece a preponderância que os funcionários abrangidos pelo processo de aposentação tiveram ao longo da sua vida profissional, em prol do bom nome da instituição, em particular, e do país em geral. Nestes termos, está reservado estes momento de homenagem aos visados, à margem do VIII Seminário Nacional sobre a Execução da Política Fiscal e Aduaneira. O propósito fundamental da homenagem é de proporcionar um momento de saudação e felicitação destes funcionários pelo feito conseguido.

A valorização dos recursos humanos
como factor decisivo na tributação de recursos naturais
em prol do desenvolvimento económico

Maputo, 06 de Março de 2013

Tributação de Mais-valias: Teoria e Prática e o caso de Moçambique (Parte Final)

por Domingos Muçonto



Como prometido na edição anterior, para estimular a memória do leitor na análise e percepção da realidade nacional, trazemos aqui alguns casos de Moçambique

Um outro analista destas matérias, (SKOULDIN, 2012), num breve artigo relata para além dos casos de Uganda e Gana, o caso da “intensa pressão” (que na realidade foram esforços do governo moçambicano, através da Autoridade Tributária em coordenação e colaboração com outras entidades relevantes) para aumentar a parcela de quaisquer receitas obtidas a partir de recursos naturais

“localizados” no seu território, particularmente à luz da tributação das mais-valias obtidas da venda da Riversdale Mining a Rio Tinto por cerca de \$ 3,9 bilhões. Esforços que (segundo o autor) levaram a Sua Excelência a Ministra dos Recursos Minerais e Energia, Dra. Esperança Bias a anunciar que Moçambique pretendia tributar os ganhos de capital sobre a proposta de aquisição pública da *Cove Energy plc*, companhia petrolífera do Reino Unido dedicada à pesquisa e produção de petróleo e gás, com uma participação de 8,5% num grande campo de gás *offshore* na bacia do Rovuma. No artigo afirma-se erradamente, que este caso levou a criação de uma nova lei que impõe imposto sobre ganhos de capital na venda de empresas e/ou participações que envolvem activos localizados em Moçambique⁽¹⁾.

O outro exemplo é o caso da proposta de aplicação retroactiva do imposto sobre ganhos de capital na Índia, considerado como o exemplo mais preocupante do imposto sobre ganhos de capital como um novo meio de nacionalismo de recursos naturais, foi uma resposta recente da Índia como resultado do caso da *Vodafone* (Griffith, R. Hines, J. and Peter Birch Sørensen, P. B., 2008). O Tribunal Supremo indiano deu a conhecer a sua decisão sobre o caso, confirmando que a *Vodafone* não era responsável por \$ 2,9 bilhões supostamente

de fazer o pagamento do imposto ao abrigo das disposições de retenção na fonte. A Índia, talvez em resultado disto, alterou a sua legislação fiscal dando ao governo o poder de aplicação retroactiva para operações envolvendo importantes activos indianos que tiveram lugar desde 1962. Inevitavelmente, essas medidas resultaram em muitas críticas internacionalmente e o *Financial Times* publicou que as associações empresariais, lideradas pela Mesa Redonda de Negócios dos EUA e representantes do Reino Unido, Canadá, Japão

um ano.

Portanto, estes exemplos mostram, mais uma vez, a lição a ser aprendida com essas transacções é que os governos precisam de desenhar cuidadosamente os pacotes que oferecem para os investidores estrangeiros nos seus países. Sendo questão central a *clareza e previsibilidade*. Se os regimes tributários são voláteis e de muita incerteza em torno do futuro, os investidores podem concluir que o risco de fazer negócios nesses países é muito grande e precipitar decisões desesperadas do investimento directo estrangeiro para outro destino. O artigo conclui ainda que enquanto alguns países, como Moçambique parecem estar tomando o cuidado de mitigar os efeitos dos novos desenvolvimentos em matéria de tributação de mais-valias através da aplicação de taxas relativamente baixas e o diálogo com os investidores, outros parecem estar a avançar com reformas, com pouca preocupação

quanto ao potencial impacto negativo que pode ter sobre o investimento futuro.

O caso do processo de adequação do regime tributário de Moçambique às novas realidades

No caso de Moçambique as três categorias de receitas tributárias de relevo na primeira fase da cadeia estão devidamente incorporadas no quadro tributário e específico do sector extractivo, embora a experiência da implementação dos projectos destes sectores (que é bastante recen-

Algumas operações de transferência de direitos sobre licenças de recursos naturais 2004-2009

Companhia	País	Ano	Ano da Operação	Capital Investido	Valor do Activo	Ganho \$m	Rácio de retorno
Burrenenergy	Congo Turk'stan	2007	6	139	3.500	3.361	252
Emerald	Syria Columbia	2009	11	725	867	794.5	120
Heritage	uganda	2009	11	150	1.450	1.300	9.0
Addax	W Africa Kurd	2009	15	848	7.222	6.374	8.5
Kosmos	Ghana	2009	5	500	4.000	3.500	8.0
Anganyika	Syria	2008	9	331	1.930	15.999	5.8
Arrow	Austrália	2010	7	615	3.100	2.485	5.0
Venture	UK	2009	10	477	2.081	1.604	4.4
Rift oil	PNG	2009	5	45	184	139	4.1
ATO	USA	2009	23	8.500	31.000	22.500	3.6
Revus	Noruega	2008	5	201	720	519	3.6
Indago	Oman	2007	2	112	374	262	3.3
Intrepid	UK	2004	7	300	1.000	700	3.3
Plectrum	Tunisia	2007	2	17.5	46.8	29.3	2.7
Medoil	Tunisia	2007	2	10	25	14.68	2.5
Hardman	Global	2006	10	455	1.100	645	2.4
Imperial	Rússia	2008	4	1.039	2.100	1.061	2.0
Verener	Liba	2009	4	177	344	167	1.9
Wham	UK	2007	2	20	28	8.4	1.4
Granby	UK	2008	6	33.8	45	11.2	1.3
Firstcalagary	Argélia	2008	11	831	865	34	1.0
Genesis	Noruega/UK	2009	4	46	24	-21.7	0.5
Bow Valley	UK	2009	9	190	35	-155	0.2
Oilexco	UK	2009	9	539	27	-512	0.1

Fonte: (Mvers, 2010) in "Selling Oil Assets in Uganda and Ghana-A Taxing Problem"

devidos à administração tributária indiana em relação à sua compra em 2007 de interesses na *Cayman* associada da *Hutchison Essar Limited*. A administração tributária indiana argumentou que, apesar do facto de que nem o comprador nem o vendedor foram estavam registadas na Índia e a operação tinha sido realizada fora da Índia, o facto de que a *Hutchison* detinha activos dentro da Índia deu-lhes a competência para tributar o ganho. Caso a administração tributária indiana tivesse ganho a disputa, a *Vodafone*, como compradora, teria

e Hong-Kong, uniram forças para escrever uma carta aberta ao Primeiro-Ministro indiano *Manmohan Singh* para expressar sua preocupação com a Lei de 2012. Eles alertam a *Singh* que tais mudanças com efeitos retroactivos levariam a investidores internacionais a evitar a Índia e afirmam que algumas das suas empresas-membro já começavam a reavaliar os seus investimentos na Índia como resultado da incerteza causada pelas novas regras propostas. Diante de tal oposição o governo indiano tem adiado a implementação dessas medidas por

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

Tributação de Mais-valias: Teoria e Prática e o caso de Moçambique (Parte Final) - Cont.

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

te), vai ditando sucessivos melhoramentos e adequações às novas realidades deste processo são destacáveis as seguintes alterações introduzidas:

I - Alterações relativas aos impostos retidos na fonte (IRPC)

Este está preceituado no artigo 67º da Lei nº 34/2007 que aprova o Código dos Impostos sobre Rendimentos de Pessoas Colectivas (CIRPC) e foi alterado para adequação e clarificação do momento de retenção e prazo de entrega nos Cofres do Estado, tendo sido introduzido o nº 5 instituindo que ⁽²⁾: “*A obrigação de efectuar a retenção na fonte do IRPC ocorre na data de pagamentos dos rendimentos, do seu vencimento, ainda que presumido, de colocação à disposição, de liquidação ou do apuramento do seu quantitativo, consoante os casos, devendo as importâncias retidas ser pagas nos termos estabelecidos no Código do Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares ou em legislação complementar*”. Outra alteração introduzida⁽³⁾ foi relativa às taxas de retenção para algumas naturezas de rendimentos, por razões de justiça fiscal, por um lado e por outro, para alcançar uma uniformização do tratamento tributário dos títulos de dívida pública e introduzir a tributação dos juros de permutas de liquidez entre bancos comerciais. As razões de justiça tinham a ver com a necessidade de uniformizar o tratamento tributário dos serviços de telecomunicações e transportes internacionais, montagem e instalação de equipamentos no âmbito daquelas actividades, construção e reabilitação de infra-estruturas de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica nas

zonas rurais, no âmbito de projectos públicos de electrificação rural e afretamento de embarcações marítimas para a realização da actividade pesqueira e de cabotagem prestados por entidades residentes⁽⁴⁾, passando também a ser tributados à taxa liberatória de 10%, e incluir na tributação à taxa liberatória reduzida as prestações de serviços de manutenção e frete de aeronaves.

II - Alterações relativas aos impostos retidos na fonte (IRPC) sobre as mais-valias devidas nas transferências de activos e direitos sobre recursos naturais



A tributação de mais-valias foi sempre incorporada nos códigos de impostos sobre rendimentos em Moçambique (contribuição industrial, IRPC/IRPS), no entanto, nunca teve tamanha relevância como no actual *boom* de pesquisa e exploração de recursos naturais. A natureza e característica do sector da indústria extractiva, cujo ciclo de projectos compreende várias e longas fases, exigindo elevados investimentos na sua implementação leva a necessidade de intervenção de vários actores com diferentes especializações. Estas características intrínsecas do sector, resultam em constantes transacções e transferências de activos e direitos sobre os contratos de concessão de uns detentores especializados numa

fase, para outros mais especializados e interessados nas fases seguintes, que podem envolver substanciais rendas, especialmente depois da fase de pesquisa e avaliação de reservas⁽⁵⁾. E assim que a experiência da transacção de participações da anglo-australiana *Riversdale Mining – entidade não-residente* (que detinha a *Riversdale Moçambique, Lda – Mina de Benga*) para a Rio Tinto, envolvendo activos e direitos sobre recursos localizados em Moçambique, por ter sido realizada fora do território moçambicano e entre entidades não residentes a exigência da sua tributação, com reacção negati-

mentos tributáveis em sede do IRPC, o que por conseguinte resultará numa potencial subida da receita a arrecadar nos próximos anos.

Portanto, tendo em consideração que a maioria dos projectos estão na finalização da fase de pesquisa e prospecção e os operadores especializados nesta fase vão transaccionar os resultados aos operadores da fase de desenvolvimento e produção, posteriormente, estes o farão para os das fases seguintes da cadeia (transformação e transporte e comercialização), fica evidente que esta alteração incorpora um poderoso potencial de tributação que vai garantir uma maior contribuição dos mega projectos, sendo um exemplo o das receitas de 2012, que contaram com um encaixe de USD 175.800.231,00.

De facto, com esta alteração foi dado um importante passo, porém, grandes são os desafios da implementação e operacionalização deste desiderato. Precisamente por a Autoridade Tributária de Moçambique estar convicto da dimensão desses desafios, já criou uma *Task Force* multi-sectorial para o controlo destas transacções e garantir a sua tributação efectiva.

Uma outra alteração em processo de debate, ainda que não seja em legislação tributária, mas que reveste-se de grande importância no que concerne ao controlo das operações de transferências de activos e direitos sobre as concessões de recursos naturais, é proposta na revisão da Lei nº 3/2001 dos Petróleos, que no seu artigo 21º (Transmissão) institui:

1. *A transmissão total ou parcial de direitos e obrigações atribuídos ao abrigo de um contrato de concessão a uma filial ou a terceiros deve ser feita de acordo com a legislação moçambicana e está sujeita a aprovação do Governo.*

Tributação de Mais-valias: Teoria e Prática e o caso de Moçambique (Parte Final) - Cont.

www.at.gov.mz

2. *A presente disposição também aplica-se a outras transmissões directas ou indirectas de interesses participativos nos contratos de concessão, incluindo a cessão de acções, quotas ou outras formas de participação que determinem o controlo decisivo da entidade titular de direitos atribuídos ao abrigo de um contrato de concessão.*

Este novo artigo da Lei nº 3/2001, não somente está em linha com as alterações do CIRPC, mas também vai ajudar o controlo pela **Task Force**, das transacções que forem realizadas de modo a garantir a sua tributação. Experiências de alguns países combinam a sua sujeição a aprovação do Governo (com pesadas penalidades para violações da regra)⁽⁷⁾, com a obrigação ou condicionalidade de os operadores do sector extractivo estarem registados na Bolsa de Valores.

Uma das tarefas que a **Task Force** deve priorizar para o sucesso no controlo das transacções de direitos e participações envolvendo activos localizados em Moçambique, é a concepção de uma **Base de Dados** contendo todas as empresas petrolíferas internacionais que são concessionárias de contratos de pesquisa e produção de hidrocarbonetos em Moçambique e com lista detalhada das suas estruturas accionistas ou societárias, incluindo as suas associadas e relacionadas, para o que a Bolsa de Valores poderá jogar um papel crucial.

Esta base de dados, não somente é necessária para o controlo e detecção de transacções de direitos e activos, mas também para o controlo e avaliação de transacções que podem envolver abusos de preços de transferências e subcapitalização para potenciar evasão fiscal por vias

de transferências disfarçadas de rendimentos sujeitos a tributação.

Nota sobre unidades numéricas usadas neste texto: De acordo com padrão numérico adoptado nos EUA e grande parte da América Latina, 1 bilião corresponde a um algarismo de 9 dígitos, Já no padrão europeu, igualmente adoptado por Moçambique, 1 bilião corresponde a um algarismo de 12 dígitos, ou seja, “um milhão de milhões”. Pelo que esta convenção deverá ser observada de acordo a origem da fonte citada.

Notas do texto

(1) A afirmação é errónea, em virtude de que a tributação dos ganhos de capital sempre esteve incluída no quadro tributário moçambicano, e a inclusão tipificada das operações de venda por via de detentores indirectos e ainda que realizadas fora do país, foi motivada pelo caso da *Riversdale Mining*. De facto o caso da Cove Energy foi bem tratado, e resultou no encaixe, pela administração tributária de US\$ 175.800.231,00.

(2) O IRPC é objecto de retenção na fonte relativamente aos seguintes rendimentos obtidos em território moçambicano:

- Rendimentos provenientes da propriedade intelectual ou industrial e bem assim da prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico;
- Rendimentos derivados do uso ou da concessão do uso de equipamento agrícola, industrial, comercial ou científico;
- Rendimentos de aplicação de capitais não

abrangidos nas alíneas anteriores e rendimentos prediais, tal como são definidos para efeitos de IRPS, quando o seu devedor seja sujeito passivo de IRPC ou quando os mesmos constituam encargo relativo à actividade comercial, industrial ou agrícola de sujeitos passivos de IRPS que devam possuir contabilidade;

- Remunerações auferidas na qualidade de membro de órgãos estatutários de pessoas colectivas e outras entidades;

- Prémios de jogo, lotarias, rifas e apostas mútuas, bem como importâncias ou prémios atribuídos em quaisquer sorteios ou concursos, definidos na Lei dos Jogos de diversão Social, Lei nº9/94, de 14 de Setembro;

- Rendimentos referidos na alínea d) do nº 3 do artigo 5 do Código do IRPC obtidos por entidades não residentes em território moçambicano, quando o devedor dos mesmos seja sujeito passivo de IRPC ou quando os mesmos constituam encargo relativo à actividade comercial, industrial ou agrícola de sujeitos passivos de IRPS que devam possuir contabilidade organizada;

- Rendimentos provenientes da intermediação na celebração de quaisquer contratos e rendimentos de outras prestações de serviços realizados ou utilizados em território moçambicano.

Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se obtidos em território moçam-

Doe Sangue e
salve Vidas...



bicano os rendimentos mencionados no nº 3 do artigo 5, exceptuados os referidos no nº 4 do mesmo artigo.

- As retenções na fonte têm a natureza de imposto por conta, com excepção dos casos em que o titular dos rendimentos, não prediais, seja uma entidade não residente que não tenha estabelecimento estável em território moçambicano ou que, tendo-o, esses rendimentos não lhe sejam imputáveis, caso em que a retenção na fonte tem carácter definitivo.

- As retenções na fonte dos rendimentos referidos 00 presente artigo sujeitos ao IRPC são efectuadas às taxas previstas 00 artigo 62.

- A obrigação de efectuar a retenção na fonte de IRPC ocorre na data que estiver estabelecida para obrigação idêntica no Código do IRPS ou, na sua falta, na data da colocação à disposição dos rendimentos, devendo as importâncias retidas ser entregues ao Estado nos termos e prazos estabelecidos no Código do IRPS ou em legislação complementar.

- A retenção na fonte a que se refere a alínea j) do nº 1 tem lugar sempre que o titular dos rendimentos aí mencionados não faça prova junto da entidade devedora dos mesmos, antes da sua colocação à disposição, de que não é controlado directa ou indirectamente pelos profissionais de espectá-

Tributação de Mais-valias: Teoria e Prática e o caso de Moçambique (Parte Final) - Concl.

culos ou desportistas, equiparáveis, ou que resultem das aplicações em activos representativos das provisões técnicas das entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora.

(3) *Aquí foram introduzidos os n.º 3 e 4 do artigo 62.º, tendo ficado como segue: “Estão também sujeitos a taxa liberatória de 20%, os rendimentos de entidades com sede e direcção efectiva em território moçambicano, provenientes de:*

- *Juros sobre bilhetes de tesouro e de títulos de dívida cotados em bolsa;*
- *Juros das permutas de liquidez entre bancos, com ou sem colateral.*

São tributados à taxa liberatória de 10% os rendimentos derivados de:

- *Prestação de serviços de telecomunicações e de transportes internacionais, bem como os de montagem e instalação de equipamentos conexos a esses serviços e ainda os relativos à manutenção e frete de aeronaves;*
- *Prestação de serviços de construção e reabilitação de infra-estruturas de produção, transporte e de distribuição de energia eléctrica nas zonas rurais, no âmbito de projectos públicos de electrificação rural;*
- *Afretamento de embarcações marítimas para a realização da activi-*

dade pesqueira e de cabotagem;

- *Títulos cotados na Bolsa de Valores de Moçambique, excepto os previstos na alínea a) do número 3 do presente artigo.”*

(4) O tratamento dado antes da introdução desta alteração discriminava negativamente aos operadores e serviços realizados no território nacional.

(5) Tal como enfatizado anteriormente várias razões podem estar por trás destas operações, entre elas a necessidade de recuperação de cada fase, onde o concessionário do EPC pode ir retirando fabulosos lucros em forma de mais-valias.

(6) Foi em Dezembro de 2012, introduzida a seguinte redacção para o artigo 5.º da Lei n.º 34/2007:

- *“Consideram-se ainda obtidos em território moçambicano, independentemente do local onde a alienação ocorra, os ganhos resultantes da transmissão, directa ou indirecta, onerosa ou gratuita entre entidades não residentes, de partes representativas do capital social ou outros interesses participativos e direitos, envolvendo activos situados em território nacional.*

- *Para efeitos do disposto neste Código, o território moçambicano compreende*

também as zonas onde, em conformidade com a legislação moçambicana e o direito internacional, a República de Moçambique tem direitos soberanos relativamente à prospecção, pesquisa e exploração dos recursos naturais do leito do mar, do seu subsolo e das águas sobrejacentes.”

(7) De referir que na actual proposta de revisão da Lei n.º 3/2001 de Petróleos está prevista a tipificação expressa da obrigação de sujeição à autorização pelo governo de qualquer transacção de direitos sobre os contratos de concessão de recursos petrolíferos, sendo também recomendável a inclusão da obrigação de registo junto da Bolsa de Valores de Moçambique para todas as concessionárias de contratos de pesquisa e produção de hidrocarbonetos.

Fontes Consultadas

Akinjide, A. (2010). *“Why Do Oil Companies Do Farm-Outs and Farm-Ins?”*. Lagos: Supreme Court of Nigeria.

Cottarelli, C. (2012). *“Fiscal Regimes for Extractive Industries: Design and Implementation”*. IMF, Prepared by the Fiscal Affairs Department. INTERNATIONAL MONETARY FUND.

Griffith, R. Hines, J. and Peter Birch Sørensen, P. B. (2008). *International Capital Taxation*. London: IFS.

Myers, K. (2010). *“Selling Oil Assets in Uganda and Ghana—A Taxing Problem”*. London: Revenue Watch.

Natural Resource Charter. (2012). *Precept 3: “Fiscal Regimes and Contract Terms”*. Natural Resource Charter. SKOULDIN, J. (2012). *CAPITAL GAINS TAXATION?*

Sobre o Autor: Domingos João Metane Muconto, Licenciado em Economia (UEM) e Mestrando em Administração Pública pela Universidade de Alcalá de Henares e Instituto Nacional de Administração Pública de Madrid – Espanha, Doutorando em Economia do Sector Público (Certificado da fase presencial), tendo como áreas de investigação as ligadas a fiscalidade (Organização e Métodos das Repartições de Finanças, Desenho de sistemas tributários e justiça dos sistemas tributários na vertente de equidade horizontal, etc.), exerceu as funções de docente em tempo parcial na Faculdade de Economia da UEM, ISCTEM e USTM – Coordenador do Curso de Gestão, onde orientou vários trabalhos de investigação da área fiscal e tributária.

A sua experiência profissional está fortemente ligada à área tributária, tendo sucessivamente trabalhado no 1.º Bairro Fiscal de Maputo (1988-2000), 2.º Bairro Fiscal – Chefe Adjunto (2000-2004), Centro de Formação e Aperfeiçoamento Tributário - Coordenador (2005-2007), Unidade dos Grandes Contribuintes – Director Adjunto (2007), Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação – SP (2007-2010), Director de Serviços na DGI – DCAT (2010-2011), Delegado Provincial da AT (2011-2013) e recentemente nomeado para Director de Auditoria e Fiscalização Tributária na AT. Outras actividades de referência podem ser a participação no grupo de trabalho de Desenho do Modelo Conceptual do SISTAFE e do

Doe Sangue e
salve Vidas...



Entre Nós: Artur Mondlane

Artur Mondlane é um dos poucos quadros licenciados em Matemática que a Autoridade Tributária (AT) possui. Com 49 anos de idade, é casado e possui cinco filhos.

Cruzámos com o colega Mondlane, no dia 25 de Janeiro do corrente ano, na Cidade de Pemba, que vinha participar nas comemorações de mais um aniversário do Dia Mundial das Alfândegas.

Vindo do Posto Fronteiriço de Negomano e como bom orador trazia na sua bagagem alguns episódios sobre o reino animal, enquanto sorvia a sua bebida, ia contando episódios sobre a sua actividade diária.

A fronteira de Negomano dista aproximadamente 200 quilómetros de Pemba numa rodovia cuja metade é coberta de asfalto e a outra parte de terra batida. Porque a região se situa numa área faunística os habitantes desse povoado cruzam-se diariamente com elefantes e tornou-se frequente o rugido de leões, o que se torna fácil calcular a que distância se encontra o felino.

Mondlane, conta neste momento 23 anos de serviço no ramo aduaneiro, onde ingressou

como Polícia Fiscal. Há mais de um ano, vinha desempenhando a função de Chefe do Posto Fiscal de Negomano, na Província de Cabo Delgado, após ter passado por vários postos de trabalho, nomeadamente de Chefe das Operações, de Chefe da Casa de Despachos, entre outros.



Artur Mondlane entrevistado pelo Mais-Valia em Pemba

Na década 90, este quadro esteve colocado na fronteira de Entre – Lagos, na província de Niassa, onde permaneceu pouco mais de dois anos tendo sido transferido para Maputo. Narrou que a sua formação foi

marcada por dificuldades, entanto que, estudante – trabalhador, que viria a superar mercê da força de vontade e o apoio dos demais colegas.

Mondlane, decidiu fazer o nível superior estando afecto à área da Logística, na Direcção Geral das Alfândegas. Quando transita para o segundo ano é transfe-

rido para a fronteira de Ressano Garcia, na província de Maputo e quase na etapa final do curso é colocado no Terminal Marítimo Internacional (TIMAR). Não foi “pêra doce” prosseguir com os estudos depois da inter-

Reportagem do Mais-Valia

rupção feita ainda jovem, pois, isso decerto que implicaria alterações na sua forma de estar no convívio familiar. Isso obrigou-lhe a um esforço redobrado de modo a ajustar o calendário escolar à carga horária de trabalho que obedecia a turnos, para depois ter que galgar 90 quilómetros em direcção à faculdade de Ciências da Universidade Pedagógica, onde viria a obter o seu grau de licenciatura em Matemática.

Devido a falta de uma agência bancária em Negomano, todos os finais do mês a receita é transportada para ser depositada em Mocímboa da Praia num percurso de mais de 300 quilómetros.

Das muitas histórias contadas um dos aspectos que lhe apouca é a saudade de estar junto da família. Confessou não ser fácil fazer a gestão dos filhos estudantes à distância principalmente na fase de adolescência em que se encontram. Mondlane considera crucial apostar na juventude colocando-os nas zonas periféricas onde possam desenvolver o seu talento. **MV**

www.at.gov.mz

OMA em Foco - Relações Internacionais da AT no âmbito aduaneiro

Por Maria Machicoa

A Autoridade Tributária de Moçambique – AT participa activamente em vários fóruns aduaneiros a nível regional e internacional. Através da participação nesses fóruns nós esperamos estreitar a cooperação com outras administrações aduaneiras trabalhar em conjunto, para a facilitação e segurança do comércio internacional. Tendo em conta a comemoração do dia das Alfândegas, data que se celebra anualmente a 25 de Janeiro, importa mencionar, que as Alfândegas de Moçambique fazem parte da Organização Mundial das Alfândegas

(OMA). A cada ano as comemorações são orientadas por um lema. Para o presente ano as reflexões serão guiadas pelo lema “Inovação para o Progresso Aduaneiro”. A OMA é uma organização inter - governamental independente com a missão de melhorar a eficiência e a eficácia das administrações aduaneiras. A OMA foi estabelecida como um conselho de cooperação aduaneira em 1952. O conselho de cooperação aduaneira adoptou o nome de Organização Mundial das Alfândegas em 1994, com objectivo de reflectir a sua transição, para uma verdadeira instituição inter-governamental global.

Moçambique tornou-se membro da OMA em 1984. De acordo com a estrutura regional dos membros da OMA, Moçambique pertence à região Austral e Oriental de África da qual já foi eleito Vice – Presidente de 2007 à 2009. A vice- presidência é anual podendo ser prorrogada por mais um ano. Moçambique tornou-se a 82ª parte contratante da Convenção de Quioto revista a 11 de Julho de 2012 e a 145ª parte contratante do Sistema Harmonizado a 11 de Outubro do mesmo ano. A OMA conta actualmente com 179 membros. A AT possui inserida no Gabinete de Planeamento Estudos e Cooperação Internacional – GPECI, a Divisão de Assuntos

de Organização Internacionais Tributárias que é responsável por:

- coordenar e globalizar a informação relativa as acções de cooperação com a OMA, ATAF e outras organizações tributárias e outras organizações internacionais na AT e a execução dos seus programas;
- explorar estudos e divulgar as possibilidades de assistência técnicas financeiras e materiais no âmbito da cooperação regional e internacional nas organizações internacionais tributárias;
- coordenar a preparação e participação da AT em acções de cooperação internacional (OMA, ATAF, entre outras) de interesse para a instituição. **MV**

Doe Sangue e
salve Vidas...



Passatempo

Pensamento

Apesar da maioria dos africanos ser pobre, o nosso continente é, potencialmente, extremamente rico. Os nossos recursos minerais (explorados com capital estrangeiro para enriquecer investidores estrangeiros) incluem ouro, diamantes, urânio e petróleo. As nossas florestas encerram as mais preciosas madeiras do mundo. Entre as nossas matérias-primas contam-se o cacau, o café, a borracha, o tabaco e o algodão. No que concerne à energia, um factor importantíssimo para o desenvolvimento económico, África possui mais de 40% do potencial hidroeléctrico do mundo, contra apenas 10% da Europa e 13% da América do Norte. Apesar disso, somente 1% tem sido aproveitado. Esta é uma das razões porque existe em África o paradoxo da pobreza no meio da riqueza e da escassez no meio da abundância (...). A sabedoria poderá não nos fazer líderes, mas poderá ajudar-nos a decidir que líderes devemos seguir (...). Não olhemos para leste, nem para oeste. Olhemos para frente!

*Kwame Nkrumah,
Político Ganês
(1909-1972)*



Endereço

Rua da Rádio, nr 90, R/C, cidade da Matola

Redacção

Telefone: 82-8677601
E-mail: liegevitorino@yahoo.com.br

Direcção

Telefone 21720132
Fax 21720133
E-mail: bmacamo@at.gov.mz



Humor

Em Maputo, levam um pobre homem perante o juiz.
- Como chegaste aqui? – pergunta severamente o magistrado.
- Entre dois polícias, senhor doutor juiz.
- Por embriaguez?
- Sim, senhor doutor juiz.
- Basta! 10 mil meticais ou um mês na prisão?
- Oh! Muito obrigado, senhor doutor juiz – diz o homem – eu antes quero o dinheiro...

Localize as palavras abaixo (em todas as direcções):

FISCHERITA
FISÁLIDE
LERDO
FÍSCIA
VEDOR
EXEGETA
PENOSO
FEITOR
OLHEIRO
VIGIA
ARGUIDOR
EUFORIA
INFERÊNCIA
ÍNVIÓ

- Então, quando é que te casas com a Vanessa?
- Ah, ficou sem efeito! Ela não quis.
- Então não lhe disseste que tinhas um tio rico?
- Antes não tivesse dito. Agora ela é minha tia...
- O que fazem aqueles 17 miúdos à porta do cinema?
- Esperam o outro miúdo porque o filme é para maiores de 18!

Provérbios

As mãos perecem, mas não as obras (provérbio árabe).

O mal da ignorância é que se vai adquirindo confiança à medida que ela cresce (autor desconhecido).

Um voluntário é melhor que uma dúzia de forçados (provérbio africano).

Aprender sem pensar é trabalho perdido (Confúcio).

B	F	D	V	B	N	G	R	R	O	D	I	U	G	R	A	G	S	O	F
C	F	F	I	S	C	H	E	R	I	T	A	M	Z	O	T	B	I	M	E
J	E	S	C	P	U	O	M	W	D	G	Q	D	D	T	Z	V	P	N	X
E	I	P	X	R	D	P	P	E	N	O	S	O	W	P	N	Y	C	V	E
D	T	L	E	R	J	S	M	A	P	A	Z	P	F	I	F	T	P	C	G
I	O	L	E	M	N	T	L	I	L	I	V	O	Y	P	V	V	Z	D	E
L	R	L	K	I	O	L	H	E	I	R	O	I	U	A	S	E	E	Y	T
A	D	G	J	U	E	E	D	Y	K	O	M	T	V	V	I	X	D	H	A
S	W	E	H	G	C	H	R	T	M	F	P	P	V	I	J	C	C	O	H
I	Z	R	E	R	L	G	O	H	B	U	C	J	O	I	G	K	S	P	R
F	D	X	G	A	I	C	N	E	R	E	F	N	I	Q	Y	I	M	I	G
F	E	Q	T	X	S	F	P	E	W	U	R	L	P	E	K	T	A	U	F

Ficha Técnica

Propriedade : Autoridade Tributária de Moçambique

Presidente : Rosário Bernardo Francisco Fernandes

Delegada Provincial e Directora : Berta Macamo

Directora do Gabinete de Comunicação e Imagem : Suzana Raimundo

Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem : Suzette José

Administrador : João Carlos Mabjaia

Assessor Editorial : Arlindo da Graça

Editora Executiva : Liége Vitorino

Coordenador : Dionísio Munguambe

Redacção : Liége Vitorino; Arlindo do Rosário; João Carlos Mabjaia; Dionísio Munguambe; Benjamim Massochua e Elias Chambela

Colaboradores : Arlindo Chissaque; Manuel Boi (Tete); Albano Naroromele (Nacala), Tomás Changule, Sérgio Chifeche, Fernando Comé, Orlando Macuácuca, Aludia Alage, Emílio Tai, José Zandamela, Elísio Massangaie, Juvêncio Nhamona, Cláudio Joaquim, João Chingamuca, Albazino Massingue, Leonardo Lopes, Zito Campira, Marcos Miguel, Amido Abdala, Domingos Muconto, Brígida da Cruz e Adriano José

Revisão : Ricardo Santos

Fotografia : Elias Chambela

Maquetização e Design : Ricardo Santos

Secretária : Marla Rocha

Periodicidade : Mensal

Os artigos assinados reflectem a opinião dos autores e não necessariamente do Mais-Valia. Toda transcrição ou reprodução, parcial ou total, é autorizada desde que citada a fonte

Visite também o sítio da AT no Facebook:

www.facebook.com/AutoridadeTributaria

Todos Juntos Fazemos Moçambique!